



galp

Inspired by  
**energy**

Parte II  
Relatório do Governo Societário

# Índice

## Parte II

### Relatório do Governo Societário

<b>Informação sobre estrutura acionista, organização e governo da Sociedade.....</b>	<b>3</b>
A. Estrutura acionista.....	3
B. Órgãos sociais e comissões.....	5
C. Organização interna.....	24
D. Remunerações.....	36
E. Transações com partes relacionadas.....	46
<b>Avaliação do governo societário.....</b>	<b>47</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>55</b>
Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da Comissão de Remunerações.....	55

O presente relatório descreve, de forma detalhada, a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pela Galp em 2024, em cumprimento do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários ("CVM")<sup>1</sup> e do modelo de relatório de governo societário, aprovado pelo Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível no *website* da CMVM [aqui](#).

<sup>1</sup> Consideram-se feitas ao CVM todas as referências a artigos sem indicação do respetivo diploma legal.

## Informação sobre estrutura acionista, organização e governo da Sociedade

### A. Estrutura acionista

#### I. Estrutura de capital

**1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. a)).**



Nota: as ações não admitidas à negociação são detidas pela Parpública e, nos termos legais aplicáveis, devem ser colocadas em mercado, por não terem sido utilizadas para o reembolso das *exchangeable bonds*. Estas ações não dispõem de qualquer direito especial e podem ser fungíveis com as restantes, mediante solicitação, não carecendo da aprovação de nenhum órgão social da Galp.

**2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. b)).**

As ações da Galp são livremente transmissíveis, não existindo restrições estatutárias à sua transmissibilidade ou titularidade.

**3. Número de ações próprias, percentagem de capital correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. a)).**

A 31 de dezembro de 2024, a Galp detinha 3.227.856 ações próprias, correspondentes a 0,43% do capital social da Sociedade.

**4. Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, exceto se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. j)).**

A Galp não é parte de acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade.

De acordo com a prática de mercado, alguns contratos de financiamento e emissões de obrigações incluem cláusulas de alteração de controlo da Sociedade, com a possibilidade de os detentores de dívida/titulares das obrigações solicitarem o reembolso antecipado. Estes contratos não têm efeitos financeiros adversos na transmissão das ações da Galp nem a livre apreciação do desempenho dos administradores pelos acionistas.

A Galp não adotou, tão pouco, qualquer tipo de medida que implique pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Conselho de Administração que se afigurem suscetíveis de prejudicar a transmissibilidade das ações e a apreciação do desempenho dos titulares do Conselho de Administração pelos acionistas.

**5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.**

Não aplicável. Os Estatutos da Galp consagram o princípio de "uma ação, um voto", não existindo disposições estatutárias nem outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, ou ainda em concertação com outros acionistas, nem outras medidas defensivas.

**6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. g)).**

A Sociedade não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à Galp que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

## II. Participações sociais e obrigações detidas

**7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas ou direitos especiais (Artigo 29.º-H, n.º 1, als. c) e d) e Artigo 16.º), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis e da fonte e causas de imputação.**

Os acionistas e outras entidades estão sujeitos a deveres de comunicação de participações qualificadas à CMVM e à Galp quando as participações que lhes sejam imputáveis atinjam, ultrapassem ou se reduzam em relação aos limites de 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 1/3, 50%, 2/3 e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Galp.

As participações qualificadas no capital social da Galp, a 31 de dezembro de 2024, calculadas de acordo com o regime dos artigos 20.º e seguintes do CVM e comunicadas à Galp para os efeitos do artigo 16.º do CVM, são as seguintes:

Amorim Energia B.V.	N.º de ações	% de capital com direitos de voto
Diretamente	276.472.161	36,69%
<b>Total atribuído</b>	<b>276.472.161</b>	<b>36,69%</b>

Parública – Participações Públicas (SGPS) S.A.	N.º de ações	% de capital com direitos de voto
Diretamente <sup>1</sup>	62.061.975	8,24%
<b>Total atribuído</b>	<b>62.061.975</b>	<b>8,24%</b>

<sup>1</sup> 58.079.514 das quais sujeitas a processo de privatização.

Massachusetts Financial Services Company	N.º de ações	% de capital com direitos de voto
Diretamente	30.354.831	4,03%
Indiretamente <sup>2 3</sup>	11.780.164	1,56%
<b>Total atribuído</b>	<b>42.134.995</b>	<b>5,59%</b>

<sup>2</sup> Inclui 11.682.177 ações e 97.987 *depository receipt converted to the common stock shares*.

<sup>3</sup> Detidas através das seguintes entidades: MFS Institutional Advisors Inc, MFS Investment Management Canada Limited, MFS Heritage Trust Company, MFS Investment Management Company (LUX) S.a.r.l., MFS International Singapore Pte. Ltd, MFS International (UK) Limited e MFS Investment Management K.K..

T. Rowe Price Group Inc.	N.º de ações	% de capital com direitos de voto
Indiretamente	39.880.482	5,29%
<b>Total atribuído</b>	<b>39.880.482</b>	<b>5,29%</b>

## 8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

	Total de ações em Entre 01.01.2024 e 31.12.2024						Total de ações em 31.12.2024
	Aquisição		Alienação				
	Data	N.º de ações	Valor (€/ação)	Data	N.º de ações	Valor (€/ação)	
<b>Membros do Conselho de Administração</b>							
<b>Presidente</b>							
Paula Amorim <sup>1</sup>	0 -	-	-	-	-	-	0
<b>Vice-Presidentes</b>							
Filipe Silva <sup>4</sup>	20.000 -	-	-	-	-	-	20.000
Adolfo Mesquita Nunes	0 -	-	-	-	-	-	0
<b>Vogais</b>							
Maria João Carioca <sup>5</sup>	0 -	-	-	-	-	-	0
Georgios Papadimitriou	0 -	-	-	-	-	-	0
Ronald Doesburg	1.500 -	-	-	-	-	-	1.500
Rodrigo Vilanova	0 -	-	-	-	-	-	0
João Diogo Silva <sup>5</sup>	1.000 -	-	-	-	-	-	1.000
Marta Amorim <sup>1 2</sup>	19.915 -	-	-	-	-	-	0
Francisco Teixeira Rêgo <sup>1 3</sup>	17.680 -	-	-	-	-	-	17.680
Carlos Pinto	0 -	-	-	-	-	-	0
Jorge Seabra <sup>1</sup>	0 -	-	-	-	-	-	0
Diogo Tavares	30.540 -	-	-	-	-	-	30.540
Rui Paulo Gonçalves <sup>1</sup>	0 -	-	-	-	-	-	0
Cristina Fonseca	0 -	-	-	-	-	-	0
Javier Cavada Camino	0 -	-	-	-	-	-	0
Cláudia Almeida e Silva	0 -	-	-	-	-	-	0
<b>Membros do Conselho de Administração</b>							
<b>Vogais</b>							
	-	-	-	-	-	-	-

	Total de ações em Entre 01.01.2024 e 31.12.2024						Total de ações em 31.12.2024
	Aquisição			Alienação			
Fedra Ribeiro	0	-	-	-	-	-	0
Ana Zambelli	0	-	-	-	-	-	0
<b>Membros do Conselho Fiscal</b>							
<b>Presidente</b>							
José Pereira Alves	0	-	-	-	-	-	0
<b>Vogais</b>							
Maria de Fátima Geada	0	-	-	-	-	-	0
Pedro Antunes de Almeida	5	-	-	-	-	-	5
<b>Suplente</b>							
Jorge Costa	0	-	-	-	-	-	0
<b>Revisor Oficial de Contas</b>							
<b>Efetivo</b>							
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. represented by Rui Martins	0	-	-	-	-	-	0
<b>Suplente</b>							
Luís Pedro Magalhães Varela Mendes	0	-	-	-	-	-	0

<sup>1</sup> Para efeitos do artigo 447.º, n.º 2, alínea d), do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), declara-se ainda que a Amorim Energia B.V., na qual este administrador exerce igualmente funções de administração, é titular de 276.472.161 ações da Galp.

<sup>2</sup> Ações detidas por antigas partes relacionadas.

<sup>3</sup> Ações detidas por partes relacionadas.

<sup>4</sup> Renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>5</sup> Co-CEO desde 10 de janeiro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024, nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Galp era titular de obrigações emitidas pela Sociedade.

**9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. i)), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.**

O Conselho de Administração dispõe dos poderes de administração da Sociedade previstos no Código das Sociedades Comerciais ("CSC") para o respetivo modelo de governo. Os Estatutos não conferem quaisquer poderes especiais àquele órgão, nomeadamente não conferem o poder especial para deliberar sobre aumentos do capital social.

A Assembleia Geral anual de acionistas de 2024 conferiu ao Conselho de Administração o poder de decisão relativamente à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias, nos termos que venham a ser decididos, em função das condições do mercado, e atendendo aos critérios aprovados pela Assembleia Geral, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A deliberação relevante está disponível no *website* da Galp [aqui](#).

**10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.**

Em 2024, não existiram relações significativas de natureza comercial entre titulares de participações qualificadas e a Galp.

## B. Órgãos sociais e comissões

### I. Assembleia Geral

#### a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

**11. Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim).**

Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, dos Estatutos da Galp, a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral eleitos para o mandato 2023–2026, com início a 3 de maio de 2023 e termo a 31 de dezembro de 2026 (sem prejuízo da permanência no cargo até à eleição de novos membros, se for aplicável), são os seguintes:

- Presidente: Ana Perestrelo de Oliveira
- Vice-Presidente: José Costa Pinto
- Secretária: Sofia Leite Borges

## b) Exercício do direito de voto

### 12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. f)).

Os Estatutos consagram o princípio de “uma ação, um voto”, não existindo disposições estatutárias ou outros instrumentos jurídicos que restrinjam o exercício dos direitos de voto. Não existem sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

A Galp não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos, ou à subscrição de novos valores mobiliários, e o direito de voto de cada ação.

O direito de voto é exercido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, de acordo com o regime das Diretivas dos Direitos dos Acionistas I e II, conforme transpostas para o CVM. Assim, qualquer acionista pode participar, discutir e exercer o seu direito de voto na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, de acordo com os seguintes requisitos:

- na data de registo, correspondente às 00:00 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, seja titular de, pelo menos, uma ação;
- o acionista comunica a sua intenção de participar na Assembleia Geral ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado de valores mobiliários se encontra aberta até ao dia anterior à data de registo;
- o intermediário financeiro deverá notificar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da intenção do acionista e enviar a informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente até ao final do 5.º dia de negociação anterior à data da Assembleia Geral.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (GMT) da data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas (GMT) da data de registo e o encerramento da Assembleia Geral, devem comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, não podendo ser impedidos de exercer o direito a participar e votar na Assembleia Geral.

O artigo 10.º, n.os 6 a 9, dos Estatutos permite o exercício do voto por correspondência sem nenhuma restrição e, apesar de não estar expressamente previsto nos Estatutos, pode ser exercido por meios telemáticos, nos termos da lei e de acordo com os requisitos definidos pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória de cada Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade e confidencialidade.

Esta possibilidade tem sido incluída em todas as convocatórias de Assembleias Gerais da Galp, incluindo na convocatória para a Assembleia Geral anual de 2024, sendo já uma prática reiterada desde 2015.

Conforme especificado na convocatória para a Assembleia Geral relevante, os acionistas podem participar na Assembleia Geral através de meios telemáticos. As instruções detalhadas de participação estão incluídas na relevante convocatória.

A possibilidade de participação através de meios telemáticos foi também disponibilizada para todas as Assembleias Gerais realizadas desde 2018, incluindo a Assembleia Geral Anual de 2024, sendo que esta última foi exclusivamente realizada com recurso a meios telemáticos.

A realização de uma Assembleia Geral anual exclusivamente com recurso a meios telemáticos reforça a prática reiterada da Galp na permissão da participação dos acionistas em Assembleias Gerais à distância, bem como do exercício do direito de voto também à distância, através de comunicação eletrónica, mecanismos que já estavam ao dispor dos acionistas em anos anteriores.

A Galp tem a intenção de continuar a incentivar a participação dos acionistas nas Assembleias Gerais, o que, no caso particular de acionistas residentes ou com sede fora de Portugal, é particularmente facilitado pela possibilidade de votar e de participar remotamente.

### 13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º.

Não aplicável. Os Estatutos não preveem qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do CVM.

### 14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas.

Para além das legalmente previstas, o n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos exige maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos nas seguintes situações:

- a) deliberações sobre matérias de gestão da Sociedade que sejam submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;
- b) alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital e limitação ou supressão do direito de preferência dos acionistas;
- c) fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade.

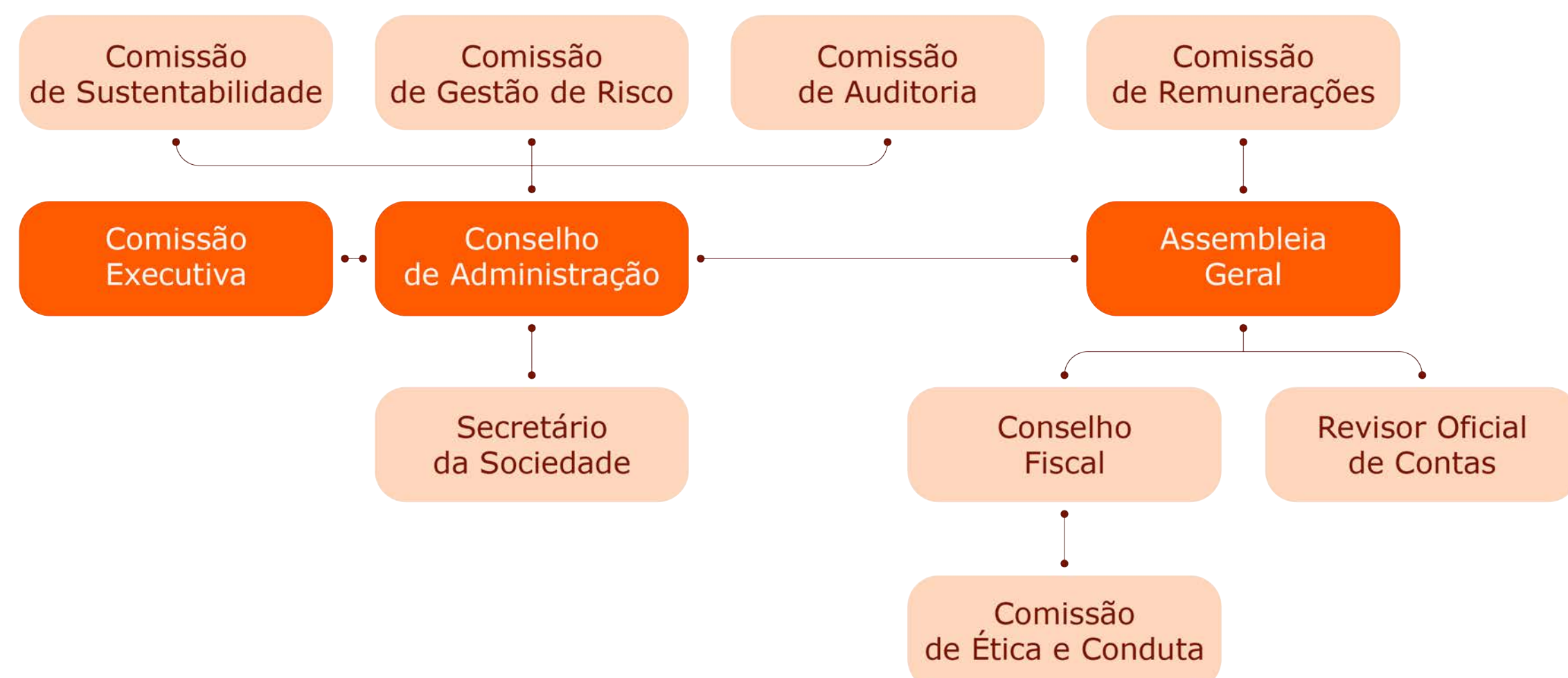
Apesar de estas disposições dos Estatutos fixarem um quórum deliberativo que pode, em determinadas situações, ser superior ao previsto na lei, as mesmas não têm por objetivo dificultar a tomada de deliberações por parte dos acionistas, nem se trata de um mecanismo de defesa anti-OPA que prejudique o *market for control* (que na Galp não está limitado). O objetivo é assegurar a representação adequada dos acionistas, particularmente dos acionistas minoritários, ao aprovarem deliberações sobre matérias de importância estratégica para a Sociedade e matérias fundamentais da Galp, que caracterizam a sua essência, e evitar o clássico problema de agência. Assim sendo, este mecanismo foi criado com o objetivo primordial de proteger a própria Sociedade, assegurando a sua estabilidade, assim como os acionistas minoritários, em matérias nucleares para a Galp. Note-se, ainda, que a aplicação de um quórum deliberativo de dois terços em segunda convocatória apenas é exigida para temas que são estratégicos e de suma importância para a Sociedade.

## II. Administração e supervisão

### (Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

#### a) Composição

#### 15. Identificação do modelo de governo adotado



O modelo de governo societário da Galp compreende:

- (i) uma estrutura de administração constituída por um Conselho de Administração, do qual é escolhida uma Comissão Executiva;
- (ii) uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas;
- (iii) um Secretário da Sociedade, encarregue do apoio especializado aos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da Galp com um modelo de supervisão reforçada são obrigatórios para as sociedades emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado nas empresas que, como a Galp, adotam o modelo monista clássico, previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a), artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), e artigo 446.º-A, n.º 1, todos do CSC.

O modelo de governo da Galp visa a transparência e a eficácia do funcionamento do Grupo, assente numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais. Enquanto o Conselho de Administração desempenha funções de definição, supervisão, controlo e acompanhamento das orientações estratégicas, bem como de acompanhamento da gestão e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, as funções da Comissão Executiva – delegadas pelo Conselho de Administração – são de natureza operacional e consistem na gestão corrente dos negócios e do centro corporativo.

A existência de assuntos da competência exclusiva do Conselho de Administração (não sendo suscetíveis de delegação na Comissão Executiva) assegura que este órgão promova a definição e o acompanhamento das orientações estratégicas da Galp.

O Regulamento do Conselho de Administração estabelece que os seus membros têm, para o efeito estrito do exercício das respetivas funções e com respeito pelos limites legais aplicáveis, acesso à informação necessária, nomeadamente através do acesso a documentos ou da prestação de informações ou esclarecimentos por colaboradores da Sociedade, para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de apoio às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões da Comissão Executiva.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete, sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, coordenar e supervisionar a relação entre a Sociedade e os seus acionistas, atendendo aos objetivos da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas e ao desenvolvimento sustentável da atividade da Galp.

Com vista ao reforço do governo da Galp, designadamente ao nível do acompanhamento, avaliação e supervisão da atividade da Sociedade por parte dos administradores não executivos, o Conselho de Administração, na sua reunião de 30 de junho de 2023, decidiu delegar no administrador não executivo Rui Paulo Gonçalves o encargo especial de acompanhar a atividade da Comissão Executiva, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento do Conselho de Administração.

Os poderes de supervisão do Conselho de Administração são reforçados pela existência de um *Lead Independent Director* e três comissões especializadas criadas no seio do Conselho de Administração – Comissão de Auditoria, Comissão de Sustentabilidade e Comissão de Gestão de Risco – compostas exclusivamente por administradores não executivos, que se encontram descritas nos pontos 27 e 29 deste relatório.

O Conselho Fiscal é responsável pelo exercício de funções de fiscalização dos negócios sociais em cinco dimensões essenciais:

- (i) a supervisão da atividade social;
- (ii) o controlo da informação financeira da Sociedade;
- (iii) a fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo interno, compliance e auditoria interna;
- (iv) a receção (e tratamento) de comunicações de irregularidades; e
- (v) a salvaguarda da independência do Auditor Externo.

O Revisor Oficial de Contas é responsável por exercer o controlo da informação financeira da Sociedade.

**16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. h)).**

#### Eleição

Os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente, são eleitos pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, por períodos de quatro anos civis, contando o ano civil da designação como um ano completo, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Os membros do Conselho de Administração consideram-se empossados no momento da sua eleição e mantêm-se no exercício das respetivas funções até à eleição, cooptação ou designação de substituto, salvo em caso de renúncia ou destituição, em que o exercício de funções é mantido pelos prazos previstos no CSC.

A eleição dos membros do Conselho de Administração é efetuada por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre a totalidade da lista e não sobre cada um dos seus membros, de acordo com a lei e os Estatutos.

A lei e os Estatutos da Galp incluem mecanismos para permitir que os acionistas que não apoiem a lista vencedora e detenham um mínimo de 10% de direitos de voto, por si ou agrupados com outros para o efeito, disponham do direito a propor a eleição isolada de um administrador.

Os acionistas deliberam ainda, anualmente, a continuidade em funções de cada administrador, em caso de apreciação positiva do seu desempenho, mediante voto de louvor e/ou de confiança.

Uma apreciação anual negativa, através da atribuição de um voto de desconfiança, pode conduzir à destituição do administrador em causa, nos termos legalmente previstos.

Em face do enquadramento jurídico português, que atribui em exclusivo aos acionistas a competência de eleger os membros do Conselho de Administração, e que exclui o poder do Conselho de Administração em matérias que competem aos acionistas, na Galp não existe uma comissão de nomeações na estrutura do Conselho de Administração. Com efeito, tal comissão não poderia substituir-se à competência dos acionistas, de acordo com o artigo 391.º do CSC.

Contudo, a Sociedade aprovou a Política de Diversidade e tem promovido, habitualmente, processos de seleção exaustivos a fim de identificar, atrair e selecionar perfis específicos para o cargo de membro do Conselho de Administração, uma estratégia adaptada à criação de valor orientada para os diferentes e relevantes cargos de gestão, com recurso a empresas internacionais reputadas e especializadas em seleção de executivos de nível C.

#### Substituição

Em caso de falta ou impedimento definitivo de algum dos membros do Conselho de Administração, compete ao próprio órgão de administração proceder à respetiva substituição, devendo submetê-la a ratificação na Assembleia Geral seguinte. Para este efeito, os Estatutos consideram que um administrador falta definitivamente quando faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração.

**17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.**

De acordo com os Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 19 e um máximo de 23 administradores.

Em 31 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração era composto por 19 membros, eleitos para o mandato referente ao quadriénio 2023–2026, constam da tabela seguinte. Esta informação encontra-se sempre atualizada no *website* da Galp.

Nome	Cargo	Data da primeira nomeação	Data do termo do mandato*	Idade
<b>Presidente</b>				
Paula Amorim	Presidente não executiva	24 de abril de 2012	31 de dezembro de 2026	53
<b>Vice-Presidente</b>				
Adolfo Mesquita Nunes	<i>Lead Independent Director</i> (desde 3 de maio de 2023)	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2026	47



Nome	Cargo	Data da primeira nomeação	Data do termo do mandato*	Idade
Filipe Silva <sup>1</sup>	Presidente da Comissão Executiva (CEO)	26 de julho de 2012	7 de janeiro de 2025	60
<b>Vogais</b>				
Maria João Carioca <sup>2</sup>	Diretora Financeira (CFO)	3 de maio de 2023	31 de dezembro de 2026	53
Georgios Papadimitriou	Administrador executivo, Renováveis, Inovação & Novos Negócios	1 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2026	52
Ronald Doesburg	Administrador executivo, Industrial	3 maio 2023	31 dezembro 2026	46
Rodrigo Vilanova	Administrador executivo, Energy Management	3 maio 2023	31 dezembro 2026	44
João Diogo Silva <sup>2</sup>	Administrador executivo, Comercial	3 maio 2023	31 dezembro 2026	49
Marta Amorim	Administradora não executiva	14 outubro 2016	31 dezembro 2026	52
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador não executivo	16 abril 2015	31 dezembro 2026	52
Carlos Pinto	Administrador não executivo	12 abril 2019	31 dezembro 2026	46
Jorge Seabra	Administrador não executivo	23 novembro 2012	31 dezembro 2026	65
Diogo Tavares	Administrador não executivo	22 fevereiro 2006	31 dezembro 2026	79
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não executivo	6 maio 2008	31 dezembro 2026	57
Cristina Fonseca	Administradora não executiva independente	12 abril 2019	31 dezembro 2026	37
Javier Cavada Camino	Administrador não executivo independente	17 dezembro 2021	31 dezembro 2026	49
Cláudia Almeida e Silva	Administradora não executiva independente	29 abril 2022	31 dezembro 2026	51
Fedra Ribeiro	Administradora não executiva independente	3 maio 2023	31 dezembro 2026	52
Ana Zambelli	Administradora não executiva independente	3 maio 2023	31 dezembro 2026	52

<sup>1</sup> Renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>2</sup> Co-CEO desde 10 de janeiro de 2025.

## 18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance ("Código de Governo das Sociedades do IPCG"), os membros do Conselho de Administração consideram-se independentes se não estiverem associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- Terem exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade;
- Terem sido colaboradores da Sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- Terem, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- Serem beneficiários de remuneração paga pela Sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, além da remuneração decorrente do exercício das funções de membro do Conselho de Administração;
- Viverem em união de facto ou serem cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de membros do Conselho de Administração ou de pessoas singulares titulares, direta ou indiretamente, de participação qualificada;
- Serem titulares de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

Em 31 de dezembro de 2024, 13 dos 19 membros do Conselho de Administração correspondem a administradores não executivos, representando mais de metade (68,42%) do total de administradores, o que constitui um número adequado, tendo em conta, em particular, a estrutura acionista da Galp, a significativa dispersão de capital e dimensão da Sociedade e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Os administradores não executivos desempenham atividades de supervisão e avaliação contínua da gestão da Sociedade, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos administradores executivos.

De acordo com a estrutura de governo da Galp, não existem colaboradores ou outros trabalhadores representados nos nossos órgãos de administração, gestão e fiscalização.

### Conselho de Administração

Considerando os critérios de aferição de independência dos administradores não executivos, previstos no Código de Governo das Sociedades do IPCG, o Conselho de Administração compreende os seguintes seis administradores não executivos independentes, com base na respetiva autoavaliação:

#### Administradores não executivos independentes

- Adolfo Mesquita Nunes (Lead Independent Director)
- Cristina Neves Fonseca
- Javier Cavada Camino
- Cláudia Almeida e Silva
- Fedra Ribeiro
- Ana Zambelli

Tendo em conta o modelo de governo adotado pela Sociedade, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*, a Galp considera que a proporção de administradores independentes entre os administradores não executivos (46,15%) é adequada, sendo superior à recomendada pelo Código de Governo das Sociedades do IPCG (1/3).

Nas reuniões do Conselho de Administração, e conforme previsto no seu Regulamento, os membros não executivos promovem e participam na definição da estratégia da Sociedade, das suas principais políticas, da sua estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do respetivo cumprimento.

O Conselho de Administração decidiu a atribuição a dois administradores não executivos – Carlos Pinto e Ana Zambelli – do encargo especial de acompanhamento da evolução dos mercados de Angola e do Brasil, respetivamente, com a perspetiva de assegurar uma análise estratégica detalhada destes dois mercados chave para a atividade da Sociedade. Os administradores não executivos independentes também nomearam Adolfo Mesquita Nunes como *Lead Independent Director*, com a finalidade, entre outras, de: (I) atuar, sempre que necessário, como interlocutor entre o Presidente do Conselho de Administração e os restantes membros; e (II) zelar para que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções.

Foi também decidido atribuir a Javier Cavada Camino a responsabilidade especial de acompanhar as matérias de transição energética no contexto da Galp.

### 19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os membros do Conselho de Administração têm uma série de competências e variedade de backgrounds académicos e de experiência profissional, tal como descrito no quadro seguinte, que se mostram adequadas às atividades prosseguidas pela Galp e à estratégia definida para os próximos anos.

Tal evidencia a diversidade existente no seio do Conselho de Administração, em linha com a Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização, aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2017, e com impacto nas nomeações realizadas após esta data, nomeadamente na Assembleia Geral eletiva de 3 de maio 2023. Esta política está acessível no *website* da Galp, [aqui](#).

A Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização tem como objetivo desenvolver, de acordo com as competências de cada órgão, esforços para promover a diversidade no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, particularmente no que respeita aos seguintes critérios: idade, género, origem geográfica, formação académica e experiência profissional.

A Galp reconhece os benefícios da diversidade no seio dos seus órgãos de administração e fiscalização, como forma de assegurar maior equilíbrio na sua composição, melhorar o desempenho dos seus membros, reforçar a qualidade dos processos de tomada de decisão e de controlo, evitar o efeito de *group thinking* e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Sociedade, sem prejuízo da exigência de características individuais de cada membro, adequadas ao desempenho do cargo em causa.

Para além da diversidade de competências, da variedade de backgrounds académicos e de experiência profissional, o Conselho de Administração dispõe da diversidade adequada em termos de origem, idade e género dos seus membros. Atualmente, o Conselho de Administração integra membros de seis nacionalidades, incluindo de países em que a Galp opera, e membros com experiência de gestão nos vários setores de energia. A cooptação de Javier Cavada Camino e Georgios Papadimitriou em 2021 e 2022, respetivamente, e a eleição de Ronald Doesburg em 2023 deu continuidade a esta tendência de diversidade de nacionalidades, sendo naturais de Espanha, Grécia e Países Baixos, respetivamente. Atualmente, a percentagem de mulheres no Conselho de Administração é de 36,84%, sendo superior à percentagem estabelecida na lei. Os membros do Conselho de Administração têm idades compreendidas entre os 37 e 79 anos.

Com o objetivo de assegurar o adequado conhecimento e acompanhamento pelos administradores não executivos das atividades prosseguidas pelas unidades de negócio, tem sido implementado, desde 2018, um plano periódico de *knowledge development*.

As biografias de cada membro do Conselho de Administração em funções e os cargos exercidos noutras empresas constam dos Anexos ao presente relatório. A figura abaixo mostra a matriz de competências de cada um dos membros do Conselho de Administração atualmente em funções.

	Paula Amorim (Chairman)	Adolfo Mesquita Nunes	Filipe Silva <sup>1</sup>	Georgios Papadimitirou	Maria João Carioca <sup>2</sup>	Ronald Doesburg	Rodrigo Vilanova	João Diogo Silva <sup>2</sup>	Marta Amorim	Francisco Teixeira-Rêgo	Carlos Pinto	Jorge Seabra de Freitas	Diogo Tavares	Rui Paulo Gonçalves	Cristina Neves Fonseca	Javier Cavada Camino	Cláudia Almeida e Silva	Fedra Ribeiro	Ana Zambelli
Educação	Engenharia					•	•			•			•		•				•
	Economia / Finanças			•	•		•					•						•	•
	Gestão e Administração de Empresas (incluindo Gestão de Risco)	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	•
	Direito		•									•		•					
Principal área de experiência	Académico		•									•		•		•			
	Energia	•	•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•		•		•	•
	Serviços Financeiros			•		•			•				•						•
	Papel & Têxtil	•							•	•		•	•						
	Imobiliário / Hotelaria	•	•						•	•								•	
	Mercados de Capitais			•														•	•
	Cargos Públicos		•										•						
	Telecomunicações														•				
	Alterações Climáticas				•							•				•			
	Retalho	•						•	•				•				•		
	Experiência funcional	Presidente	•					•									•		
CEO		•		•	•		•		•	•	•	•				•	•	•	•
CFO				•		•													
Internacional		•		•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Finanças				•				•	•			•	•				•		•
Relações com Investidores		•		•						•		•						•	•
Marketing							•	•									•	•	
Procurement / Gestão de Ativos					•	•	•	•	•	•	•	•				•			•
Outro	ONG				•		•												•
	Ciber segurança/Inteligência artificial		•								•			•		•	•	•	

<sup>1</sup> Renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>2</sup> Co-CEO desde 10 de janeiro de 2025.

## 20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto.

As relações dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto são as seguintes:

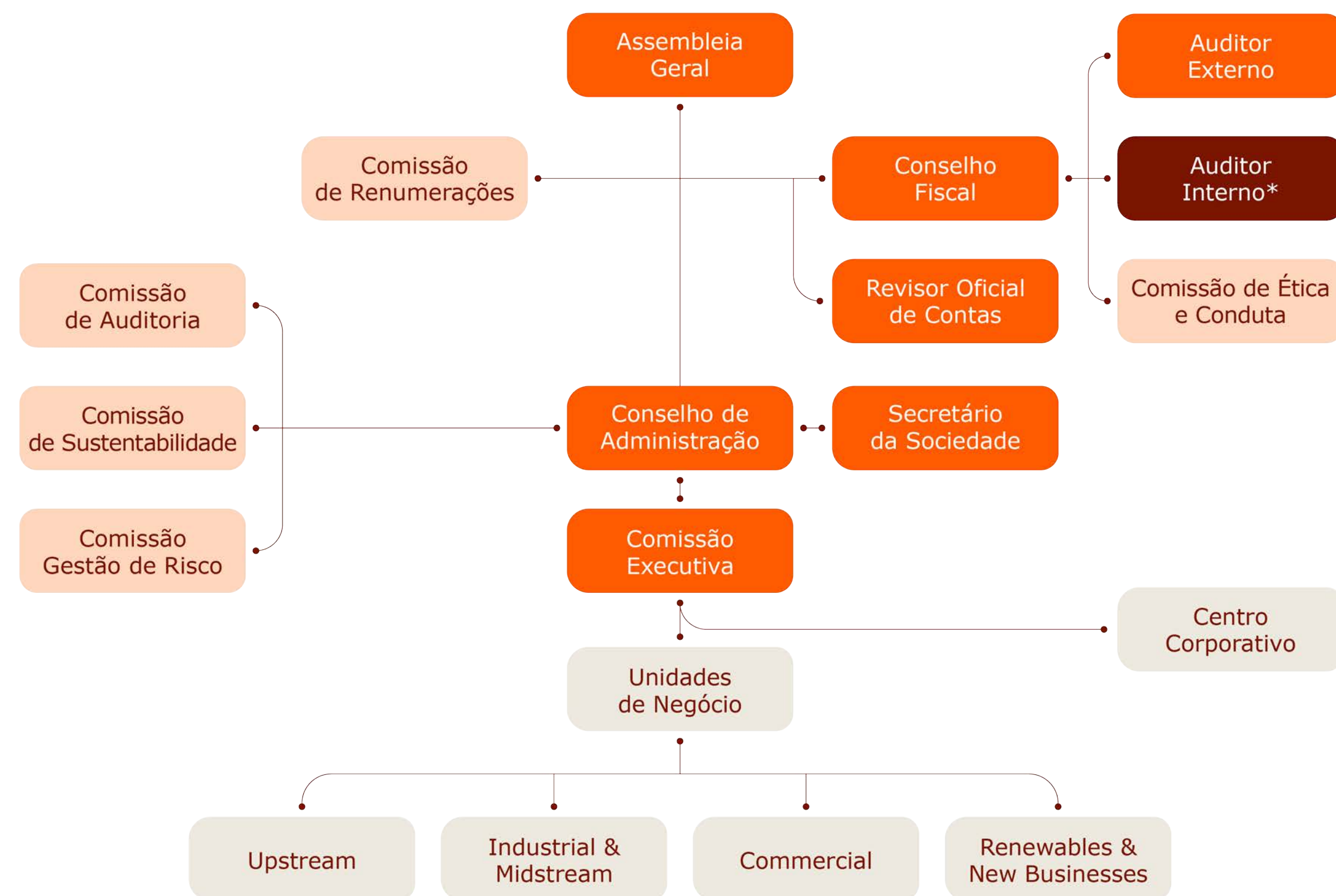
Director	Shareholder with qualifying holding	Relação
Paula Amorim	Amorim Energia	Administradora
Marta Amorim	Amorim Energia	Administradora
Francisco Teixeira Rêgo	Amorim Energia	Administrador
Jorge Seabra	Amorim Energia	Administrador
Rui Paulo Gonçalves	Amorim Energia	Administrador

## 21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à administração quotidiana da Sociedade.

A estrutura organizativa atual da Galp assenta em cinco unidades de negócio e um centro corporativo, que é coordenado por cada um dos administradores executivos, conforme descrito no ponto 29 deste relatório.

O centro corporativo presta serviços às unidades de negócio e empresas do Grupo, em matérias tão diversas como IT, planeamento e controlo, contabilidade, assessoria jurídica, governance e recursos humanos.

O modelo organizativo da Sociedade prevê, ainda, a existência de um conjunto de comissões, as quais são descritas nos pontos 27 e 29 deste relatório.



\*Também reporta à Comissão de Auditoria.

## b) Funcionamento

### 22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração foi aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião realizada em 3 de maio de 2023 e é aplicável para o mandato de 2023-2026, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos. Este Regulamento está disponível no [website](#) da Galp, [aqui](#).

### 23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne ordinariamente de acordo com o calendário de reuniões aprovado no final do ano anterior, e sempre que for convocado pelo Presidente ou por quaisquer dois administradores.

Os Estatutos permitem que as reuniões do Conselho de Administração se realizem através de meios telemáticos e também admitem o voto por correspondência.

Em 2024, o Conselho de Administração realizou nove reuniões, duas delas exclusivamente por meios telemáticos (videoconferência), tendo ainda deliberado em três ocasiões através de votos expressos por comunicações eletrónicas. Foram elaboradas atas de todas as reuniões e deliberações.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas nove reuniões deste órgão realizadas em 2024 foi o seguinte:

Nome	Presente	Representado	Ausente	Assiduidade <sup>1</sup>
Paula Amorim	9	0	0	100%
Adolfo Mesquita Nunes	9	0	0	100%
Filipe Silva <sup>1</sup>	9	0	0	100%
Maria João Carioca <sup>2</sup>	9	0	0	100%
Georgios Papadimitriou	9	0	0	100%
Ronald Doesburg	9	0	0	100%
Rodrigo Vilanova	9	0	0	100%
João Diogo Silva <sup>2</sup>	9	0	0	100%
Marta Amorim	8	1	0	88,89%
Francisco Teixeira Rêgo	8	1	0	88,89%
Carlos Pinto	9	0	0	100%
Jorge Seabra	9	0	0	100%
Diogo Tavares	9	0	0	100%
Rui Paulo Gonçalves	9	0	0	100%
Cristina Fonseca	7	2	0	77,78%
Javier Cavada Camino	9	0	0	100%
Cláudia Almeida e Silva	9	0	0	100%
Fedra Ribeiro	9	0	0	100%
Ana Zambelli	9	0	0	100%

<sup>1</sup> Renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>2</sup> Co-CEO desde 10 de janeiro de 2025.

#### **24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.**

A Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, realiza a avaliação de desempenho anual dos administradores executivos para a fixação da respetiva remuneração variável, tanto na vertente quantitativa (em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela própria Comissão), como na vertente qualitativa (recorrendo à auscultação dos administradores não executivos quanto ao desempenho qualitativo dos administradores executivos).

Por outro lado, os administradores não executivos, no âmbito da sua função de supervisão, acompanham o desempenho dos administradores executivos.

Também de acordo com o artigo 376.º, n.º 1, al. c), do CSC, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade. Essa apreciação é expressa através de um voto de confiança ou desconfiança em cada um dos administradores, podendo, em caso de apreciação negativa, levar à destituição do respetivo administrador.

Além disso, o Conselho de Administração avalia anualmente o seu desempenho (incluindo o dos administradores executivos) e o desempenho das suas comissões, de acordo com o artigo 16.º do respetivo Regulamento. Esta avaliação tem em conta o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para esses objetivos, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Sociedade.

#### **25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.**

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, incluindo critérios de sustentabilidade ambiental e de eficiência energética, conforme definido pela política de remunerações a cada momento em vigor.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos, no exercício de 2024, nos termos aprovados pela Comissão de Remunerações e submetidos à aprovação da Assembleia Geral, constam do ponto 69 do presente relatório.

#### **26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.**

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades, dentro e fora do Grupo Galp, e outras eventuais atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão, no decurso do exercício de 2024, são apresentados nos Anexos deste relatório.

De um modo geral, os membros do Conselho de Administração apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções, sendo esta disponibilidade confirmada pela sua assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, e pelo trabalho desenvolvido no seio da Galp, anualmente verificado pela Comissão de Remunerações no âmbito da avaliação qualitativa do desempenho dos administradores.

Os Anexos deste relatório dão prova do cumprimento destes requisitos, visto que as funções exercidas noutras empresas pelos membros da Comissão Executiva da Galp são em órgãos de administração de sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Galp.

Relativamente aos administradores não executivos com maior número de cargos exercidos noutras empresas fora do Grupo Galp, constata-se que os mesmos cumprem os limites abaixo indicados e exercem essas funções no âmbito do mesmo grupo – Grupo Amorim ou Américo Amorim –, não prejudicando a sua disponibilidade para o exercício dos cargos e das funções de acompanhamento, avaliação e supervisão.

#### **Limitação de cargos**

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração:

- (i) Os membros da Comissão Executiva não devem exercer funções executivas em sociedades emittentes de ações cotadas em mercado regulamentado que não integrem o Grupo Galp; e
- (ii) Os administradores não executivos não devem exercer funções de administração em mais de quatro sociedades emittentes de ações cotadas em mercado regulamentado que não integrem o Grupo Galp.

#### **Faltas**

De acordo com os Estatutos e o Regulamento do Conselho de Administração, considera-se que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação que tenha sido aceite pelo Conselho de Administração, não tenha participado em três reuniões consecutivas ou cinco reuniões de forma interpolada.

Caso qualquer membro da Comissão Executiva esteja ausente em mais de 20% das reuniões da Comissão Executiva durante o mesmo mandato, o CEO informa o Conselho de Administração, transmitindo-lhe os motivos que foram comunicados relativamente às ditas ausências.

No seguimento, o Conselho de Administração pode substituir o membro da Comissão Executiva por outro administrador, passando o primeiro a administrador não executivo.

#### **Conflitos de interesse**

A Galp cumpre as disposições legais, estatutárias e regulamentares destinadas a prevenir e tratar eventuais conflitos de interesse entre os administradores e a Sociedade em virtude do exercício de outros cargos fora do Grupo Galp.

De acordo com o artigo 398.º do CSC, os administradores não podem:

- exercer qualquer atividade concorrente com a Sociedade ou sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta, por conta própria ou alheia, e exercer funções em sociedade concorrente ou ser designado por conta, ou em representação desta, salvo autorização da Assembleia Geral;
- exercer qualquer função ao abrigo de contrato de trabalho celebrado com a Sociedade ou sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta (o contrato de trabalho considera-se extinto caso tenha sido celebrado menos de um ano antes de se ter tornado administrador, ou suspenso caso tenha sido celebrado há mais de um ano).

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, os administradores devem informar de imediato esse órgão, especificamente o seu presidente, sobre quaisquer factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

A Sociedade também aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos administradores e que estabelece que os administradores que forem identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesse. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários. O Regulamento está disponível no *website* da Galp, [aqui](#).

Adicionalmente, o Regulamento do Conselho de Administração (i) estabelece ainda mecanismos especiais de acesso a informação sensível aplicável aos membros do Conselho de Administração em situação de conflito de interesses, devido ao exercício de uma atividade concorrente com a Galp autorizada pela Assembleia Geral e (ii) dispõe que os seus membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e os interesses da Sociedade.

Ainda no sentido da salvaguarda do interesse do Grupo Galp em situações de eventual conflito de interesses entre a Sociedade e os seus administradores decorrente da realização de negócios entre estes e a Sociedade ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Galp, destaca-se a norma regulamentar, aprovada pelo Conselho de Administração, com parecer prévio favorável do Conselho Fiscal, que regula os procedimentos a que estão sujeitas as transações do Grupo com partes relacionadas, conforme descrito nos pontos 89 e 91 deste relatório.

Durante o exercício de 2024, não foram prestadas nos termos legalmente previstos, autorizações aos membros do Conselho de Administração para a realização de negócios com a Sociedade ou sociedades em relações de domínio com o grupo.

### ***c) Comissões no seio do Órgão de Administração ou Supervisão e Administradores-Delegados***

#### **27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.**

##### **Comissão Executiva**

O Conselho de Administração designou, na reunião de 3 de maio de 2023, uma Comissão Executiva que é atualmente composta por seis administradores, identificados no ponto 28, tendo igualmente aprovado a respetiva delegação de competências e o Regulamento da Comissão Executiva, que define os princípios e as regras relativas à organização e funcionamento da Comissão Executiva.

A composição atual da Comissão Executiva está disponível no *website* da Galp, [aqui](#).

O Regulamento da Comissão Executiva está disponível [aqui](#).

##### **Comissão de Sustentabilidade**

Em 30 de junho de 2023, o Conselho de Administração criou uma Comissão de Sustentabilidade, composta por três administradores não executivos, com o objetivo de garantir a integração de princípios de sustentabilidade na gestão do Grupo e promover as boas práticas do setor nas áreas comerciais e corporativas.

Atualmente, a Comissão é presidida pela administradora Cristina Neves Fonseca, contando ainda com outros dois administradores – Fedra Ribeiro e Diogo Mendonça Tavares.

A composição da Comissão de Sustentabilidade pode ser consultada [aqui](#).

O Regulamento da Comissão de Sustentabilidade está disponível [aqui](#).

##### **Comissão de Auditoria**

A Comissão de Auditoria foi criada na reunião de 30 de junho de 2023 do Conselho de Administração, com o objetivo de auxiliar o Conselho na supervisão e monitorização das atividades de auditoria interna do Grupo.

É composta por três administradores não executivos, sendo atualmente presidida pela Presidente do Conselho de Administração, Paula Amorim. As outras duas vagas são ocupadas por Jorge Seabra de Freitas (Administrador) e Cláudia Almeida Silva (Administradora).

A composição da Comissão de Auditoria está disponível [aqui](#).

O Regulamento Interno da Comissão de Auditoria está disponível [aqui](#).

### Comissão de Gestão de Risco

A Comissão de Gestão de Risco, criada pelo Conselho de Administração em 30 de junho de 2023, tem como missão apoiar e monitorizar a definição e execução da estratégia e política de gestão de risco da Galp, prestando assessoria ao Conselho de Administração nesse âmbito.

É composta por três administradores não executivos da Galp. Atualmente é presidida por uma administradora não executiva independente, Ana Zambelli, sendo as outras duas posições ocupadas por Rui Paulo Gonçalves (Administrador) e Carlos Pinto (Administrador).

A composição da Comissão de Gestão de Risco está disponível em [aqui](#).

O Regulamento da Comissão de Gestão de Risco encontra-se disponível [aqui](#).

### Outras comissões

A Sociedade criou ainda comissões especializadas para tratar (i) das remunerações e avaliação de desempenho dos membros dos órgãos sociais e (ii) questões de ética e conduta.

De acordo com a lei portuguesa, a nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída em exclusivo aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou qualquer comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais (como os membros do Conselho Fiscal), sem prejuízo da adoção de uma política de diversidade aplicável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que inclui também critérios de perfil pessoal dos membros a propor.

### Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é constituída por três acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, tal como consta do ponto 67, cabendo-lhe determinar o valor das remunerações devidas aos membros dos órgãos sociais da Galp e realizar a avaliação de desempenho anual dos administradores executivos da Galp.

No que se refere à composição da Comissão de Remunerações, remetemos para o ponto 67 do presente relatório.

O Regulamento da Comissão de Remunerações pode ser consultado [aqui](#).

### Comissão de Ética e Conduta

Nomeada pelo Conselho Fiscal, a Comissão de Ética e Conduta é composta por três membros com comprovados conhecimentos nas áreas de ética e compliance, auditoria e recursos humanos, sendo o Presidente proposto pela Presidente do Conselho de Administração.

Os atuais membros desta Comissão são: Tito Arantes Fontes (Presidente), Sandra Bomtempo Costa, responsável pela Auditoria Interna, e Nuno Moraes Bastos, Secretário da Sociedade e Diretor de Compliance.

A composição da Comissão está disponível [aqui](#).

O Regulamento da Comissão encontra-se disponível [aqui](#).

### 28. Composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

Em 31 de dezembro de 2024, a Comissão Executiva da Galp é composta pelos seguintes seis administradores:

<b>CEO</b>
Filipe Silva (CEO) <sup>1</sup>
<b>Vogais</b>
Maria João Carioca (CFO) <sup>2</sup>
Georgios Papadimitriou
Ronald Doesburg
Rodrigo Vilanova
João Diogo Silva <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>2</sup> Co-CEO desde 10 de janeiro de 2025.

### 29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

#### Comissão Executiva

##### Competências

A Comissão Executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo Conselho de Administração e ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por este mesmo órgão, nos termos dos artigos 17.º e 18.º dos Estatutos e dos n.os 3 e 4 do artigo 407.º do CSC.

A delegação de poderes na Comissão Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração na reunião de 3 de maio de 2023, não abrange a tomada de deliberações sobre as seguintes matérias:

- Aprovação de investimentos estratégicos da Sociedade e do Grupo Galp, e aprovação dos respetivos financiamentos;
- Aprovação de desinvestimentos estratégicos da Sociedade e do Grupo Galp;
- Participação, nomeadamente através da aquisição direta ou indireta de participações, em sociedades que não prossigam as atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade (i.e., exploração, produção, refinação, transporte, comercialização e distribuição de petróleo e gás, energias renováveis e cadeias de valor do hidrogénio e das baterias, e combustíveis renováveis/biocombustíveis);

- d) Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais prosseguidas pelo Grupo Galp;
- e) Aprovação e modificação dos planos estratégicos da Sociedade e do Grupo Galp;
- f) Aprovação do orçamento anual e planos de negócios do Grupo Galp, bem como modificações aos mesmos que excedam em 20% o valor da rubrica em causa do orçamento ou em 10% o valor total do orçamento anual;
- g) Realização de transações com entidades relacionadas ou com quaisquer acionistas da Sociedade de montante unitário ou global superior a € 20.000.000 (vinte milhões de euros);
- h) Escolha do Presidente da Comissão Executiva da Sociedade;
- i) Cooptação de administradores;
- j) Pedido de convocação de assembleias gerais da Sociedade;
- k) Aprovação de relatórios de gestão e contas anuais da Sociedade;
- l) Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- m) Aprovação da política de gestão de risco e do sistema de controlo interno;
- n) Mudança de sede e aumentos de capital da Sociedade, nos termos previstos nos Estatutos;
- o) Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade;
- p) Definição e alterações substanciais da organização da estrutura societária do Grupo Galp;
- q) Proposta e exercício do direito de voto, na eleição dos conselhos de administração das sociedades dominadas pela Sociedade;
- r) Emissão de obrigações ou outros valores mobiliários pela Sociedade ou pelo Grupo Galp;
- s) Celebração pelas sociedades dominadas pela Sociedade, de contratos de subordinação e contratos de grupo paritário.

Sem prejuízo dos limites da delegação de poderes indicados acima, cabe à Comissão Executiva um especial dever de iniciativa e de proposta ao Conselho de Administração sobre as matérias *supra* referidas.

#### Áreas específicas de atuação

Na reunião do Conselho de Administração de 3 de maio de 2023, foi definida pelo CEO uma afetação funcional entre os membros da Comissão Executiva, relativa aos negócios e atividades da Sociedade e das sociedades do Grupo, nos termos previstos no seu Regulamento. A afetação de funções em 31 de dezembro de 2024 é detalhada em seguida. A atual pode ser consultada no *website* da Galp, [aqui](#).



CEO

#### Filipe Silva<sup>1</sup>

- *Upstream*
- Estratégia & M&A
- Pessoas e Espaços
- Assuntos Jurídicos
- Relações Externas e Comunicação
- Segurança e Qualidade
- Brasil *Country Manager*
- Projeto Matosinhos



CFO

#### Maria João Carioca<sup>2</sup>

- Finanças Corporativas
- Performance, Sustentabilidade & Investidores
- Contabilidade & Fiscalidade
- Gestão de Risco e Controlo Interno
- Tecnologia, Dados & Transformação de Negócio
- Procurement & Contratação
- Auditoria Interna



EVP  
Commercial

#### João Diogo Silva<sup>2</sup>

- Business Office Commercial
- Mobilidade
- Empresarial
- Residencial
- GMI
- Petróleo & Produtos com Baixas Emissões de Carbono
- Novas Energias
- Operações Digitais
- Apoio ao Cliente & HSE
- Marca, Marketing & Conveniência
- Daloop



EVP RINB

#### Georgios Papadimitriou

- Business Office RINB
- *Renewables*
- Novos Negócios
- Aurora JV
- Inovação



EVP  
Industrial

#### Ronald Doesburg

- Business Office, Digital & HSE
- Refinação
- Otimização de Refinaria & Logística
- Project Office
- H2, HVO & e-fuels



EVP Energy  
Management

#### Rodrigo Vilanova

- Business Office EM
- Operações Comerciais
- Petróleo, Produtos & Biocombustíveis
- NG & LNG
- Euro Power
- Derivados & Produtos Ambientais
- Shipping & Otimização de Portefólio
- Fornecimento & Comércio nas Américas

<sup>1</sup>Renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>2</sup>Co-CEO desde 10 de janeiro de 2025.



### Acompanhamento e controlo da atividade

Foram adotados diversos mecanismos destinados a assegurar um eficiente e efetivo acompanhamento e controlo da atividade da Comissão Executiva pelos administradores não executivos e a facilitar o exercício do respetivo direito à informação.

Com efeito, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, o CEO informa regularmente o Presidente do Conselho de Administração sobre a agenda das reuniões da Comissão Executiva, as decisões adotadas nas suas reuniões e outras matérias que considere relevantes para o bom desempenho das atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração e quaisquer outros dois administradores não executivos podem pedir diretamente ao CEO informações sobre a atividade da Comissão Executiva.

As convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva são enviadas, pelo Secretário da Sociedade, ao Presidente do Conselho de Administração, ao administrador não executivo especialmente autorizado para assistir às reuniões da Comissão Executiva e, quando aplicável, ao Presidente do Conselho Fiscal.

### Reuniões

De acordo com o seu Regulamento, a Comissão Executiva reúne-se habitualmente uma vez por semana ou de acordo com o calendário aprovado anualmente. Em 2024, reuniu vinte e cinco vezes, tendo ainda deliberado três vezes através de votos expressos por comunicações eletrónicas. Foram elaboradas atas de todas as vinte e cinco reuniões e três deliberações. A assiduidade às reuniões em 2024 foi de 100%.

As principais atividades desenvolvidas pela Comissão Executiva durante o ano de 2024, no âmbito das suas responsabilidades, envolveram, entre outras:

- a) aprovação de operações a realizar pelas unidades de negócio e empresas do Grupo Galp;
- b) apreciação dos resultados mensais;
- c) aprovação de propostas a submeter ao Conselho de Administração sobre matérias da sua competência;
- d) aprovação de transações relevantes.

### Comissão de Sustentabilidade

As principais responsabilidades da Comissão de Sustentabilidade são as seguintes:

- a) Analisar o contexto interno e externo de sustentabilidade e regulação, em particular de transição energética, responsabilidade social, direitos humanos, segurança e ambiente de trabalho, como suporte à estratégia e desenvolvimento das operações nas diferentes geografias;
- b) Avaliar e monitorizar o progresso em relação às ambições, objetivos e metas do roadmap de sustentabilidade;
- c) Avaliar e supervisionar os riscos e oportunidades relacionados com o clima, a natureza e outras questões de sustentabilidade, com o apoio da Comissão de Gestão de Risco;

- d) Monitorizar como é que os temas de ESG são considerados na tomada de decisões, incluindo decisões de investimento;
- e) Informar o Conselho de Administração sobre quaisquer situações ou ocorrências de que tenha conhecimento e que, na sua opinião, constituam incumprimento das práticas de sustentabilidade exigidas;
- f) Avaliar as regras e princípios gerais que a preparação e publicação de informação sobre sustentabilidade deve seguir, e analisar e emitir um parecer sobre a adequação da declaração anual de sustentabilidade, antes da sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- g) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados ou que sejam solicitados pelo Conselho de Administração no âmbito da sustentabilidade, incluindo sobre as políticas da Galp nas matérias incluídas no respetivo âmbito.

Em 2024, a Comissão de Sustentabilidade reuniu formalmente seis vezes, tendo sido elaboradas atas das reuniões formais, que abordaram as seguintes matérias:

- a) análise regular do desempenho de sustentabilidade da Galp;
- b) discussão da perspetiva da sustentabilidade referente ao Plano de Negócios 2025-2028;
- c) revisão do roadmap de sustentabilidade da Galp para 2024-2026, incluindo destaques de desempenho em todos os seus pilares fundamentais;
- d) sessão aprofundada centrada nos fundamentos das emissões e na análise do progresso da Galp rumo às metas de descarbonização;
- e) análise da evolução das nossas métricas climáticas e dos desafios relacionados com o benchmarking;
- f) acompanhamento das tendências relacionadas com as questões climáticas e análise de eventos e resultados importantes;
- g) avaliação dos desenvolvimentos regulamentares climáticos e de outras questões de sustentabilidade (por exemplo, CSRD da UE, Taxonomia da UE, CSDDD da UE, projeto de Diretiva Green Claims da UE, etc.) e o seu impacto nos processos internos e divulgações externas da Galp;
- h) avaliação das estruturas internacionais de sustentabilidade (por exemplo, TNFD, SBTN, ISSB, etc.);
- i) discussão sobre a evolução das orientações internas da biodiversidade;
- j) discussão sobre os planos de preparação da Galp para a evolução dos quadros regulamentares e internacionais de sustentabilidade;
- k) discussão sobre comparação de indicadores climáticos e ESG dentro do setor;
- l) avaliação das análises e classificações ESG externas;
- m) visão geral dos compromissos externos focados em ESG.

### Comissão de Auditoria

A atividade prosseguida pela Comissão de Auditoria da Galp incide sobre todas as unidades organizacionais do Grupo Galp e sociedades em que a Galp detenha o controlo da sua gestão, englobando todas as geografias em que o Grupo opera. As suas atribuições consistem em:

- a) Acompanhar as atividades de auditoria interna;
- b) Avaliar o funcionamento do sistema de auditoria interna do Grupo Galp;
- c) Supervisionar o plano anual de atividade de auditoria interna e o reporte periódico da atividade desenvolvida, incluindo-se aqui a avaliação de resultados e conclusões atingidas no âmbito das atividades de auditoria interna;
- d) Aprovar, após parecer prévio do Conselho Fiscal, a norma orgânica de auditoria interna e os manuais de procedimentos fundamentais do sistema de auditoria interna, bem como os planos anuais de atividades de auditoria interna;
- e) Avaliar, após parecer prévio do Conselho Fiscal, a adequação dos recursos financeiros e humanos afetos ao sistema de auditoria interna;
- f) Designar e destituir o responsável de auditoria interna;
- g) Aprovar, após parecer prévio do Conselho Fiscal, a avaliação de desempenho, remuneração e promoção do responsável de auditoria interna;
- h) Emitir os pareceres e recomendações que considere apropriado ou que sejam solicitados pelo Conselho de Administração, no âmbito da auditoria interna;
- i) Analisar periodicamente os temas relevantes apresentados à Comissão pelas áreas de compliance e proteção de dados.

A Comissão de Auditoria realizou quatro reuniões em 2024, tendo sido elaboradas atas de todas as reuniões. A Comissão de Auditoria supervisionou a execução do plano anual de atividades de auditoria interna, bem como os relatórios periódicos da atividade realizada pelo departamento de Auditoria Interna, incluindo a implementação das recomendações da auditoria interna.

### Comissão de Gestão de Risco

A Comissão de Gestão de Risco tem como objetivo aconselhar o Conselho de Administração sobre a supervisão e controlo das atividades de gestão de riscos no Grupo Galp, sendo as suas principais responsabilidades:

- a) monitorizar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Galp;
- b) monitorizar os principais riscos da Galp, o nível de exposição efetiva ao risco e a sua potencial evolução;
- c) monitorizar a eficácia dos planos de mitigação dos principais riscos da Galp;
- d) avaliar o funcionamento do sistema de controlo interno e gestão de risco do Grupo Galp;

- e) monitorizar a execução do plano anual de atividades de gestão de risco;
- f) emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Durante o ano de 2024, a Comissão de Gestão de Risco (CGR) realizou seis reuniões regulares das quais foram elaboradas as respetivas atas, tendo sido abordados os temas identificados como mais relevantes, numa perspetiva de risco para o Grupo Galp, nomeadamente:

- a) Plano de Negócios Galp 25-28 e Análise de Risco – a CGR analisou a avaliação de risco do BP 2025-2028, com base nos resultados do teste multivariado, *back-testing* e uma análise de teste de esforço inverso. Avaliou também o impacto no balanço e nos *covenants* financeiros do financiamento/dívida da Galp.
- b) Análise de risco da operação da Namíbia – discutiu-se em profundidade a operação de exploração na Namíbia, os níveis de impacto e probabilidade de risco, os principais indicadores de risco e medidas de mitigação, e a sua evolução foi monitorizada ao longo do ano. A CGR emitiu as recomendações que considerou adequadas para mitigar o risco da operação.
- c) Principais projetos de Investimento – a CGR monitorizou os projetos de investimento das principais unidades de negócio, através da análise realizada pela equipa de Gestão de Risco Corporativo a vários projetos, nomeadamente o 100MW H2 Green; HVO, Refinaria de Sines – paragem programada; Antiga Refinaria de Matosinhos – descomissionamento, desativação, descontaminação e reconversão; e uma análise ao impacto dos riscos climáticos extremos sobre as energias renováveis. A CGR emitiu as recomendações consideradas adequadas para mitigar os riscos do projeto.
- d) Risco país – a CGR apreciou e discutiu as análises aprofundadas sobre algumas das geografias onde a Galp opera, avaliando os respetivos contextos macroeconómicos e sociopolíticos, para além dos aspetos operacionais e empresariais da Galp.
- e) Risco operacional - discutiu as conclusões das análises de simulação de vários ativos/infraestruturas críticas da Galp, em termos das principais preocupações suscitadas pelo funcionamento dessas infraestruturas, impactos resultantes de quaisquer perturbações e medidas de mitigação identificadas, e monitorizou a sua implementação. A CGR emitiu as recomendações consideradas adequadas para mitigar este risco.
- f) Estratégia de *Hedging* – a CGR monitorizou a estratégia de *hedging* do Brent e da margem de refinação aprovada pela Comissão Executiva e analisou a evolução do *Market to Market* associado com os instrumentos financeiros usados.
- g) *Cyber Resilience Roadmap* – a CGR continuou a prestar especial atenção ao risco de Cibersegurança, incluindo o desenvolvimento de iniciativas críticas, avaliou e aprovou o novo *roadmap* de Cibersegurança, focando-se especialmente no *roadmap* de Cyber OT para o período 2025-2025. A CGR também discutiu o impacto de vários incidentes internos e externos de cibersegurança.
- h) Sistema de Controlo Interno para Reporte Financeiro ("SCIRF") – os desenvolvimentos do projeto SCIRF foram acompanhados, nomeadamente em termos de principais indicadores de execução e

preocupações suscitadas na sua implementação, os resultados da auditoria interna realizada ao projeto CIRF e do exercício de autoavaliação.

- i) Matriz de Risco Galp – a CGR acompanhou a evolução dos principais riscos da Galp ao longo do ano, e o seu posicionamento de matriz de risco, através do Relatório Trimestral desenvolvido pela equipa de Gestão de Risco Corporativo.
- j) Revisão de Políticas – a CGR avaliou as propostas de revisão das Políticas de Gestão de Risco, Continuidade do Negócio e Cibersegurança.

### Comissão de Ética e Conduta (CEC)

A Comissão de Ética e Conduta constitui a estrutura interna que, com independência e imparcialidade, é responsável, nos termos definidos no respetivo Regulamento, por:

- a) Monitorizar a implementação do Código de Ética e Conduta e das normas internas que expressamente a ele se refiram e o desenvolvam;
- b) Acompanhar e esclarecer dúvidas acerca da aplicação do Código de Ética e Conduta e, em casos excecionais e devidamente justificados, validar situações de exceção na sua aplicação;
- c) Proceder à receção e tratamento de informações transmitidas ao abrigo do Procedimento de Comunicação de Irregularidades, em vigor na Galp e sociedades do Grupo Galp, que respeitem a alegadas irregularidades ou infrações ao estipulado no Código de Ética e Conduta ou de normas que o desenvolvam ou que versem sobre temas nele elencados;
- d) Promover a formação dos colaboradores em matérias de ética e conduta;
- e) Promover outras iniciativas em matérias de ética e conduta que contribuam para sensibilizar os colaboradores.

O Conselho Fiscal é o órgão social responsável por zelar pelo bom funcionamento e aplicação do Código de Ética e Conduta através do reporte periódico e regular da Comissão de Ética e Conduta.

Em 2024, a Comissão de Ética e Conduta realizou onze reuniões, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões. Estas reuniões trataram, em particular, de:

- Acompanhamento do plano anual de ética, que tem como objetivo principal reforçar (i) a importância do cumprimento e respeito pelo Código de Ética e Conduta da Galp, (ii) a existência e funções da Comissão de Ética e Conduta e (iii) a comunicação da existência de uma Linha de Apoio à Ética disponível para procurar aconselhamento ou comunicar quaisquer violações do Código de Ética e Conduta;
- Acompanhamento de alegadas violações do Código de Ética e Conduta comunicadas à Comissão de Ética e Conduta.

Em 2024, a Comissão de Ética e Conduta recebeu 54 denúncias que foram investigadas ao abrigo da Norma Interna sobre Comunicação de Irregularidades. Das denúncias recebidas, 21 estavam relacionadas com assédio moral no local de trabalho, 4 com potencial conflito de interesses, 2 com proteção de consumidores e 3 com discriminação. Dos 54 casos reportados, 16 foram encerrados devido a falta de provas dos factos descritos, 10 exigiram a adoção de medidas pela Sociedade a fim de adaptar a conduta às normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta, 12 ainda estão em curso e 14 são denúncias fora do âmbito que não têm medidas de mitigação definidas.

Em 2024, a Comissão de Ética e Conduta participou em quatro reuniões do Conselho Fiscal, tendo-lhe fornecido um relatório completo.

Periodicamente, a Comissão de Ética e Conduta remete um relatório semestral ao Conselho Fiscal para reporte das comunicações recebidas, dos procedimentos adotados e das ações ou medidas propostas, contendo ainda uma avaliação da implementação e desempenho do Código de Ética e Conduta.

### Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações tem competência para determinar o montante da remuneração paga aos membros dos órgãos sociais da Galp e realizar a avaliação anual de desempenho dos membros do Conselho de Administração da Galp, de acordo com o mandato conferido pela Assembleia Geral.

Para mais informação sobre a Comissão de Remunerações, remetemos para os pontos 24, 25 e 66 a 68 do presente relatório.

## III. Fiscalização

### (Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

#### a) Composição

#### 30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado.

De acordo com o modelo de governo adotado, o Conselho Fiscal é o órgão societário responsável pela fiscalização da gestão da Sociedade.

A fiscalização da Galp, enquanto sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, no que respeita à certificação das contas da Sociedade, integra ainda um Revisor Oficial de Contas, com as funções previstas no artigo 446.º do CSC, e que não pode ser membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC.

**31. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no ponto 17.**

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos por deliberação da Assembleia Geral, que elege igualmente o seu presidente, para um mandato de quatro anos, conjuntamente com os membros dos restantes órgãos sociais.

A identificação dos membros do Conselho Fiscal que foram eleitos na reunião da Assembleia Geral de 3 de maio de 2023 para o mandato de 2023-2026 consta do quadro seguinte e está publicada no *website* da Galp.

Nome	Cargo	Data da primeira designação	Data de termo do mandato
José Pereira Alves	Presidente	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2026
Maria de Fátima Geada	Vogal	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2026
Pedro Antunes de Almeida	Vogal	23 de novembro de 2012	31 de dezembro de 2026
Jorge Costa	Suplente	3 de maio de 2023	31 de dezembro de 2026

Tendo em conta o modelo de governo da Sociedade e o apoio dado ao Conselho Fiscal por vários departamentos corporativos, em particular os Departamentos de Gestão de Risco e Controlo Interno e Auditoria Interna, que asseguram em permanência a identificação, gestão, monitorização e mitigação dos riscos a que a Galp se encontra sujeita, e tendo em conta estes riscos, a Galp considera que o número de membros do seu Conselho Fiscal, que é o número padrão adotado pela maioria das empresas portuguesas comparáveis, é adequado em relação à sua dimensão e complexidade, além de ser suficiente para o desempenho eficiente das suas funções. Acresce que, o Conselho Fiscal pode contratar a prestação de serviços de peritos que o coadjuvem.

**32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5, do CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no ponto 18.**

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5, do CSC, consideram-se independentes os membros do Conselho Fiscal que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, inclusive em virtude de:

- ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade;
- ter sido reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Dois dos três atuais membros efetivo do Conselho Fiscal são independentes, atentos os referidos critérios.

**33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no ponto 21.**

Os membros do Conselho Fiscal apresentam competências e qualificações profissionais adequadas para o exercício das respetivas funções.

Nos Anexos deste relatório apresenta-se a síntese curricular de cada membro.

#### **b) Funcionamento**

**34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no ponto 22.**

As regras relativas ao funcionamento e competências do Conselho Fiscal encontram-se definidas no seu Regulamento, aprovado a 5 de maio de 2023, que pode ser consultado no *website* da Galp, [aqui](#).

**35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no ponto 23.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão reúne pelo menos uma vez por trimestre e sempre que o seu Presidente o convoque para o efeito, por sua própria iniciativa ou a pedido do Presidente do Conselho de Administração, do CEO ou do Revisor Oficial de Contas.

Em 2024, o Conselho Fiscal realizou quinze reuniões, tendo ainda deliberado uma vez através de votos expressos por comunicações eletrónicas. O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões realizadas em 2024 foi de 100%. Foram elaboradas atas de todas as reuniões e deliberações.

**36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no ponto 26.**

Os membros do Conselho Fiscal apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções.

Apresentam-se, nos Anexos deste relatório, os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal noutras empresas em 2024.

### c) **Competências e funções**

#### **37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.**

Em conformidade com o regime jurídico da supervisão de auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que transpõe a Diretiva 2014/56/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, a contratação pela Galp ou por sociedade em relação de domínio ou de grupo de serviços adicionais ao Auditor Externo, ou a qualquer entidade que com ele se encontre em relação de participação, ou que integre a mesma rede, depende de autorização prévia do Conselho Fiscal, nos termos de procedimentos internos aprovados pelo Conselho Fiscal e previstos em norma interna em vigor no Grupo Galp.

Esta norma interna estabelece, também, os serviços não relacionados com a auditoria que não podem ser fornecidos pelo Auditor Externo (serviços proibidos).

O Conselho Fiscal analisa o cumprimento dos requisitos de independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, a possibilidade de prestação de eventuais serviços pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, e o seu enquadramento no limite legal permitido de honorários, de acordo com os critérios, o processo de seleção, a metodologia de comunicação e os procedimentos de inspeção em vigor, para garantir a independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas.

Os serviços adicionais prestados em 2024 pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas encontram-se descritos nos pontos 46 e 47 do presente relatório.

#### **38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.**

De acordo com o regime jurídico aplicável, os Estatutos e o Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão é responsável pela monitorização das atividades da Sociedade e pela supervisão da respetiva administração, nomeadamente, os processos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo competência para apresentar recomendações ou propostas para garantir a integridade e o cumprimento da lei e dos Estatutos da Sociedade.

Em termos de competências e poderes de monitorização específicos, o Conselho Fiscal:

- (i) acompanha o funcionamento do sistema de governo societário adotado pela Galp e o cumprimento das normas legais e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente recomendações e regulamentos;
- (ii) recebe, através da Comissão de Ética e Conduta, comunicações de irregularidades;
- (iii) acompanha, avalia e pronuncia-se, dentro dos poderes legalmente conferidos ao Conselho Fiscal, sobre as linhas estratégicas e a política de risco previamente à sua aprovação final pelo Conselho de Administração;

- (iv) emite parecer sobre os planos de trabalho e recursos que foram alocados aos serviços de controlo interno, incluindo gestão de risco, *compliance* e auditoria.

Relativamente aos poderes do Conselho Fiscal de supervisão e auditoria das contas da Galp, nota-se que nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este deve, especificamente, verificar a exatidão das contas e dos princípios contabilísticos e critérios de avaliação adotados pela Sociedade para a correta determinação dos seus ativos e resultados. Para além de outras competências previstas na lei e no Regulamento, o Conselho Fiscal emite também um parecer sobre o relatório de gestão anual e as contas.

Especificamente, durante o ano de 2024, o Conselho Fiscal acompanhou o funcionamento do sistema de governo societário e a observância deste às normas legais, regulamentos e estatutos, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, tendo estado presente em todas as reuniões do Conselho de Administração do ano de 2024.

Relativamente à gestão de risco, o Conselho Fiscal é responsável por verificar a eficácia dos sistemas de gestão de risco, controlo interno e auditoria interna, incluindo todos os aspetos relativos ao processo de preparação e divulgação de informação financeira e propor quaisquer alterações necessárias. Adicionalmente, o Conselho Fiscal é também responsável pela supervisão da adoção pela Sociedade dos princípios e políticas para a identificação dos principais riscos financeiros e operacionais envolvidos na atividade da Sociedade, para além dos deveres de supervisão das ações destinadas a controlar, monitorizar e divulgar esses riscos.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, a avaliação e parecer sobre as orientações estratégicas e a política de gestão de risco da Galp é realizada pelo Conselho Fiscal antes da sua aprovação final pelo Conselho de Administração. Em 2024, a avaliação positiva do Conselho Fiscal foi efetuada antes da reunião do Conselho de Administração que aprovou a declaração de apetência pelo risco, objetivos e níveis de risco subjacentes ao Orçamento e Plano para 2025-2028, realizada em 17 de dezembro de 2024.

Para além de outros poderes conferidos pela lei e pelo Regulamento do Conselho Fiscal, nas suas relações com outros órgãos sociais, o Conselho Fiscal é responsável pelo seguinte:

- (i) selecionar e propor o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral e propor a respetiva remuneração;
- (ii) verificar e controlar a independência do Revisor Oficial de Contas e verificar a adequação e aprovação da prestação de quaisquer serviços não relacionados com auditoria;
- (iii) realizar reuniões regulares com o Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo e avaliar anualmente o seu trabalho, sendo o seu principal interlocutor e recetor dos seus relatórios;
- (iv) propor a destituição ou cessação do contrato de prestação de serviços com o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral sempre que exista justa causa.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, este é também responsável por garantir que, dentro da Sociedade, sejam estabelecidas condições adequadas para a prestação dos serviços do Revisor Oficial de Contas.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre as suas ações de supervisão.

Os membros do Conselho Fiscal têm acesso às informações estritamente necessárias para o desempenho das suas funções, e no cumprimento dos limites legais aplicáveis, em particular por meio de acesso a documentos, ou prestação de informações ou esclarecimentos de colaboradores da Sociedade, para a avaliação do desempenho da situação e das perspetivas da Sociedade e do seu desenvolvimento – incluindo, em particular as atas, a documentação que fundamenta as decisões tomadas, as convocatórias e os arquivos das reuniões da Comissão Executiva e do Conselho de Administração –, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas cujo esclarecimento possa ser solicitado.

Pode ainda contratar especialistas que possam ajudar os seus membros nas funções que lhes foram atribuídas.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, os seus membros devem informar de imediato o seu Presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou, em 2018, o regulamento interno que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho Fiscal, o qual estabelece que os membros em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão, diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses, sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

## IV. Revisor Oficial de Contas

### 39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor de Contas Oficial que o representa.

A Assembleia Geral aprovou, na reunião de 3 de maio de 2023, sob recomendação do Conselho Fiscal, a eleição, para o mandato relativo ao quadriénio 2023-2026, de:

Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”) sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada por Rui Abel Serra Martins, inscrito na OROC sob o n.º 1119, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas efetivo, e Luís Pedro Magalhães Varela Mendes, inscrito na OROC sob o n.º 1841, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas suplente.

### 40. Indicação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas da Galp exerce as respetivas funções desde o dia 12 de abril de 2019, consequentemente, há cerca de 6 anos consecutivos.

### 41. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se nos pontos 46 e 47 deste relatório.

## V. Auditor Externo

### 42. Identificação do Auditor Externo designado para os efeitos do artigo 8.º e do Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

Em 31 de dezembro de 2024, o Auditor Externo do Grupo Galp era a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada pelo sócio Rui Abel Serra Martins, inscrito na OROC sob o n.º 1119.

### 43. Indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo.

O atual Auditor Externo e o respetivo sócio que o representa iniciaram funções junto da Galp a 1 de janeiro de 2019, consequentemente, há cerca de 6 anos consecutivos.

### 44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções.

A política de rotação do Auditor Externo da Galp prevê a seleção do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas pelo Conselho Fiscal no limite até ao decurso do prazo máximo previsto na lei, mediante um processo de consulta prévia às principais auditoras de reputação internacional.

Conforme estabelecido no Regulamento do Conselho Fiscal, a seleção do Revisor Oficial de Contas deve basear-se numa avaliação comercial (valor global das propostas) e numa avaliação técnica, que se baseia nos seguintes critérios:

- a) conhecimento dos negócios do Grupo Galp;
- b) experiência como auditor/revisor oficial de contas em empresas cotadas nos mercados nacional e internacional;
- c) abordagem metodológica do processo de auditoria contabilística aplicável à Galp;
- d) planeamento dos trabalhos/alocação das pessoas/ articulação com a Galp (Conselho Fiscal, Contabilidade e Auditoria Interna);
- e) *curriculum vitae* dos responsáveis e da equipa de auditoria diretamente afeta ao trabalho (experiência nos negócios do Grupo Galp).

O atual Auditor Externo foi selecionado e aprovado pelo Conselho Fiscal após um processo de consulta realizado de acordo com as normas estatutárias e procedimentos internos.

#### **45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.**

O Conselho Fiscal, que é o principal interlocutor do Auditor Externo na Sociedade e primeiro destinatário da informação elaborada pelo Auditor Externo, avalia anualmente a atividade, a adequação e a independência do Auditor Externo, avaliando criticamente os relatórios e outra documentação e informação relevante que este produza.

O Conselho Fiscal apresenta anualmente, no relatório anual de atividades, a avaliação do Auditor Externo.

O papel específico do Revisor Oficial de Contas na auditoria e revisão legal de contas inclui a verificação de que as remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais respeitam a política de remunerações e as deliberações da Comissão de Remunerações sobre essas matérias.

Com referência aos mecanismos de controlo interno, o Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo verifica as suas operações e eficiência anualmente, reportando quaisquer deficiências e sugestões de melhorias aos procedimentos internos ao Conselho Fiscal.

#### **46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.**

Em 2024, foram prestados, pelo Auditor Externo e pelas entidades pertencentes à sua rede, à Sociedade e a sociedades que com ela se encontram em relação de domínio os seguintes serviços distintos dos de auditoria:

- Revisão limitada das contas de subsidiária exigida por contrato de concessão;
- Revisão limitada das contas consolidadas intercalares da Galp Energia, SGPS, S.A., relativas aos meses de março e setembro;
- Garantia razoável das quantidades físicas, taxas de ocupação do subsolo e contas anuais de empresas de gás natural do Grupo para fins regulatórios;
- Revisão de rácios financeiros;
- Revisão limitada do relatório consolidado de sustentabilidade;
- Revisão das emissões de gases com efeito de estufa;
- Revisão do regime transitório de estabilização do preço do gás;
- Verificação da conformidade da informação financeira reportada no relatório designado por "Country-by-Country Report", com as demonstrações financeiras auditadas;
- Procedimentos acordados relativos à preparação de um exercício de consolidação, efetuado por uma holding teórica;
- Validação da taxa de mão de obra aplicável à prestação de serviços;
- Procedimentos acordados sobre os custos de recarga (recharge costs) no âmbito de um acordo de destacamento (secondment agreement);

- Procedimentos acordados sobre a informação financeira relativa às vendas para efeitos de um pedido de subvenção;
- Validação dos resultados dos custos de substituição;
- Serviços relacionados com o Sistema de Controlo Interno para Reporte Financeiro (SCIRF);
- Procedimentos acordados sobre os relatórios de custos com a aquisição de gás natural, conforme exigido pela Entidade Reguladora do Setor Energético (ERSE);
- Validação do relatório anual sobre custos com a aquisição de gás natural e outros custos, conforme exigido pela Entidade Reguladora do Setor Energético (ERSE);
- Procedimentos acordados para a "declaração anual de embalagem" exigida pela ECOEMBES;
- Procedimentos acordados para a "declaração anual de embalagem" exigida pela SICBIOS-MITERD;
- Procedimentos acordados sobre a "declaração anual de embalagem" exigida pela DGPEM;
- Procedimentos acordados sobre a "declaração anual de embalagem de produtos petrolíferos" e da "declaração anual de embalagem da GPL" exigidas pela CORES.

Na contratação de serviços ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são observados suficientes procedimentos internos de salvaguarda da independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, estabelecidos em norma interna, a qual define, em consonância com a lei aplicável, os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas.

As propostas de serviços apresentadas pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas são analisadas e avaliadas e, sempre que possível, comparadas por meio de processos de consulta ao mercado, que são posteriormente enviados ao Conselho Fiscal para aprovação, conforme descrito na Secção 37 deste relatório.

**47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio de 2002).**

Em 2024, a remuneração paga ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede foi a seguinte:

<b>Pela Sociedade</b>		
Serviços de auditoria e revisão legal de contas	€ 275.110	12,8%
Serviços de garantia de fiabilidade	€ 513.026	23,9%
Serviços de consultoria fiscal	€ 0	0%
Outros serviços que não auditoria e revisão legal de contas	€ 0	0%
<b>Por outras sociedades do Grupo</b>		
Serviços de auditoria e revisão legal de contas	€ 1.176.763	54,9%
Serviços de garantia de fiabilidade	€ 179.100	8,4%
Serviços de consultoria fiscal	€ 0	0%
Outros serviços que não auditoria e revisão legal de contas	€ 0	0%

Em 2024, os serviços distintos de auditoria representaram 48,6% da média dos honorários pagos ao Auditor Externo em 2023, 2022 e 2021, pelos serviços de auditoria financeira prestados à Galp e às entidades sob o controlo da Galp no mesmo período, abaixo do limite de 70% estabelecido no artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 (Regulamento Europeu de Auditoria).

## C. Organização interna

### I. Estatutos

**48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. h)).**

As deliberações da Assembleia Geral sobre quaisquer alterações dos Estatutos só se consideram aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos (artigo 12.º, n.º 4, al. b), dos Estatutos e artigo 386.º, n.os 3 e 4, do CSC).

## II. Comunicação de irregularidades

**49. Meios e políticas de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade.**

A Galp dispõe de vários mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, os quais se encontram regulados, nomeadamente no seu Manual de Controlo Interno, assim como no Código de Ética e Conduta, revisto em 2023, na Política de Prevenção da Corrupção e normas relacionadas, nas Políticas de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e de Prevenção e Reação ao Assédio, e no procedimento interno de verificação de integridade de terceiros, que se encontram publicados no *website* da Galp, [aqui](#).

A Galp tem uma linha de ajuda disponível para comunicar irregularidades ("Open talk"), nomeadamente infrações ao Código de Ética e Conduta e não cumprimento destas ou outras normas. Esta linha de ajuda é gerida pela Comissão de Ética e de Conduta, é confidencial e pode ser anónima.

A norma sobre Comunicação de Irregularidades – Linha de Ética permite que qualquer parte interessada relacionada com a Galp, nomeadamente os colaboradores, membros de órgãos sociais, acionistas, investidores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio, comuniquem ao Conselho Fiscal, através de comunicação dirigida à Comissão de Ética e Conduta, o conhecimento ou fundadas suspeitas da ocorrência de quaisquer irregularidades, incluindo, especificamente no âmbito dos mecanismos referidos acima, situações de incumprimento do Código de Ética e Conduta, de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados.

A segurança da informação recebida acerca de irregularidades e dos respetivos registos encontra-se assegurada por normas internas da Galp, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e segurança de informação.

Os dados pessoais, no âmbito da norma sobre Comunicação de Irregularidades – Linha de Ética, são tratados em conformidade com o artigo 19.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e as orientações emitidas pela Autoridade de Proteção de Dados – Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Por motivos de confidencialidade, apenas têm acesso aos processos de comunicação de irregularidades os membros do Conselho Fiscal, os membros da Comissão de Ética e Conduta e, numa base de estrita necessidade, os membros da Comissão Executiva e os colaboradores ou consultores externos expressamente designados para apoiar o trabalho da Comissão de Ética e Conduta.

Os procedimentos e políticas acima referidos aplicam-se à Galp e a todas as sociedades em que a Galp detenha, direta ou indiretamente, o controlo de gestão, em todas as zonas geográficas onde o Grupo Galp opera.

A comunicação de irregularidades deve ser efetuada à Comissão de Ética e Conduta, para os meios disponíveis no *website* da Galp, [aqui](#).



### III. Controlo interno e gestão de risco

#### 50. Indivíduos, conselhos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

O sistema de controlo interno da Galp baseia-se nas diretrizes estabelecidas pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e adotou as cinco componentes deste modelo:

1. Ambiente de controlo;
2. Avaliação de risco;
3. Atividades de controlo;
4. Informação e comunicação;
5. Atividades de monitorização.

Na perspetiva das TI, o sistema de controlo interno da Galp baseia-se também nos princípios do COBIT (Objetivos de Controlo para Tecnologias de Informação) definidos pela *Information Systems Audit and Control Association* (ISACA), que integram as seguintes componentes:

1. Estrutura;
2. Descrições de processos;
3. Objetivos de controlo;
4. Modelos de maturidade;
5. Orientações de gestão.

O Manual de Controlo Interno estabelece os princípios e requisitos gerais das componentes de controlo interno, bem como o modelo organizacional em vigor que estabelece a gestão integrada e transversal do controlo interno no Grupo Galp. Define-se como o conjunto de processos executados pelos órgãos sociais da Sociedade, comissões especializadas, auditor interno e colaboradores da Galp, com vista a conferir garantia razoável do cumprimento dos objetivos da Galp relacionados com as operações, reporte e conformidade.

A área de Controlo Interno informa regularmente o Conselho Fiscal e a Comissão de Risco sobre todas as matérias relevantes, a evolução do sistema de controlo da Galp, os destaques sobre os aspetos sensíveis e os planos de ação para fomentar a cultura de auditoria interno.

A Direção de Auditoria Interna informa e alerta regularmente a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, nas suas reuniões regulares, sobre todos os factos relevantes, identificando oportunidades de melhoria do controlo interno e promovendo a sua implementação.

A Direção de Auditoria Interna reporta hierarquicamente à Comissão de Auditoria, funcionalmente ao Conselho Fiscal e administrativamente à Comissão Executiva, seguindo as linhas de comunicação

recomendadas pelo Institute of Internal Auditors (IIA). A Direção de Auditoria Interna define um Plano de Auditoria anual, de modo a avaliar os sistemas de gestão de risco e de controlo interno. O Plano Anual de Auditoria é validado pela Comissão de Auditoria e aprovado pelo Conselho Fiscal, que controla a sua execução.

A Direção de Auditoria Interna cumpre as normas internacionais do IIA e é periodicamente sujeita a avaliações externas de conformidade. Adicionalmente, de acordo com as diretrizes do IIA, são realizados uma avaliação anual da qualidade e um programa de melhoria contínua.

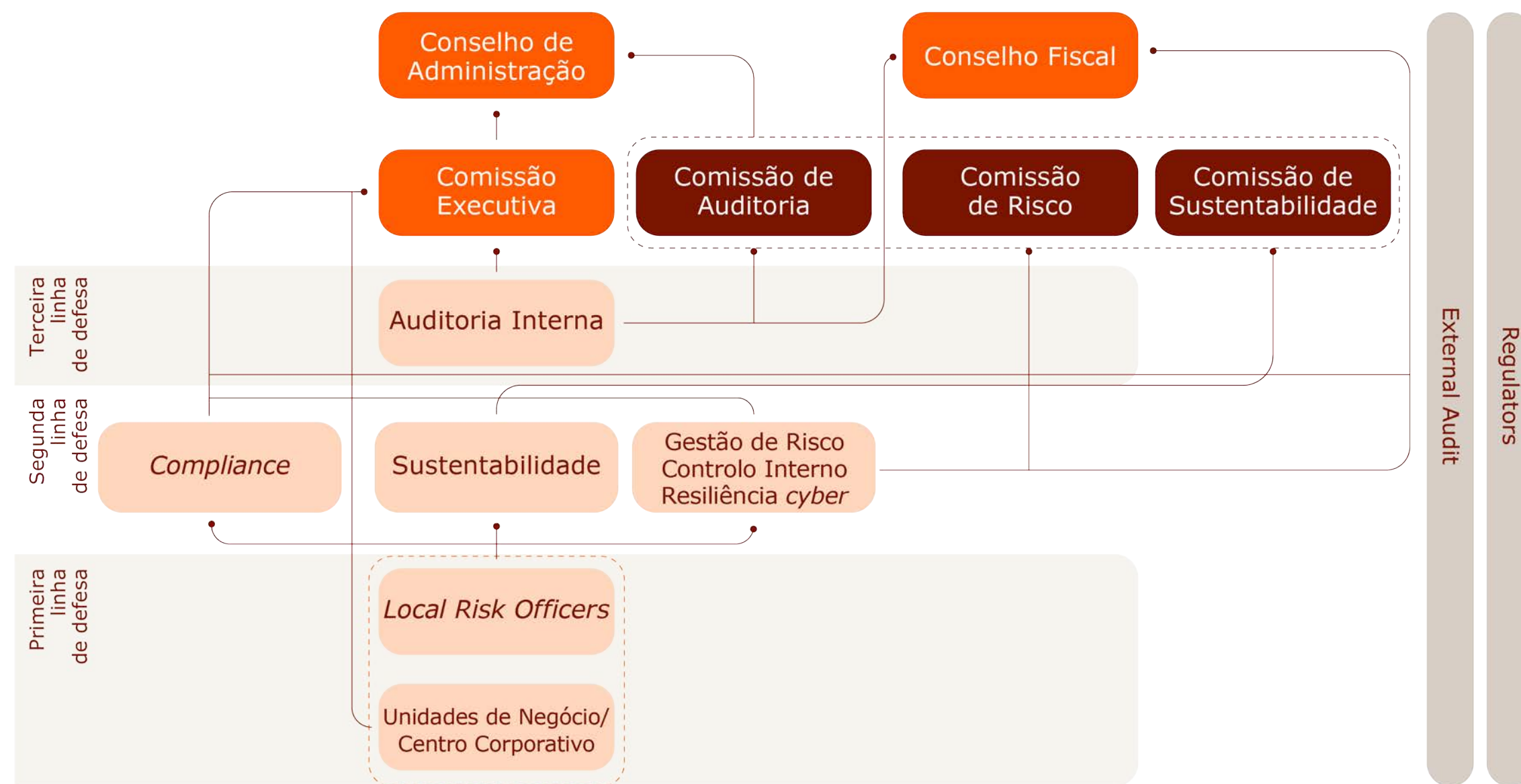
O Auditor Externo, o Revisor Oficial de Contas, as áreas corporativas responsáveis pela realização de auditorias de ambiente, qualidade, segurança, sustentabilidade e conformidade ética e regulamentar e o Conselho Fiscal são também responsáveis pela monitorização da eficácia do sistema de controlo interno e pela avaliação do seu funcionamento e procedimentos.

A implementação de atividades de controlo interno é da responsabilidade das áreas operacionais das unidades de negócio do Grupo, das funções corporativas e das empresas do Grupo Galp.

#### 51. Detalhes, incluindo a estrutura organizacional das relações hierárquicas e/ou funcionais com outros órgãos ou comissões da Sociedade.

A estrutura organizacional e de governo para o controlo interno e gestão de risco baseia-se no modelo das três linhas de defesa, como representado no gráfico da página seguinte.

## Quadro de Gestão de Risco



A abordagem das três linhas de defesa assegura que:

- A primeira linha de defesa é responsável pela gestão diária dos riscos e pelas atividades de controlo interno. Os responsáveis pelos riscos e pelas funções de controlo das unidades organizacionais e os Local Risk Officers (LRO) devem desempenhar as suas funções diárias de acordo com a estratégia de negócio e as políticas, normas e procedimentos internos, incluindo a Política de Gestão de Risco da Sociedade;
- A segunda linha de defesa é responsável pela definição dos normativos de compliance, de risco e de controlo interno e verificação da sua implementação transversalmente, bem como desafiar a identificação e quantificação dos riscos realizada pela primeira linha de defesa, e pela monitorização regular dos níveis de risco;
- A terceira linha de defesa supervisiona, controla e avalia a eficácia dos processos de gestão de risco e de controlo interno, e monitoriza a eficiência e eficácia das ações de resposta ao risco.

O **Conselho de Administração**, assessorado pelas comissões especializadas, define a estratégia de gestão de risco; aprova a Política de Gestão de Risco e o apetite ao risco subjacente ao Orçamento e Plano e supervisiona a gestão de risco; acompanha as atividades e as recomendações das Comissões de Gestão de Risco, Auditoria Interna e Sustentabilidade.

O **Conselho Fiscal** é responsável pela monitorização da eficácia dos sistemas de gestão de risco, controlo interno, *compliance* e auditoria interna.

No âmbito da sua função de supervisão, o Conselho Fiscal avalia anualmente os procedimentos internos de controlo interno e auditoria; supervisiona a adoção de princípios e políticas de gestão de risco, bem como do processo de monitorização, controlo e reporte de risco; acompanha as atividades das direções de Gestão de Risco e Controlo Interno, de Auditoria Interna, e da área de *Compliance* da Direção Assuntos Jurídicos, *Compliance* & DPO auditoria interna, recebendo relatórios periódicos destas direções, incluindo o Plano Anual de Auditoria e os relatórios das auditorias realizadas, o Plano Anual de *Compliance* e informações sobre questões de denúncia, identificação ou resolução de conflitos de interesse e deteção de potenciais ilegalidades, e a documentação e resultados das reuniões da Comissão de Gestão de Risco.

O Conselho Fiscal reúne mensalmente com o responsável da Auditoria Interna e trimestralmente com os responsáveis da Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno e das áreas de Secretaria Societária e *Compliance* da Direção de Assuntos Jurídicos, Secretaria Societária, *Compliance* & DPO.

A **Comissão Executiva** assegura o alinhamento da gestão de risco com a estratégia definida e os objetivos dos negócios; promove uma cultura de risco e o compromisso da Sociedade com a gestão de risco; estabelece e assegura o cumprimento dos normativos de gestão de risco; define linhas de reporte, competências e responsabilidades relacionadas com a gestão de risco; e valida os *Top Risks*, os *Key Risk Indicators* (KRI) e os planos de tratamento reportados pela Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno. O membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com o pelouro da Gestão de Risco, assegura que o apetite de risco é tido em consideração na tomada de decisão; supervisiona os processos de avaliação de risco, salvaguarda o cumprimento das diretrizes de gestão de risco, e promove e controla a implementação das recomendações relacionadas com o risco.

A **Comissão de Gestão de Risco**, constituída por três membros não executivos do Conselho de Administração (CA), é responsável por aconselhar o CA na supervisão do quadro de gestão de risco da Galp, monitorizando a implementação de sistemas de controlo interno e de gestão de risco; avaliando a conformidade com as políticas de gestão de risco e de controlo interno; garantindo a adequação dos controlos internos; recomendando estratégias adicionais de mitigação para os principais riscos; emitindo os pareceres e recomendações adequados.

A **Comissão de Auditoria**, constituída por três membros não executivos do Conselho de Administração, é responsável por aconselhar o CA na supervisão e controlo das atividades de auditoria interna do Grupo Galp, avaliando os respetivos resultados e conclusões e emitindo pareceres e recomendações apropriadas.

A **Comissão de Sustentabilidade**, constituída por três membros não executivos do Conselho de Administração, é responsável por coadjuvar o CA na integração dos princípios de sustentabilidade, nomeadamente da transição energética, ambiente, tópicos relacionados com o clima, responsabilidade social, direitos humanos e segurança, no processo de gestão do Grupo Galp, promovendo as melhores práticas da indústria em todas as suas atividades.

O modelo de relacionamento entre os órgãos de supervisão, comissões e áreas responsáveis pela implementação dos sistemas de gestão de risco e de controlo interno favorece a gestão centralizada do risco na **Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno**. Esta direção é responsável, entre outros, por:

- Promover a aplicação das melhores práticas de gestão de risco para assegurar uma cultura de risco robusta;
- Propor a política, normas e procedimentos de gestão de risco e respetivas revisões;
- Propor anualmente a declaração de apetite ao risco ao Conselho de Administração, assegurando a sua coerência com as orientações estratégicas refletidas nos planos de negócios aprovados;
- Definir ferramentas de suporte à gestão de risco a serem utilizadas pelas unidades organizacionais, incluindo modelos e metodologias de avaliação de risco, e respetiva agregação, mantendo a sua atualização de acordo com os normativos existentes;
- Agregar os riscos das unidades organizacionais e identificar os *Top Risks* do Grupo classificados nas seguintes naturezas: Estratégicos, Financeiros, Operacionais, Jurídicos & *Compliance*, Tecnologias de Informação e Pessoas;
- Monitorizar o risco ao nível corporativo, emitindo alertas quando este excede os limites e tolerâncias definidos para os KRI;
- Produzir informações periódicas, numa base trimestral, para a Comissão Executiva, a Comissão de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal, sobre os Top Risks, a evolução dos KRI e o estado das ações de mitigação;
- Fornecer informações sobre questões de risco ao Comité de Investimento, à Comissão Executiva, à Comissão de Gestão de Risco e ao Conselho Fiscal, apoiando-os no cumprimento das suas competências e responsabilidades.

Aos **responsáveis pelos riscos** compete a identificação e compreensão do ambiente de risco das suas unidades organizacionais; a realização da gestão diária dos riscos e oportunidades; e a integração da informação de risco nos seus processos de tomada de decisão, assegurando o cumprimento das políticas e procedimentos de gestão de risco. São também responsáveis por identificar, avaliar e quantificar o valor potencial de exposição ao risco; definir os KRI e propor limites e tolerâncias para monitorização da evolução do nível de exposição ao risco; e definir as medidas de resposta ao risco.

Os **Local Risk Officers** (LRO) apoiam as unidades organizacionais na identificação, avaliação e quantificação de riscos e oportunidades e na definição de KRIs e respetivos limites e níveis de tolerância.

São também responsáveis por assegurar uma visão integrada e a identificação dos *Top Risks* das unidades organizacionais e por monitorizar a evolução da exposição ao risco, de acordo com os KRIs definidos. Além disso, preparam e reportam à Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno informações sobre a exposição ao risco nas suas unidades organizacionais, alertando sobre incidentes ou riscos iminentes, e asseguram que as medidas de resposta são definidas e implementadas.

De modo a poder acrescentar valor distintivo à função de LRO, permitindo a realização de um conjunto mais amplo de objetivos, a Galp definiu uma estrutura de LRO *multi-layered* que inclui LROs com diferentes níveis de senioridade e diferentes posições hierárquicas na Sociedade, que desenvolvem atividades distintas, mas complementares.

## 52. Existência de outras áreas funcionais com responsabilidades de controlo do risco.

Para além dos acima descritos, a área de Sustentabilidade da Direção de Relação com Investidores e Sustentabilidade, a área de *Compliance* da Direção de Assuntos Jurídicos, Secretaria Societária, *Compliance* e DPO e as áreas de *Cyber-Resilience* e de Controlo Interno da Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno estão também envolvidas na gestão e controlo do risco.

A área de **Sustentabilidade** é responsável pela gestão corporativa dos riscos de sustentabilidade (incluindo os decorrentes das alterações climáticas) e pela definição e apresentação de propostas de metodologias de avaliação e monitorização destes riscos. Estas devem ser implementadas conjuntamente com as unidades de negócio, assegurando assim a definição de um plano de ação para mitigar ou eliminar estes riscos.

O Conselho de Administração, a Comissão Executiva e a Comissão de Sustentabilidade são informadas trimestralmente sobre o desempenho do roteiro de descarbonização da Galp, e quaisquer questões relevantes relacionadas com as alterações climáticas, com o apoio da equipa de Gestão de Risco, quando necessário.

A Galp reconhece a importância de uma liderança responsável que integre na sua estratégia os principais desafios relacionados com as alterações climáticas e transição energética. Assim, os riscos e oportunidades relacionados com, e decorrentes das alterações climáticas e a transição energética – a curto, médio e longo prazo – integram o processo de formulação estratégica e planeamento de investimento da Sociedade. Estes são supervisionados pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva, sendo o *Chief Executive Officer* (CEO) o membro designado responsável pela estratégia climática.

A área de **Controlo Interno** é responsável por promover, coordenar e monitorizar a implementação de um sistema formal de controlo interno no Grupo Galp, nomeadamente em termos de controlo interno sobre relato financeiro e não financeiro (ESG), bem como por supervisionar e monitorizar os mecanismos necessários à sua eficácia, e por definir e promover o ciclo anual das atividades relevantes no âmbito do Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro (SCIRF), assegurando a sua consistência e coerência internas, em conformidade com o quadro de referência internacional COSO *Internal Control Framework* 2013 e COSO *Internal Control over Sustainability Report* 2023. A identificação dos riscos de relato financeiro e não financeiro é realizada com as unidades organizacionais, com a implementação dos

controles relevantes para mitigar estes riscos, a partir dos diferentes níveis de responsabilidade da estrutura organizacional.

A área de **Compliance** estabelece controles éticos e de conformidade; monitoriza o sistema de controlo interno conduzindo investigações internas, auditorias ou avaliações de risco sobre questões de ética e de conformidade (tais como suborno e corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, conflitos de interesse, sanções políticas, económicas e financeiras e outras medidas restritivas, conformidade com regulamentação financeira e de mercado), e realiza *due diligences* nas mesmas matérias a parceiros e transações relevantes. Adicionalmente, assegura formação aos colaboradores da Galp em matérias de *compliance* e avalia o desempenho em termos de ética e *compliance* das várias unidades organizacionais. Também desenvolve projetos especiais com o objetivo de melhorar consistentemente o *compliance* com a ética e regulamentação por parte da Galp.

A área de **Cyber-Resilience** é responsável pela definição e monitorização de políticas, procedimentos e ações relacionadas com a cibersegurança, nos domínios das Tecnologias de Informação (IT) e Tecnologias Operacionais (OT), extensível ao universo de parceiros e fornecedores Galp relevantes, garantindo também a divulgação imediata de alertas e promovendo um elevado nível de maturidade de segurança da informação, em conformidade com as melhores práticas.

Embora não seja parte da organização interna, o **Auditor Externo** desempenha um papel importante na estrutura de controlo, analisando os sistemas contabilísticos e o sistema de controlo interno na medida do necessário para emitir o seu parecer sobre as demonstrações financeiras e fazer recomendações aos *stakeholders*, incluindo à Comissão Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Tal como o Auditor Externo, os **Reguladores** não fazem parte da organização, mas têm um papel de controlo significativo, definindo as regras de funcionamento e estabelecendo controles de avaliação de conformidade, nomeadamente no negócio regulado de eletricidade e gás natural da Galp.

### 53. Detalhes e descrição dos principais tipos de riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a Sociedade está exposta no exercício da sua atividade comercial.

A Galp dispõe de uma Taxonomia de Risco, um instrumento dinâmico de apoio à gestão de risco e que sistematiza os principais riscos da Galp, organizados em três níveis: natureza, risco e fator de risco.

A Taxonomia de Risco da Galp é um documento dinâmico, que é revisto anualmente pelos elementos da Direção de Gestão de Riscos e Controlo Interno, em colaboração com os LROs, visando capturar todas as alterações de ambientes interno e externo para a *framework* de risco da Galp.

A natureza de longo prazo das operações comerciais da Galp significa que muitos dos riscos a que está exposta podem ser considerados permanentes. No entanto, os fatores, internos ou externos, que desencadeiam os riscos e oportunidades podem desenvolver-se e evoluir com o tempo, podendo variar em termos de probabilidade e impacto, pelo que a Galp desenvolve um processo sistemático e contínuo de identificação, avaliação e gestão de riscos e oportunidades, realizado ao longo das 3 linhas de defesa,

com o objetivo de proporcionar uma garantia razoável de concretização dos objetivos da Sociedade e de criação e preservação de valor para os *stakeholders*.

Para além dos principais riscos e oportunidades inerentes à atividade da Galp, identificamos abaixo os riscos emergentes, definidos como aqueles que (i) não têm atualmente um impacto significativo na Sociedade e são altamente incertos devido ao facto da sua evolução ser rápida e não linear, ou ambos, (ii) ou, mesmo que já tenham começado a ter impacto nos negócios da Sociedade, continuarão a ter um impacto a longo prazo e poderão influenciar materialmente o modelo de negócio da Galp.

As medidas de mitigação adequadas são também identificadas abaixo.

#### Top Risks

Riscos	Descrição do Risco e Medidas de Mitigação
<b>Alterações Climáticas</b>	<p>Os riscos físicos (agudos ou crónicos) associados às alterações climáticas podem ter um potencial impacto nas atividades e nos ativos da Galp, causando danos ou interrupções e atrasos nas suas operações. Os riscos de transição (riscos de mercado, legais e regulatórios, e tecnológicos) levarão a uma mudança no comportamento do consumidor, com redução da procura por O&amp;G e com potencial afetação dos respetivos preços, o que poderá colocar em risco o modelo de negócio da Galp, exigindo investimentos “verdes” significativos que apoiem a transição para negócios de baixo carbono e evitem “ativos irrecuperáveis”.</p> <p><b>Medidas de mitigação</b></p> <p>A Galp responde ao risco climático através da sua estratégia, suportada pela remodelação do seu portefólio, com a expansão da sua pegada energética renovável, e o desenvolvimento de biocombustíveis e hidrogénio verde, entre outros, ao mesmo tempo que se concentra na aplicação de novas tecnologias e boas práticas, com o objetivo de alavancar a transformação dos negócios, adaptando as operações e aumentando a eficiência energética.</p>
<b>Desempenho e Valorização do Portefólio</b>	<p>A sustentabilidade da Galp depende da capacidade de remodelar o seu portefólio, focando-se em oportunidades que garantam a capacidade de criar valor sustentável a longo prazo, tirando partido das vantagens competitivas da Sociedade, nomeadamente os ativos de alta qualidade, ao mesmo tempo que diversifica e explora sinergias e oportunidades adjacentes alinhada com as tendências do mercado, permitindo-lhe cumprir a sua ambição descarbonização ao ritmo exigido pelo mercado.</p> <p><b>Medidas de mitigação</b></p> <p>Na prossecução da sua estratégia, a Galp foca-se em avaliar e desenvolver continuamente novas oportunidades de negócio eficazes, sejam novos projetos energéticos ou novos mercados, em linha com a transição energética. Ao mesmo tempo, a Sociedade avalia potenciais desinvestimentos, e acompanha continuamente a evolução do mercado para aproveitar as melhores oportunidades.</p>

## Reputação e Imagem

As falhas de governação reais ou percebidas (incluindo branqueamento de capitais, fraudes, etc.) devido a comportamentos incorretos de indivíduos, incumprimento regulatório ou falta de compreensão de como as operações da Galp afetam as comunidades e o ambiente, ou como a Sociedade satisfaz as expectativas dos clientes, *stakeholders* e da sociedade, particularmente em questões de transição energética, podem prejudicar a marca e a reputação da Sociedade.

### **Medidas de mitigação**

A Galp monitoriza constantemente o desempenho das suas pessoas, assegurando o cumprimento dos seus valores e políticas; avalia permanentemente o ambiente externo e mantém um diálogo permanente com os seus principais *stakeholders* (acionistas e investidores, parceiros de negócio, fornecedores e clientes) para obter mais informação sobre as expectativas da sociedade em relação à sua atividade, antecipando potenciais riscos reputacionais.

## Contexto Económico

A Galp opera num setor particularmente exposto ao contexto económico. A sua posição competitiva e desempenho financeiro podem ser desafiados, principalmente se a Sociedade não for capaz de responder adequadamente e em tempo útil a alterações disruptivas no mercado, incluindo os impactos resultantes de fatores económicos adversos que afetam a procura e a oferta. As alterações nas taxas de câmbio, o caminho incerto da inflação e das taxas de juro também representam um desafio para a liquidez da Sociedade.

### **Medidas de mitigação**

A Galp avalia continuamente os mercados e os inerentes fatores económicos, políticos, sociais e ambientais de forma a antecipar mudanças que possam afetar a sua atividade e, com recurso a modelação de cenários, avalia a resiliência da sua estratégia a essas mudanças e adota as medidas necessárias para manter uma posição competitiva e um crescimento sustentável. A reformulação do portefólio de energias renováveis e novos negócios surge neste contexto de adaptabilidade a novos paradigmas de procura.

## Inovação & Tecnologia [risco emergente]

A incapacidade de identificar, captar e integrar novas tendências de transformação digital, particularmente em termos de automatização e resolução de desafios industriais complexos ou desenvolvimento de novas práticas de trabalho que acelerem os tempos de processamento e reduzam o trabalho manual, afetaria a eficiência da Galp, o *time-to-market* dos produtos e serviços e a posição competitiva da Sociedade.

### **Medidas de mitigação**

A Galp está empenhada em acelerar o desenvolvimento de competências em ciência de dados, com o objetivo de captar valor dos dados e impulsionar a transformação e a eficiência do negócio. Para esse fim, a Sociedade criou uma estrutura de governo responsável por garantir a implementação da estratégia corporativa sobre dados, incluindo a criação de funções e mecanismos, a definição do modelo operacional de dados, o apoio à adoção de tecnologias de dados e a execução de projetos de transformação.

## Preço de Commodities

O portefólio de negócios da Galp está exposto à volatilidade dos preços do petróleo bruto, gás natural, GNL, eletricidade, CO2 e de outras *commodities*. A variabilidade dos preços das *commodities*, impulsionada por fatores macroeconómicos (variabilidade da inflação ou da taxa de juro), acontecimentos geopolíticos (por ex., as guerras Rússia-Ucrânia ou Israel-Hamas), avanços tecnológicos (por ex., novas fontes de energia), fatores ambientais (por ex., catástrofes naturais) ou alterações regulatórias (por ex., as que alteram padrões de consumo), que afetam a dinâmica da procura e da oferta, pode ter um efeito significativo adverso no valor dos ativos, resultados e desempenho financeiro da Galp.

### **Medidas de mitigação**

A presença da Galp nos negócios *Upstream* e *Downstream* (petróleo, gás e eletricidade) permite uma cobertura natural parcial deste risco. Além disso, a Galp mantém um portefólio diversificado que mitiga o impacto da volatilidade dos preços e avalia a resiliência dos seus projetos e oportunidades para um conjunto de cenários de preços e custos. O risco de volatilidade dos preços das *commodities* é também parcialmente mitigado através de instrumentos disponíveis nos mercados de câmbio e de balcão (OTC).

## Fornecimento e Aprovisionamento

O aumento significativo da pressão sobre as cadeias de abastecimento globais, com impacto na disponibilidade de matérias-primas e mão-de-obra, restrições à capacidade de produção e logística, aumentos de preços, volatilidade da procura e um risco crescente de ciberataques, pode ter impacto na capacidade da Galp de cumprir os seus compromissos de abastecimento a clientes e ter um impacto relevante nos seus projetos de investimento, operações e desempenho financeiro.

### **Medidas de mitigação**

Para aumentar a resiliência operacional contra interrupções na cadeia de abastecimento e garantir a continuidade do fornecimento e o cumprimento contratual com os seus clientes, além de explorar e identificar fontes alternativas de fornecimento para mitigar o risco de, dependência, a Galp investe na estruturação das suas cadeias de abastecimento e estratégias de *outsourcing*, incluindo a identificação das principais matérias-primas e produtos, a antecipação de necessidades a curto, médio e longo prazo, a celebração de contratos com os principais fornecedores, o estabelecimento dos mecanismos contratuais para proteger a Sociedade de possíveis perturbações e garantir a previsibilidade dos preços.

## Acidentes e Perdas Catastróficas

A complexidade técnica e diversidade das operações da Galp, nomeadamente no *Upstream* ou nos processos industriais, realizadas em ambientes extremamente desafiantes e sujeitos aos efeitos de catástrofes naturais, atividades criminosas, agitação social e falhas técnicas ou de segurança, expõem a Sociedade e as suas comunidades a um vasto espectro de riscos imprevisíveis. Estes riscos podem potencialmente perturbar a saúde, a segurança, a proteção e o ambiente, levando a lesões, perda de vidas, danos ambientais, comprometer a fiabilidade operacional ou as instalações, e perturbar a continuidade das operações, com um potencial efeito material adverso na reputação da Sociedade, no valor dos seus ativos e no desempenho financeiro.

### **Medidas de mitigação**

A Galp dispõe de normas claras e de uma estrutura de governo para gerir os riscos HSSE e desenvolver estratégias de mitigação para reduzir o impacto de um potencial acidente grave. Além disso, a Galp avalia continuamente, através de equipas internas e peritos em resseguro, o desempenho de segurança das suas operações e ativos, identificando e gerindo os riscos operacionais com o objetivo de prevenir acidentes, proteger as pessoas e o ambiente, e preservar um desempenho operacional eficiente. A Galp possui ainda um programa de seguros que cobre, entre outros, responsabilidade civil, *business interruption* e responsabilidade ambiental, a fim de minimizar o impacto dos riscos que se possam materializar.

## Gestão e Execução de Projetos

A execução dos projetos da Galp está exposta a uma diversidade de riscos (mercado, liquidez, políticos, jurídicos, regulatório, técnicos, comerciais, climáticos e outros) que podem comprometer a sua execução dentro do orçamento e dos prazos; o cumprimento das especificações definidas; a sua fiabilidade operacional; e, em última instância, o cumprimento da estratégia da Sociedade. A execução dos projetos também depende do desempenho de terceiros, incluindo entidades oficiais, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outras partes contratadas sobre as quais a Galp tem um controlo limitado, e que pode trazer riscos adicionais para a execução do projeto, nomeadamente riscos financeiros, de conformidade e cibernéticos. Qualquer ocorrência que impeça a execução dos melhores projetos nas melhores condições técnicas e financeiras poderá ter impacto no valor dos ativos e resultados da Galp.

### **Medidas de mitigação**

Antes de decisão final de investimento (DFI) de qualquer projeto, a Galp realiza estudos de viabilidade por equipas multidisciplinares, incluindo uma avaliação integrada dos principais riscos que podem ter impacto na execução de projetos, e implementa medidas de mitigação para proteger a execução futura da operação. A execução do projeto é continuamente monitorizada, permitindo a identificação e resposta aos riscos que podem causar desvios ao planeamento inicial. Além disso, a Galp transfere parte do risco para as seguradoras, assegurando um conjunto abrangente de apólices de seguros (principalmente relacionadas com danos materiais, responsabilidade civil e riscos ambientais).

## Conformidade Legal e Regulação

A Galp está sujeita a um vasto espectro de leis e regulamentos, tanto específicos do setor como abrangentes, nos vários países onde opera, incluindo economias emergentes ou em desenvolvimento com quadros legais e regulatórios relativamente instáveis e alterações legislativas e regulatórias frequentes, que podem alterar o contexto empresarial em que a Galp opera. O incumprimento da legislação nacional ou internacional podem colocar a Galp “fora do mercado”, afetando a reputação e o desempenho financeiro da Sociedade.

### **Medidas de mitigação**

A Galp segue as diretrizes legais estabelecidas, que abrangem, entre outros aspetos, a negociação de contratos e transações, a prevenção de riscos legais, o acompanhamento da execução dos contratos e a promoção de formação e comunicação sobre estes temas. Adicionalmente, todas as decisões de negócio são orientadas por aconselhamento jurídico especializado, assegurando a supervisão e verificação da conformidade legal em todas as ações e documentos relacionados.

No âmbito do processo de avaliação de investimentos, a Galp gere proativamente o risco de enquadramento legal e regulatório. A decisão de investimento é analisada pelas equipas multidisciplinares da Sociedade, incluindo a Direção de Assuntos Jurídicos, Secretaria Societária, Compliance & DPO, que também presta aconselhamento jurídico, garantindo uma gestão adequada dos riscos reais e potenciais. Depois de tomada a decisão de investimento, este risco é continuamente monitorizado para avaliar as alterações legislativas e regulatórias e para avaliar regularmente os mecanismos legais e contratuais que permitem evitar e/ou mitigar esses riscos.

A maioria dos processos da Galp depende muito de sistemas e dados digitais. A indisponibilidade ou falha dos sistemas digitais críticos, seja acidental (devido a falhas de rede, hardware ou software), ações intencionais (cibercrime) ou negligência (interna ou dos prestadores de serviços), pode afetar a disponibilidade de serviços críticos, comprometendo o desenvolvimento normal das atividades da Galp, e/ou a confidencialidade de informações ou dados internos críticos dos *stakeholders* (investidores, clientes, fornecedores, etc.), resultando em potenciais notificações regulatórias, multas pecuniárias, indemnizações e danos reputacionais.

#### Ciber Segurança

##### **Medidas de mitigação**

A Galp mitiga este risco através do seu Sistema de Gestão de Cibersegurança e Ciber-Resiliência, que garante a Identificação, Proteção, Detecção e Resposta/Recuperação de ameaças e riscos cibernéticos na Sociedade (em todos os seus sistemas, pessoas e processos), em todas as empresas do Grupo e em todos os locais onde opera. Adicionalmente, a Galp avalia as capacidades dos seus fornecedores/parceiros em consultoria/contratação no mercado através de um mecanismo de Gestão de Risco de Terceiros, identificando medidas de mitigação e monitorizando a sua implementação.

A incapacidade de responder a ambições crescentes dos colaboradores que procuram um melhor equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, um ambiente de trabalho mais transparente e flexível, maior bem-estar no trabalho e pacotes de regalias mais competitivos (salário, benefícios flexíveis, experiências de aprendizagem, gestão de carreiras, etc.) podem levar a Galp a falhar na atração, retenção e gestão de talentos, pondo em risco a sua capacidade de executar a sua estratégia de forma eficaz e afetando o seu desempenho financeiro e reputação.

#### Atração e Retenção de Talento

##### **Medidas de mitigação**

A Galp aposta cada vez mais na construção de uma cultura de bem-estar holística, que vai para além da dimensão física e inclui as dimensões económica, financeira, social e profissional. A Sociedade também está ciente de que monitorizar o percurso do colaborador dentro da organização é um elemento crucial para garantir a felicidade e a retenção, o que significa prestar atenção ao feedback gerado, responder às necessidades de formação, promover o crescimento pessoal e profissional, e responder a outros requisitos adicionais.

#### 54. Descrição do procedimento para a identificação, avaliação, monitorização, controlo e gestão dos riscos

A Galp está exposta a um conjunto de incertezas nos ambientes interno e externo que são inerentes à sua atividade, à diversidade e dispersão geográfica dos seus negócios, e que podem desencadear riscos envolvendo acidentes pessoais, impactos ambientais, danos nos ativos, danos à reputação, falhas operacionais, entre outros, conduzindo a perdas financeiras e, em última análise, à incapacidade de cumprir a sua estratégia.

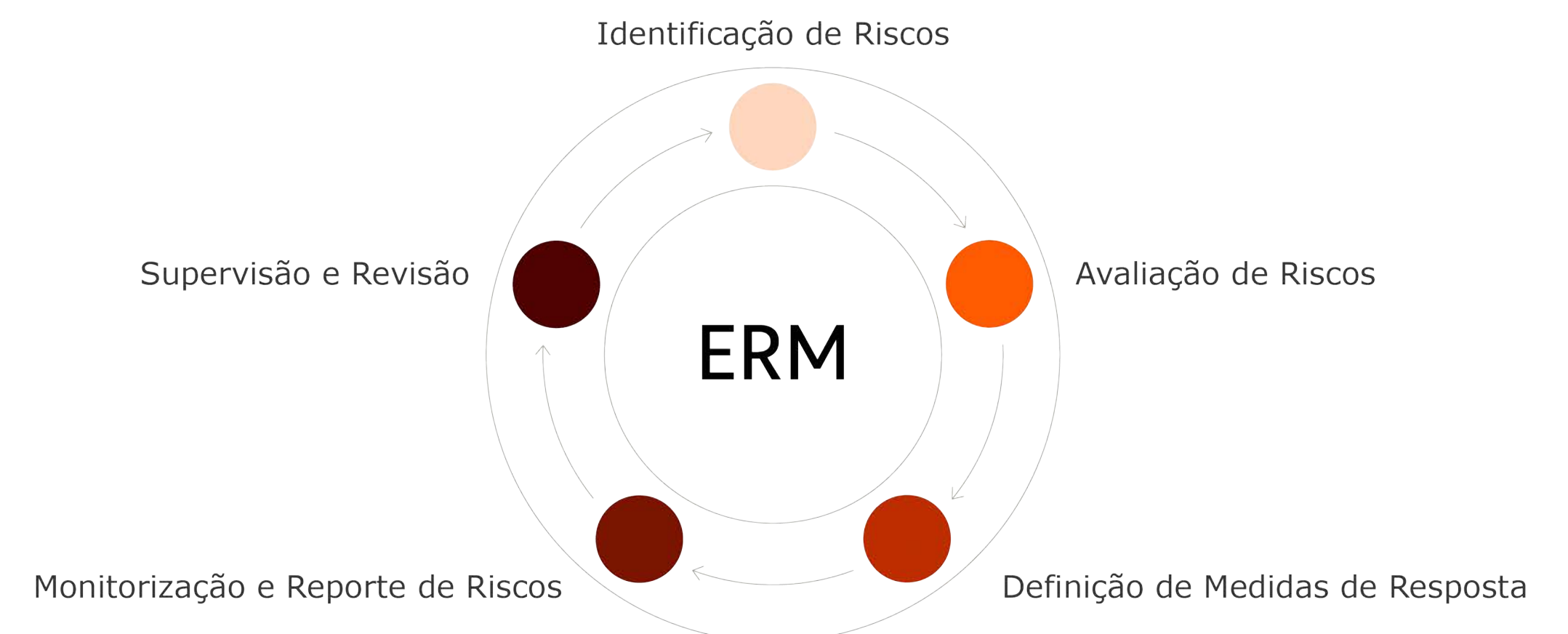
Neste contexto, a Galp dispõe duma *framework* de gestão de risco que permite obter uma visão robusta e holística dos principais riscos e oportunidades enfrentados pela Sociedade e geri-los estrategicamente, no contexto do apetite ao risco definido, aumentando a probabilidade de alcançar os seus objetivos organizacionais.

O modelo de gestão de risco adotado na Galp baseia-se em normas e orientações internacionalmente reconhecidas (ISO 31000-Gestão do Risco e COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e no modelo de governance de risco das três linhas de defesa, e visa promover a integração entre a estratégia da Sociedade, a gestão de risco, a implementação dos controlos e a *governance*.

A gestão de risco na Galp está enquadrada num ambiente normativo que engloba um conjunto de políticas, normas e procedimentos, suportado na Política de Gestão de Risco.

Sustentado no modelo de *governance* e no ambiente normativo expostos, a Galp desenvolve um processo sistemático e contínuo de identificação, avaliação, resposta, monitorização e supervisão/revisão de riscos e oportunidades inerentes à sua estratégia.

Este processo inclui riscos e oportunidades emergentes, desenvolvendo-se conforme o seguinte diagrama.



### Identificação de Riscos e Oportunidades

Nesta fase, a Galp identifica os riscos existentes e emergentes que podem afetar os objetivos estratégicos e de negócio da Sociedade. Esta atividade é realizada de forma contínua e em particular na avaliação de um novo projeto de investimento, desinvestimento ou negócio, e na fase de elaboração do Orçamento e do Plano.

A identificação dos riscos correntes e emergente é suportada na Taxonomia de Riscos que dá uma visão global dos riscos que podem afetar a Sociedade, e está estruturada nas seguintes naturezas de risco: estratégicos, financeiros, operacionais, jurídicos e *compliance*, tecnologias de informação e pessoas.

Os modelos de negócio são analisados visando identificar os riscos subjacentes e construir um conjunto de cenários alternativos futuros que garantam a construção de um portefólio mais resiliente, e a realização dos objetivos de negócio estratégicos da Sociedade.

### Análise e Avaliação de Riscos

Nesta fase, realiza-se uma caracterização detalhada dos riscos, incluindo os fatores de risco, o impacto, a probabilidade, os controlos existentes e a sua eficácia.

Para a avaliação de risco, a Galp utiliza uma metodologia que permite uma visão abrangente, classificando-os qualitativa e quantitativamente.

A análise qualitativa avalia a criticidade do risco, multiplicando a probabilidade de ocorrência pelo impacto caso o risco se materialize. A probabilidade e o impacto são classificados numa escala de muito baixo a muito alto, sendo o impacto avaliado em nove dimensões – resultados financeiros, ativo físico, continuidade das operações, ambiental, reputacional, qualidade, pessoas, capital humano e segurança dos processos –, de acordo com os efeitos da materialização do risco.

A análise quantitativa permite priorizar os riscos de acordo com o seu impacto monetário e é realizada utilizando o *Expected Financial Impact* (EFI).

A Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno realiza anualmente uma avaliação ao Orçamento & Plano recorrendo a análises de *multivariable test*, *back-testing* e *reverse stress testing* aos principais riscos que podem impactar o modelo de negócio subjacente, o que lhe permite obter uma visão holística do risco ao nível da Galp, e uma visão geral do portefólio numa perspetiva de risco/retorno.

Trimestralmente, a Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno, com base nas matrizes de impacto/probabilidade das unidades organizacionais, reavalia a matriz global de riscos da Galp, e reporta-as à Comissão Executiva, à Comissão de Gestão de Risco e ao Conselho Fiscal. Isto permite uma tomada de consciência dos principais riscos e oportunidades através de uma avaliação *top-down* e *bottom-up*.

### Definição de Medidas de Resposta

A Sociedade define as medidas de resposta adequadas para reduzir a probabilidade e/ou o impacto de ocorrência dos riscos a níveis dentro do apetite ao risco definido.

Com base na probabilidade e no impacto do risco em comparação com o apetite por riscos, podem ser definidos diferentes tipos de medidas de resposta ao risco: aceitar, mitigar, transferir e evitar.

A Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno controla a implementação das medidas de resposta e trimestralmente reporta o seu *status* à Comissão Executiva, à Comissão de Gestão de Risco e ao Conselho Fiscal.

### Monitorização e Reporte de Riscos:

A Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno, em conjunto com os LROs (*Local Risk Officers*), monitoriza continuamente as medidas de resposta e os riscos residuais, bem como as medidas de resposta aos riscos, assegurando a sua execução e avaliando a sua eficácia na redução do risco. Paralelamente, identifica as mudanças nos ambientes interno e externo que podem afetar os riscos identificados anteriormente para conseguir tomar as medidas de resposta adequadas, de forma atempada.

Adicionalmente a Gestão de Risco e Controlo Interno desenvolve *reportings* periódicos para os *stakeholders*, internos e externos, nomeadamente para Comissão de Gestão de Risco, sobre a exposição aos riscos, em termos consolidados e por unidade operacional.

### Supervisão e revisão

A Galp avalia continuamente a eficácia do processo de gestão de risco na identificação, avaliação e gestão dos riscos a que a Sociedade está exposta, visando ajustá-la a mudanças nos ambientes externo e interno.

A Comissão de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal da Galp são responsáveis por supervisionar o processo de gestão de risco. As informações reportadas trimestralmente pela Direção de Gestão de Risco e Controlo Interno à Comissão de Gestão de Risco, incluindo a reavaliação da matriz de riscos e *status* das ações de mitigação, permitem-lhe supervisionar, fiscalizar e rever o processo de gestão de risco. Paralelamente, as principais decisões e atividades realizadas pela Comissão de Gestão de Risco são comunicadas trimestralmente ao Conselho Fiscal.

A Direção de Auditoria Interna realiza uma auditoria bianual do processo de gestão de risco e faz recomendações sempre que considera que são necessárias melhorias.

A Sociedade desenvolve também uma revisão dinâmica anual da taxonomia de riscos com o objetivo de adaptar a eventuais alterações nos ambientes interno e externo, ou na estratégia da Sociedade, com o aparecimento de novos riscos e fatores de risco.

É ainda promovida a revisão do normativo de gestão de risco pelo menos trienalmente, visando adaptá-lo às melhores práticas internacionais ou a alterações no ambiente interno, e melhorar a eficiência e eficácia do processo de gestão de risco.



#### **55. Detalhes essenciais dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade para o procedimento de informação financeira (artigo 29.º-H, n.º 1, al. I)).**

A Galp elaborou e implementou regras e procedimentos que são aplicáveis às atividades de controlo para a preparação e comunicação de informação financeira. Elabora as suas contas em conformidade com as normas contabilísticas IFRS aprovadas pela União Europeia. A fim de lidar com quaisquer situações não cobertas ou insuficientemente cobertas pelas normas IAS/IFRS ou interpretações SIC/IFRIC, a Galp dispõe de um manual de contabilidade que segue as melhores práticas de mercado e que é aplicado internamente como complemento às regras IFRS.

Reconhecendo a dependência tecnológica destas áreas, a Galp caracterizou as atividades de controlo para relatórios financeiros em relação à utilização de tecnologias de apoio (aplicação/sistema de informação) e identificou as atividades de controlo para essas tecnologias.

Os documentos que divulgam informações financeiras aos mercados de capitais são preparados com base nas informações fornecidas pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade. Em relação às contas semestrais e anuais, os documentos são enviados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal para aprovação antes de serem divulgados.

A Galp analisa, sistematiza e documenta o seu sistema de controlo interno no que diz respeito à informação financeira, de forma a reforçar os controlos de mitigação do risco de informação financeira e assim manter-se como entidade de referência no que diz respeito à fiabilidade da sua informação financeira.

A Galp desenvolveu e implementou um sistema de informação para monitorizar o registo de *insiders* e pessoas com acesso a essa informação (*insiders* permanentes e ocasionais), incluindo informação financeira, de acordo com os requisitos decorrentes da recente reforma legislativa europeia nesta área (Regulamento sobre Abusos de Mercado).

### **IV. Apoio ao investidor**

#### **56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.**

O serviço responsável pelo apoio ao investidor é o Departamento de Relações com Investidores.

##### **Composição**

Diretor: Alexandre Gonçalves.

Responsável: João G. Pereira.

Equipa: Tommaso Fornaciari, César Teixeira e João Simões.

##### **Principais funções**

O Departamento de Relações com Investidores assume todas as funções do gabinete de apoio aos investidores. Este Departamento reporta diretamente ao CEO e tem como missão elaborar, gerir e coordenar todas as atividades necessárias para que sejam atingidos os objetivos da Galp no que respeita às relações com o mercado de capitais, nomeadamente acionistas, investidores institucionais e analistas financeiros.

O Departamento de Relações com Investidores é responsável por garantir que o resultado da comunicação da Sociedade ao mercado de capitais seja uma perceção integral e consistente da estratégia e das operações da Galp, permitindo, desta forma, que os investidores tenham um suporte de informação suficiente e atualizado durante o seu processo de decisão. Para este fim, o Departamento de Relações com Investidores produz e presta ao mercado informação relevante, clara e precisa acerca da Galp, de forma regular, transparente e oportuna, visando a simetria de informação ao mercado.

O Departamento de Relações com Investidores tem também como responsabilidade o cumprimento das obrigações legais de informação junto das autoridades de regulação e do mercado, abrangendo a elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das atividades do Grupo, a redação e divulgação de comunicados acerca de informação privilegiada, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e outros participantes no mercado de capitais, assim como o apoio à Comissão Executiva em aspetos relacionados com o estatuto de sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O Departamento de Relações com Investidores acompanha a evolução da cotação de ações da Galp e dos seus pares e apoia a equipa de gestão através de contactos, diretos e regulares, com analistas financeiros e investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer em conferências e apresentações coletivas direcionadas a investidores, quer em reuniões bilaterais.

##### **Informação disponibilizada**

A política de comunicação da Galp com o mercado de capitais tem como objetivo disponibilizar toda a informação relevante, de modo a permitir a formação de juízos fundamentados acerca da evolução da atividade da Sociedade, dos resultados alcançados e esperados, assim como dos diversos riscos e oportunidades que podem afetar a sua atividade.

Neste sentido, a Galp promove uma comunicação transparente e coerente, assente na explicação dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos conducentes à eventual alteração da mesma, de modo a facilitar a comparação da informação prestada em períodos diferentes de relato.

##### **Execução da estratégia**

O *website* disponibiliza informação relativa às atividades e estratégia da Sociedade, incluindo elementos direcionados ao mercado de capitais e demais *stakeholders*, onde se incorporam informações atualizadas sobre a execução estratégica e as expectativas futuras.

### Governo societário

Neste sentido, a Galp promove uma comunicação transparente e consistente baseada na explicação dos critérios utilizados na prestação de informação e no esclarecimento dos motivos de eventuais alterações à mesma, para facilitar a comparação da informação prestada em diferentes períodos de reporte.

O *website* disponibiliza informação sobre o governo societário, de acordo com as normas em vigor no mercado português, atendendo às práticas adotadas pela Galp.

### Resultados

A Sociedade apresenta os seus resultados trimestralmente, em datas previamente anunciadas e incluídas no calendário financeiro da Sociedade.

A informação divulgada ao mercado inclui também uma síntese da informação operacional de cada trimestre, denominada *Trading Update*, que é comunicada antecipadamente à publicação dos resultados trimestrais.

Os relatórios de resultados trimestrais e os respetivos documentos de apoio são divulgados normalmente antes da abertura do mercado do dia estabelecido para a comunicação, seguindo-se de uma apresentação com os principais pontos de destaque relativos aos resultados reportados, existindo um período para perguntas e respostas. Nos dias seguintes à apresentação dos resultados, são ainda publicados outros elementos de apoio, nomeadamente as tabelas de resultados em formato editável e os registos áudio e respetivas transcrições das conferências telefónicas.

### Calendário de eventos corporativos de 2024

Evento	Data
Atualização da Negociação do 4.º Trimestre de 2023	29-01-2024
Resultados e Atualização de Curto Prazo do 4.º Trimestre de 2023	12-02-2024
Relatório & Contas Anuais de 2023 (Auditadas)	08-04-2024
Atualização da Negociação do 1.º Trimestre de 2024	15-04-2024
Resultados do 1.º Trimestre de 2024	30-04-2024
Assembleia Geral Anual	10-05-2024
Atualização da Negociação do 2.º Trimestre de 2024	08-07-2024
Resultados do 2.º Trimestre de 2024	22-07-2024
Atualização da Negociação do 3.º Trimestre de 2024	14-10-2024
Resultados do 3.º Trimestre de 2024	28-10-2024

### Calendário de eventos corporativos de 2025 (\*)

Evento	Data
Atualização da Negociação do 4.º Trimestre de 2024	03-02-2025
Resultados e Atualização de Curto Prazo do 4.º Trimestre de 2024	17-02-2025
Relatório & Contas Anuais de 2024 (Auditadas)	07-04-2025
Atualização da Negociação do 1.º Trimestre de 2025	14-04-2025
Resultados do 1.º Trimestre de 2025	28-04-2025
Assembleia Geral Anual	09-05-2025
Atualização da Negociação do 2.º Trimestre de 2025	07-07-2025
Resultados do 2.º Trimestre de 2025	21-07-2025
Atualização da Negociação do 3.º Trimestre de 2025	13-10-2025
Resultados do 3.º Trimestre de 2025	27-10-2025

(\*) datas sujeitas a alteração.

### Consenso

A Galp publica o seu consenso dos resultados trimestrais e de médio e longo prazo estimados pelos analistas que acompanham a ação da Sociedade e divulga um sumário das suas recomendações sobre a cotação da ação.

### Ações Galp

O *website* inclui uma secção com a informação histórica das cotações da ação Galp, comparações com a evolução do PSI-20 e a cotação das ações dos seus pares. Adicionalmente, é disponibilizada nesta secção do *website* a informação sobre a estrutura acionista da Sociedade, nomeadamente a descrição das participações qualificadas, assim como a informação detalhada e histórica sobre o pagamento de dividendos.

### Comunicação ao mercado

Toda a informação relevante é divulgada preferencialmente antes da abertura ou após o fecho da sessão diária de mercado da Euronext Lisbon, sendo disponibilizada no sistema de difusão de informação da CMVM.

A fim de facilitar o acesso à informação, esta é também disponibilizada de modo célere e sem custos específicos, a uma base de dados não discriminatória, sendo enviada através de correio eletrónico a todos os investidores e *stakeholders* que a tenham solicitado previamente.

A base de dados conta atualmente com mais de 2.500 contactos. A informação relevante é divulgada simultaneamente na secção "Investidor" do *website* da Galp, [aqui](#).

## Contactos

A Sociedade realiza teleconferências para apresentar os seus resultados trimestrais e fornecer as atualizações da execução da estratégia nas datas de divulgação dos resultados.

A Galp promove uma relação estreita com a comunidade financeira, de modo a informar de forma regular e consistente sobre a estratégia da Sociedade e a sua execução. Tal é garantido através do Departamento de Relações com Investidores e, quando adequado, pela equipa de gestão, através de ações proativas e reativas, usando para tal vários canais de contacto, como email, telefone, vídeo, entre outros, bem como promovendo ou participando ativamente em reuniões e conferências com investidores institucionais e analistas.

Em 2024, a Galp participou em 8 conferências e 8 roadshows. Ao todo, incluindo reuniões *ad-hoc* e *conference calls*, o Departamento de Relações com Investidores participou em mais de 180 reuniões com investidores institucionais, abrangendo cerca de 150 instituições financeiras na Europa, na América do Norte e na Ásia. Em mais de 20% destas reuniões, esteve presente, pelo menos, um membro da Comissão Executiva. Por fim, o Departamento de Relações com Investidores acolhe outras interações recorrentes com outros agentes do mercado, tais como analista de vendas, investidores de retalho, regulador e outros intervenientes relevantes.

O Departamento de Relações com Investidores pode ser contactado através do e-mail [investor.relations@galp.com](mailto:investor.relations@galp.com) e do telefone +351 217 240 866.

### 57. Representante para as relações com o mercado.

O representante da Galp para as relações com o mercado é João G. Pereira, Responsável pelas Relações com Investidores.

### 58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Para promover uma relação estreita com a comunidade do mercado de capitais, o Departamento de Relações com Investidores assegura a resposta aos pedidos de informação recebidos através de contacto telefónico e de correio eletrónico.

As respostas e os esclarecimentos são facultados com a maior brevidade possível, adequando o prazo de resposta à natureza e complexidade das questões em causa, e assegurando sempre a transparência, simetria e consistência da informação disponível no mercado.

## V. Sítio de Internet

### 59. Endereço(s).

A Galp disponibiliza a informação no seu *website*: <https://www.galp.com/corp/pt>.

### 60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC.

As informações constantes do artigo 171.º do CSC encontram-se no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/footer/contactos>.

### 61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Os Estatutos da Sociedade e os regulamentos dos órgãos sociais e das comissões da Galp que estabelecem, nomeadamente, os seus deveres, poderes e responsabilidades, a presidência, a periodicidade das suas reuniões, o seu funcionamento e os deveres dos seus membros, estão disponíveis no *website* da Sociedade:

- [Estatutos](#)
- [Regulamento do Conselho de Administração](#)
- [Regulamento do Conselho Fiscal](#)
- [Regulamento da Comissão Executiva](#)
- [Regulamento da Comissão de Auditoria](#)
- [Regulamento da Comissão de Sustentabilidade](#)
- [Regulamento da Comissão de Gestão de Risco](#)
- [Regulamento da Comissão de Ética e Conduta](#)
- [Regulamento da Comissão de Remunerações](#)

### 62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

As informações sobre os membros dos órgãos sociais estão disponíveis no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo>.

A informação sobre o Departamento de Relações com os Investidores está disponível no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/equipa-de-relacoes-com-investidores>.

Além disso, o número de reuniões realizadas em 2024 pelos órgãos e comissões da sociedade está disponível no *website* da Galp, sob o separador de cada órgão e comissão.

**63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da Assembleia Geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.**

Os documentos de prestação de contas referentes a, pelo menos, dez anos, estão disponíveis no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/publicacoes-e-comunicados>.

O calendário de eventos societários está disponível online no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/calendario-do-investidor>.

**64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.**

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada são divulgadas no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>.

**65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes.**

O acervo histórico dos anos transatos com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais, o capital social representado e os resultados das votações desde 2007 estão disponíveis no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>.

## D. Remunerações

### I. Competência para a determinação

**66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da Sociedade.**

A Comissão de Remunerações é a entidade competente para determinar as remunerações a pagar aos membros dos órgãos sociais e da Comissão Executiva da Galp, com base na política de remunerações em vigor, aprovada pela Assembleia Geral de 10 de maio de 2024. A Comissão de Remunerações é constituída por três acionistas que foram eleitos pela Assembleia Geral e que não são membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos, que estipula a incompatibilidade entre os referidos cargos.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º-R do CVM, as únicas pessoas qualificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

### II. Comissão de Remunerações

**67. Composição da Comissão de Remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.**

A atual Comissão de Remunerações foi eleita para o mandato de 2023-2026 na Assembleia Geral de 3 de maio de 2023, sendo composta pelos seguintes membros:

- Amorim Energia B.V. (Presidente);
- Jorge Armindo Carvalho Teixeira;
- Joaquim Alberto Hierro Lopes.

Joaquim Alberto Hierro Lopes esteve presente na Assembleia Geral Anual de 2024 para fornecer informações e esclarecimentos aos acionistas sobre matérias de remuneração.

O facto de os administradores não executivos Paula Amorim, Marta Amorim, Francisco Teixeira Rêgo, Rui Paulo Gonçalves e Jorge Seabra serem membros do Conselho de Administração da Amorim Energia não prejudica a independência da Amorim Energia enquanto membro da Comissão de Remunerações, tendo em conta que aqueles membros, individualmente ou no seu conjunto, não têm autonomia total para tomar as decisões do Conselho de Administração da Amorim Energia.

O Regulamento da Comissão de Remunerações compreende uma obrigação de acordo com a qual os membros devem informar de imediato o órgão sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os interesses dos seus membros e os interesses da Sociedade.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos membros da Comissão de Remunerações, e que estabelece que os membros que sejam identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A Comissão de Remunerações reuniu duas vezes em 2024 e foram elaboradas atas das referidas reuniões.

Em 2024, a Comissão de Remunerações contratou a Mercer (Portugal) Lda para o Projeto de Revisão do Modelo de Incentivos a Longo Prazo, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do seu Regulamento.

**68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações.**

Os membros da Comissão de Remunerações têm competência em matéria de política de remunerações baseada na sua formação académica e vasta experiência profissional em empresas, sendo considerados adequados à reflexão e decisão sobre todas as matérias da competência da Comissão de Remunerações, conforme evidenciado pelas notas biográficas constantes dos Anexos ao presente relatório.

Em concreto, o membro da Comissão de Remunerações Jorge Armindo Carvalho Teixeira apresenta um vasto currículo profissional que inclui experiência em sociedades cotadas, em cargos de administração, incluindo na qualidade de presidente, que lhe conferiu um adequado *know-how* em matéria remuneratória de órgãos sociais deste tipo de sociedade.

### III. Estrutura das remunerações

#### 69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 26.º-A.

A política de remunerações dos órgãos sociais da Galp foi submetida pela Comissão de Remunerações e aprovada na Assembleia Geral realizada a 3 de maio de 2023, com pequenos ajustes apresentados pela Comissão de Remunerações e aprovados pela Assembleia Geral em 10 de maio de 2024, descrevendo os seus objetivos e princípios gerais, de acordo com a Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, o CVM e o Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, e que também atende ao Código de Governo Societário do IPCG. Esta política está publicada no *website* da Galp em: [https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documents/PT/PoliticaDeRemuneracao2024\\_PT.pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documents/PT/PoliticaDeRemuneracao2024_PT.pdf).

A Galp é obrigada, ao abrigo do artigo 26.º-E do CVM, a elaborar informações específicas sobre a estrutura de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade. A Galp aprovou a sua primeira política de remuneração ao abrigo do artigo 26.º-B do CVM em 2021, pelo que as remunerações pagas em 2024 e aqui relatadas devem ser analisadas neste contexto.

Nos termos do artigo 26.º-B do CVM, a Política de Remuneração foi aprovada na Assembleia Geral Anual de 2024, com uma clara maioria de 96,84% dos votos emitidos. Assim, os acionistas ficaram, em geral, satisfeitos com os termos da política de remuneração. Apresenta-se em seguida uma breve descrição da Política de Remunerações de 2024.

#### Conselho de Administração

##### **Administradores não executivos**

Valor mensal fixo, pago doze vezes por ano, em montante fixado pela Comissão de Remunerações, tendo em conta as práticas correntes de mercado. Esse montante pode ser diferenciado no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos administradores não executivos que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade ou integram comissões especializadas.

A remuneração dos administradores não executivos não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da Sociedade, nem o seu valor, nem quaisquer outros benefícios suplementares.

##### **Administradores executivos**

A remuneração dos administradores executivos em 2024 integra três componentes: uma fixa, uma variável e um incentivo de longo prazo.

#### 1. Remuneração fixa

Retribuição mensal, paga catorze vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em empresas comparáveis nacionais e internacionais.

#### 2. Remuneração variável

A componente variável da remuneração, sob a forma de pagamentos únicos, é determinada pela Comissão de Remunerações e dependente da realização de determinados objetivos económicos, financeiros, operacionais e de sustentabilidade, com vista a criar um quadro remuneratório competitivo e implementar um sistema de recompensas que assegure o alinhamento dos interesses da direção executiva com os interesses da Sociedade e dos seus respetivos *stakeholders*, numa perspectiva de sustentabilidade económica e financeira a longo prazo e que, por sua vez, se divide em duas componentes:

- a) *Remuneração variável anual* – o limite potencial máximo representa 100% da remuneração fixa total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:
  - (i) *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 65%;
  - (ii) Implementação de objetivos estratégicos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, com um peso de 10%;
  - (iii) Frequência de acidentes totais (TRIR), com um peso de 10%;
  - (iv) Índice de Intensidade Carbónica (CII) (Scopes 1, 2 & 3), com um peso de 15%.
- b) *Remuneração variável trianual* – o limite potencial máximo representa 60% da remuneração fixa total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:
  - (i) *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 55%;
  - (ii) Retorno Total Acionista (TSR) Galp vs. *Peer Group*, sendo este composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI20TR e SXEGR, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente, com um peso de 25%;
  - (iii) Retorno do Capital Médio Empregue (ROACE), com um peso de 20%.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável. Os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável correspondem ao resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso, tendo em conta uma visão holística não só dos resultados atingidos mas também do contexto em que foram obtidos.

O montante relativo à remuneração variável anual e trianual está dependente do nível de operational cash flow (OCF) gerado pela Galp. Desta forma, se a Galp obtiver um OCF inferior a 80% do objetivo fixado para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável anual. No caso da remuneração variável trianual, se a Galp obtiver um OCF inferior a 80% do objetivo fixado para o respetivo triénio, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável trianual.

### 3. Incentivo de longo prazo

Para garantir o pleno alinhamento com o projeto da Galp e, em particular, com os interesses de longo prazo, as preocupações de sustentabilidade económica e ambiental da Sociedade e a concretização dos objetivos estratégicos, a Comissão de Remunerações considerou necessário criar um incentivo específico de criação de valor a longo prazo, aplicável aos membros da Comissão Executiva da Galp. Assim, para além da remuneração, benefícios e condições aplicáveis, a remuneração dos membros da Comissão Executiva da Galp faz parte de um incentivo de longo prazo através do direito a um conjunto de ações da Galp, atribuível após 4 anos.

A quantidade de ações provisionalmente atribuídas em cada ano será calculada com base na cotação média das ações da Galp na Euronext Lisbon nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao anúncio ao mercado dos resultados do ano fiscal precedente, devendo o valor nominal global dessas ações ser equivalente, no caso do Presidente da Comissão Executiva da Galp, a 60% da sua remuneração fixa anual bruta, e, no caso dos restantes membros da Comissão Executiva, a 30% da respetiva remuneração fixa anual bruta.

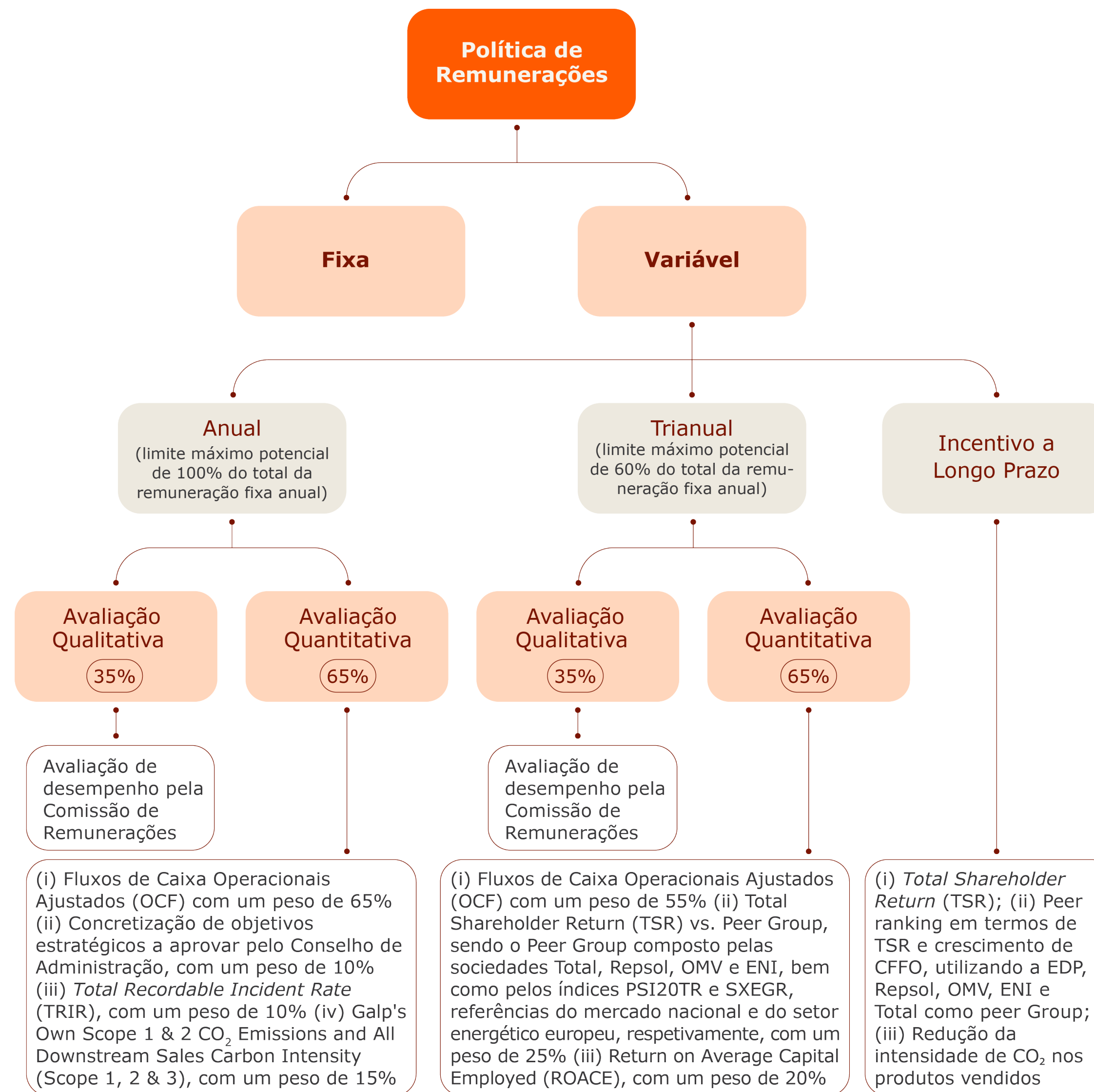
O número de ações efetivamente atribuídas, no final do período de 4 anos, será calculado pela multiplicação do número de ações provisionalmente atribuídas por um fator de desempenho, graduado de 0 a 2,25, assente nas 3 categorias, todas elas com o mesmo peso relativo:

- (i) *Total Shareholder Return (TSR)*;
- (ii) Classificação por pares em termos de TSR e de crescimento do *Cash Flow From Operations*, utilizando a EDP, Repsol, OMV, ENI e Total como *Peer Group*;
- (iii) redução da intensidade de CO<sub>2</sub> em produtos comercializados.

Se o TSR for negativo no termo do período de 4 anos, o fator de desempenho corresponderá a zero em todas as categorias. O valor do incentivo de longo prazo que seja apurado poderá ser liquidado através da entrega de ações ou em dinheiro, sendo, em qualquer dos casos, acrescido de um montante equivalente aos dividendos distribuídos, por referência aos 4 anos em apreço, correspondentes às ações efetivamente atribuídas.

Globalmente, esta política contribui para a concretização da estratégia da Sociedade, através da definição de critérios de avaliação (indicadores definidos pela Comissão de Remunerações e Assembleia Geral) alinhados com os objetivos estratégicos da Sociedade.

A estrutura de remuneração dos administradores executivos é a seguinte:



### Outros benefícios

Os administradores executivos têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma, ou de outro produto financeiro de natureza similar, através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Cada membro executivo do Conselho de Administração beneficia igualmente das regalias (*fringe benefits*) em vigor na Galp pelo desempenho da respetiva função, de acordo com os termos e condições vigentes na Sociedade, incluindo a utilização de automóvel e sendo suportado o pagamento de seguros de saúde, de vida e para acidentes profissionais, mais pormenorizado na Política de Remuneração.

Para os administradores executivos cuja residência permanente se situe fora da área em que a Sociedade está sediada, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine, ou tenha determinado, a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para a restituição do montante de remuneração variável paga a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação.

Sem prejuízo da informação contida no ponto 77 abaixo relativa a montantes pagos a administradores como compensação pela cessação antecipada de funções, não existiram situações divergentes das regras de aplicação da política de remuneração.

### Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas da Sociedade baseia-se nas práticas do mercado nacional e internacional e está alinhado com os interesses da Sociedade e dos seus *stakeholders*.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga doze vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada, tendo em conta as funções especiais por si desempenhadas.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui nenhuma componente que dependa do desempenho ou valor da Sociedade, nem benefícios suplementares. A remuneração do Revisor Oficial de Contas recompensa a análise e certificação legal das contas da Sociedade e está alinhada com as condições de mercado, conforme proposto pelo Conselho Fiscal.

### Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

### Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário da mesa, em linha com as práticas de mercado.

### 70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

De forma a alcançar um melhor alinhamento da atuação dos administradores com os objetivos da Sociedade a longo prazo, foi introduzida em 2012, reforçada em 2019 e mantida em 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, uma política de definição de objetivos plurianuais.

Conforme resulta da política de remuneração descrita no ponto 69 deste relatório, a remuneração variável dos administradores que exercem funções executivas integra uma componente variável anual e outra trienal, com a mesma ponderação (com um limite máximo potencial de 100% ou 60% do total da remuneração fixa anual). Esta ponderação depende da avaliação do desempenho realizada pela Comissão de Remunerações com base em critérios específicos, mensuráveis e predefinidos que, em conjunto, consideram indicadores de sustentabilidade e de crescimento da Sociedade e riqueza gerada para os acionistas de forma sustentada, a curto, médio e longo prazo, com desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa no caso da componente plurianual, nos termos constantes da política de remunerações para 2024 anteriormente descrita.

Neste sentido, a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspetiva estratégica de médio prazo no desenvolvimento da Sociedade, o período temporal de três anos considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração e a existência de um limite máximo para a remuneração variável, constituem os elementos determinantes para fomentar uma gestão alinhada com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e dos acionistas.

Os administradores executivos não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito atenuar o risco inerente à variabilidade da remuneração conforme lhes for fixada pela Sociedade.

Além disso, a remuneração da Comissão Executiva inclui um incentivo a longo prazo através do direito a ações da Galp, atribuível após quatro anos.

Tendo em consideração a estrutura de remuneração acima descrita, designadamente o equilíbrio entre remuneração fixa e variável, a existência de remuneração variável anual e trienal e os critérios definidos para a determinação da remuneração variável, a Galp considera que o seu mecanismo de remuneração permite o alinhamento entre os interesses da Sociedade e dos seus administradores executivos, incentivando o crescimento a longo prazo e sustentável, evitando a visão a curto prazo, bem como a assunção excessiva de riscos.

A tabela abaixo mostra a variação anual da remuneração dos administradores, desempenho da Sociedade e o valor médio da remuneração dos colaboradores nos últimos cinco anos, como referido no artigo 26.º-G, n.º 2, alínea c), do CVM:

Variação Anual	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023
<b>Administradores Executivos</b>					
Filipe Silva <sup>1</sup>	4,6%	-16,9%	12,1%	93,2%	30,7%
Maria João Carioca <sup>2 7</sup>	-	-	-	-	141,1%
Georgios Papadimitriou	-	-	-	16,6%	34,6%
Ronald Doesburg <sup>2</sup>	-	-	-	-	173,7%
Rodrigo Vilanova <sup>2</sup>	-	-	-	-	150,6%
João Diogo Silva <sup>2 7</sup>	-	-	-	-	173,6%
<b>Ex-Administradores Executivos</b>					
Andy Brown	-	-	47,2%	-88,0%	85,7%
Carlos Gomes da Silva	5,0%	120,4%	-99,0%	0,0%	115,8%
<b>Administradores Não Executivos</b>					
Paula Amorim <sup>3</sup>	-	-	-	-	-
Marta Amorim	-9,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Francisco Teixeira Rêgo	-9,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Jorge Seabra	16,3%	0,0%	0,0%	0,0%	7,7%
Rui Paulo Gonçalves	16,3%	0,0%	0,0%	0,0%	7,7%
Diogo Tavares	16,3%	0,0%	0,0%	0,0%	7,7%
Carlos Pinto	39,0%	0,0%	0,0%	7,4%	19,7%
Cristina Fonseca <sup>4</sup>	39,0%	204,0%	-61,2%	38,3%	-35,5%
Adolfo Mesquita Nunes	158,9%	-6,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Javier Cavada Camino	-	-	2380,0%	-6,9%	7,4%
Cláudia Almeida e Silva <sup>5</sup>	-	-	-	104,5%	27,3%
Ana Zambelli	-	-	-	-	86,2%
Fedra Ribeiro	-	-	-	-	68,9%
<b>Desempenho da Sociedade</b>					
Cash Flow das Atividades Operacionais (CFFO) <sup>8</sup>	-46% YoY	+73% YoY	2,4% YoY	N/A	N/A
Taxa de Frequência de Acidentes por Tempo Perdido	N/A	N/A	20,1% vs. média 5 anos		N/A

Variação Anual	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023
Índice de Intensidade Carbónica	- 0,3%YoY	- 1,4%YoY	0,6% YoY	N/A	N/A
Retorno Total Acionista Galp vs. Peer Group	N/A	-13 p.p.	- 10,1p.p.	- 3,2p.p.	18.3 p.p.
CFFO 3 anos vs. 2020	N/A	-17% vs. 3Y CFFO	-33% vs. 3Y CFFO	-27%	N/A
ROACE 3 anos vs. 2020	N/A	-7 p.p.	- 7,28 p.p.	- 9,02 p.p.	N/A
OCF 2023 vs BP OCF (aprovado em dez. 22)	N/A	N/A	N/A	36%	36%
OCF 2024 vs BP OCF (aprovado em dez. 23)	N/A	N/A	N/A	N/A	10,2%
N.º Marcos Estratégicos alcançados	N/A	N/A	N/A	90%	80%
Emissões Absolutas de CO <sub>2</sub> da Galp (Meta vs 2017)	N/A	N/A	N/A	- 35,2%	- 28,0%
Todas as vendas Downstream com intensidade carbónica (Meta vs 2017)	N/A	N/A	N/A	- 3,8%	- 5,7%
<b>Remuneração média numa base de equivalência a tempo inteiro dos trabalhadores</b>					
Trabalhadores da Sociedade <sup>6</sup>	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Trabalhadores do Grupo	- 0,8%	3,8%	6,0%	5,7%	3,8%

<sup>1</sup> Renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>2</sup> Administrador Executivo apenas entrou para o Conselho em 3 de maio de 2023.

<sup>3</sup> A Presidente do Conselho de Administração decidiu abdicar da sua remuneração, que passou a ser direcionada para a Fundação Galp.

<sup>4</sup> Cristina Fonseca esteve ausente por licença de maternidade entre novembro de 2021 e março de 2022 (neste período, a remuneração foi paga pela Segurança Social).

<sup>5</sup> Cláudia Almeida e Silva só faz parte do Conselho de Administração desde 29 de abril de 2022.

<sup>6</sup> A Sociedade não tem trabalhadores.

<sup>7</sup> Co-CEO desde 10 de janeiro de 2025.

<sup>8</sup> CFFO era utilizado como indicador até 2022.

## 71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos indicadores previamente definidos.



Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição da remuneração variável anual e trianual aplicável.

Os restantes 35% de cada uma das componentes da remuneração variável resultam da avaliação qualitativa da Comissão de Remunerações da atividade exercida pelos administradores executivos, anualmente ou durante o período relevante de três anos, conforme o caso, no contexto da gestão adequada da respetiva intensidade carbónica.

Com o objetivo de manter a coerência entre os *cash flows* obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos *cash flows* das atividades operacionais da Galp. Assim, se o *cash flow* das atividades operacionais da Galp for inferior a 80% dos objetivos para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável anual. No caso da remuneração variável trianual, se a Galp obtiver um OCF inferior a 80% do objetivo fixado para o respetivo triénio, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável trianual.

A remuneração da Comissão Executiva também inclui um incentivo a longo prazo, conforme referido no ponto 73.

A determinação da remuneração variável anual e trianual pode considerar ajustamentos que sejam razoáveis respeitantes a fatores exógenos e decisões económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão, conforme previamente definido pela Comissão de Remunerações.

## **72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.**

A fim de melhor estimular o alinhamento das práticas dos administradores executivos com os interesses sustentáveis a longo prazo da Sociedade, em 2012 foi introduzida uma política de objetivos plurianuais, para entrar em vigor em 2013. Esta política adia uma parte significativa do pagamento da remuneração variável por um período de três anos, o qual permanece associado e dependente do desempenho da Sociedade durante este período e está de acordo com a Recomendação V.2.9. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, que também recomenda um diferimento de pagamento por um período não inferior a três anos.

Anualmente, são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final desse período. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015. Em 2024, o período trienal de 2021-2023 foi avaliado e não foi atribuída ou paga qualquer remuneração.

A remuneração variável trienal é determinada anualmente pela Comissão de Remunerações, a qual estabelece um valor provisório com base na avaliação efetuada em cada ano que integra o triénio. Porém, o valor efetivo diferido da remuneração variável trianual depende: (I) do cumprimento dos objetivos globais para o triénio em causa; e (II) de uma avaliação qualitativa realizada pela Comissão de Remunerações, o que significa que os valores provisórios definidos no primeiro ano do triénio podem ser reduzidos ou aumentados no final do triénio em causa, em função da respetiva avaliação.

## **73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações, bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.**

A remuneração da Comissão Executiva também inclui um incentivo a longo prazo através do direito de receber ações da Galp, atribuído passados quatro anos.

Para o exercício de 2022, foram atribuídas provisoriamente 56.737 ações ao anterior Presidente da Comissão Executiva, Andy Brown, resultando o número de ações efetivamente atribuídas da aplicação de um fator de desempenho, a ser determinado em 2025 após a apresentação das contas de 2024. Para os exercícios de 2023 e de 2024, foram atribuídas provisoriamente 50.727 (2023) e 40.894 (2024) ações ao anterior Presidente da Comissão Executiva, Filipe Silva, e 10.871 (2023) e 8.763 (2024) ações a cada um dos restantes membros da Comissão Executiva, resultando o número de ações efetivamente atribuídas a cada um deles da aplicação de um fator de desempenho, que será calculado em 2027 e em 2028 após a apresentação das contas de 2026 ou 2027, respetivamente.

Apresentamos abaixo um resumo das condições para o exercício do direito de receber ações no futuro.

O número de ações atribuídas provisoriamente em cada ano será calculado com base no preço médio das ações da Galp na Euronext Lisbon nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao anúncio ao mercado dos resultados do ano fiscal anterior, sendo o valor nominal global destas ações equivalente, no caso do Presidente da Comissão Executiva da Galp, a 60% da remuneração fixa anual bruta, e, no caso dos restantes membros da Comissão Executiva, a 30% da respetiva remuneração fixa anual bruta.

O número de ações efetivamente atribuídas, no final do período de quatro anos, será calculado multiplicando o número de ações provisórias atribuídas por um fator de desempenho, graduado de 0 a 2,25, com base nas três categorias seguintes, todas com o mesmo peso relativo:

- (i) *Total Shareholder Return* (TSR);
- (ii) classificação por pares em termos de TSR e de crescimento do *Cash Flow From Operations*, utilizando a EDP, Repsol, OMV, ENI e Total como *Peer Group*;
- (iii) redução da intensidade de CO<sub>2</sub> em produtos comercializados.

O desempenho é avaliado, relativamente à primeira categoria, através da aplicação de uma fórmula composta que considera a variação do preço da ação Galp e o valor dos dividendos distribuídos por ação durante os quatro anos de referência. A avaliação da segunda categoria, por sua vez, é realizada comparando o desempenho da Sociedade nos dois subindicadores com o *Peer Group* acima mencionado.

Finalmente, a avaliação da terceira categoria é feita por referência aos objetivos de redução da intensidade de CO<sub>2</sub> em vigor.

Se o TSR for negativo no termo do período de 4 anos, o fator de desempenho corresponderá a zero em todas as categorias.

O valor do incentivo de longo prazo que seja apurado poderá ser liquidado através da entrega de ações ou em dinheiro, sendo, em qualquer dos casos, acrescido de um montante equivalente aos dividendos distribuídos, por referência aos 4 anos em apreço, correspondentes às ações efetivamente atribuídas.

Para além do incentivo de longo prazo aplicável aos membros da Comissão Executiva, o pagamento da restante remuneração variável pode ser parcialmente efetuado através de planos de atribuição de ações ou de opções de aquisições de ações, ou de outros métodos de pagamento, a serem aprovados em regulamento interno pela Comissão de Remunerações que, no primeiro caso, deve estabelecer, inter alia, o número de ações ou de opções sobre ações concedidas, e as principais condições para o exercício dos respetivos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições.

#### **74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.**

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em opções ou outros instrumentos financeiros direta ou indiretamente dependentes do seu valor.

#### **75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.**

Na Galp, não está estabelecido qualquer sistema de prémios anuais além da remuneração variável acima descrita.

Para os administradores executivos cuja residência permanente seja fora da área onde a Sociedade está sediada, a Comissão de Remunerações fixará um subsídio de alojamento. São ainda concedidos aos administradores executivos os seguintes benefícios não pecuniários: utilização de veículo abastecido de combustível e respetiva manutenção e seguro, telemóvel, iPad e portátil, seguro de saúde, seguro de vida e seguro de acidentes de trabalho. Estes benefícios não pecuniários têm correspondido a uma percentagem entre 5% e 10% da remuneração total.

#### **76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.**

A Comissão de Remunerações é, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, competente para aprovar a pensão ou o complemento de pensão, a cargo da Sociedade, que é atribuída aos administradores executivos.

A Política de Remunerações para 2024, aprovada pela Assembleia Geral e descrita no ponto 69 deste relatório, prevê a atribuição de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Este plano poupança não implica qualquer encargo para a Galp no futuro, na medida em que corresponde apenas à atribuição de um montante para aplicação financeira, enquanto os membros da Comissão Executiva exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no n.º 1 do artigo 402.º do CSC.

## IV. Divulgação das remunerações

**77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.**

Este ponto é referente ao artigo 26.º-G, n.º 2, alínea a), do CVM e inclui a remuneração atribuída e devida aos membros do Conselho de Administração e paga pela Sociedade em 2024, como demonstrado na tabela abaixo:

### Administradores Executivos

Nome	Cargo	Remuneração variável fixa líquida	Remuneração variável anual ilíquida (2023) <sup>2</sup>	Variável multianual ilíquida (triénio 2021-2023) <sup>3</sup>	PPR Ilíquido	Incentivo de Longo Prazo	Outros <sup>4</sup>	Remuneração ilíquida total	Proporção de remuneração fixa e variável (RF/RV) <sup>1</sup>
<b>Administrador Executivos Atuais</b>									
Filipe Silva <sup>5</sup>	CEO	980.000 €	498.400 €	0 €	245.000 €	0 €	0 €	1.723.400 €	71% / 29%
Georgios Papadimitriou	Administrador Executivo	504.000 €	213.600 €	0 €	126.000 €	0 €	176.121 €	1.019.721 €	79% / 21%
Maria João Carioca <sup>7</sup>	Administradora Executiva	504.000 €	213.600 €	0 €	126.000 €	0 €	0 €	843.600 €	75% / 25%
Ronald Doesburg	Administrador Executivo	504.000 €	213.600 €	0 €	126.000 €	0 €	0 €	843.600 €	75% / 25%
Rodrigo Vilanova	Administrador Executivo	504.000 €	213.600 €	0 €	126.000 €	0 €	148.256 €	991.856 €	78% / 22%
João Diogo Silva <sup>7</sup>	Administrador Executivo	504.000 €	213.600 €	0 €	126.000 €	0 €	113.644 €	957.244 €	78% / 22%
<b>Ex-Administrador Executivos</b>									
Andy Brown <sup>6</sup>	EX-CEO	0 €	0 €	0 €	0 €	406.877 €	0 €	406.877 €	0% / 100%
Carlos Gomes Da Silva	EX-CEO	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	174.516 €	174.516 €	100% / 0%
<b>Total</b>		<b>3.500.000 €</b>	<b>1.566.400 €</b>	<b>0 €</b>	<b>875.000 €</b>	<b>406.877 €</b>	<b>612.538 €</b>	<b>6.960.815 €</b>	<b>N/A</b>

<sup>1</sup> Valores arredondados.

<sup>2</sup> Corresponde à remuneração variável ilíquida relativa ao ano anterior.

<sup>3</sup> Corresponde à remuneração variável ilíquida relativa ao triénio anterior.

<sup>4</sup> Em "Outros" estão incluídos benefícios, tais como subsídio de alojamento, subsídio de educação e outros custos de saída.

<sup>5</sup> Filipe Silva foi nomeado CEO pelo Conselho de Administração, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, e renunciou com efeitos a 7 de janeiro de 2025.

<sup>6</sup> Andy Brown renunciou com efeitos a 31 de dezembro de 2022.

<sup>7</sup> CO-CEO desde 10 de janeiro de 2025.

**Administradores Não Executivos**

Nome	Cargo	Remuneração fixa bruta
<b>Administradores Não Executivos Atuais</b>		
Paula Amorim <sup>1</sup>	Presidente	0
Marta Amorim	Administradora Não Executiva	48.000
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador Não Executivo	48.000
Jorge Seabra De Freitas	Administrador Não Executivo	84.000
Rui Paulo Gonçalves	Administrador Não Executivo	84.000
Diogo Tavares	Administrador Não Executivo	84.000
Carlos Pinto	Administrador Não Executivo	108.000
Cristina Fonseca <sup>2</sup>	Administradora Não Executiva	50.400
Adolfo Mesquita Nunes	Administrador Não Executivo	84.000
Javier Cavada	Administrador Não Executivo	84.000
Cláudia Almeida E Silva	Administradora Não Executiva	84.000
Ana Zambelli	Administradora Não Executiva	108.000
Fedra Ribeiro	Administradora Não Executiva	84.000
<b>Total</b>		<b>950.400</b>

<sup>1</sup> A Presidente do Conselho de Administração decidiu renunciar à sua remuneração, direcionando-a para a Fundação Galp.

<sup>2</sup> Cristina Fonseca esteve ausente por licença de maternidade durante parte de 2024 (neste período, a remuneração foi paga pela Segurança Social).

**78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.**

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração de sociedades do Grupo Galp, tendo em consideração a definição de grupo na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2019, de 13 de julho; por essa razão não foram pagos quaisquer montantes a qualquer título por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Galp ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

**79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.**

A Galp não tem qualquer outro sistema de pagamento de remuneração a administradores sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

**80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.**

A Política de Remunerações não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador um montante indemnizatório ou compensatório superior ao que resulta do disposto na lei.

A Política de Remunerações e as deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar a natureza inexigível de tais montantes.

**81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da Sociedade, para efeitos da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto.**

A remuneração agregada paga aos membros efetivos do Conselho Fiscal em 2024, de acordo com o fixado pela Comissão de Remunerações, foi de € 144.000,00.

A seguir, apresenta-se a respetiva remuneração individual paga em 2024 aos membros atuais do Conselho Fiscal:

Nome/Cargo	Remuneração fixa bruta
José Pereira Alves (Presidente)	60.000
Maria de Fátima Geada (Vogal)	42.000
Pedro Antunes de Almeida (Vogal)	42.000

Conforme previsto no artigo 26.º-G, n.º 2, alínea c), do CVM, a tabela infra contém a variação anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, o desempenho da Sociedade e a média de remuneração dos colaboradores durante os últimos cinco exercícios.

Variação Anual	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023
<b>Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal</b>					
José Pereira Alves	39,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Pedro Antunes de Almeida	12,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Maria de Fátima Geada	39,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Desempenho da Sociedade</b>					
OCF 2024 vs BP OCF (aprovado em dez. 23)	N/A	N/A	N/A	N/A	10,2%
Crescimento da Produção de Energia	+10% YoY	+ 2,6%YoY	-2,9% YoY	N/A	N/A

Varição Anual	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023
Frequência de Acidentes Totais	-57% vs. média 5 anos	-12% vs. média 5 anos	N/A	N/A	N/A
Taxa de Frequência de Acidentes por Tempo Perdido	N/A	N/A	20,1% vs. média 5 anos	0	N/A
Índice de Intensidade Carbónica	- 0,3% YoY	- 1,4% YoY	0,6% YoY	N/A	N/A
Retorno Total Acionista Galp vs Peer Group	N/A	-13 p.p.	- 10,1 p.p.	- 3,2 p.p.	- 18,3 p.p.
<b>Remuneração média numa base de equivalência a tempo inteiro dos trabalhadores</b>					
Trabalhadores da Sociedade <sup>1</sup>	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Trabalhadores do Grupo	- 0,8%	3,8%	6,0%	5,7%	3,8%

<sup>1</sup> A Sociedade não tem qualquer trabalhador.

## 82. Indicação da remuneração no ano de referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Em 2024, a título de remuneração, foi pago ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o montante de € 3.000,00.

## V. Acordos com implicações remuneratórias

### 83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Não existem na Galp quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição sem justa causa de administrador. Os montantes que sejam devidos correspondem aos que resultam das disposições legais aplicáveis, não havendo lugar à atribuição de montantes remuneratórios respeitantes à componente variável anual se o *cash flow* das atividades operacionais do Grupo Galp for inferior a 80% dos objetivos do ano fixados. No caso da remuneração variável trianual, se a Galp obtiver um OCF inferior a 80% do objetivo fixado para o respetivo triénio, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável trianual.

Para detalhes sobre os montantes de indemnizações pagas em 2024, dever-se-á consultar as secções 77 e 80.

### 84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. k)).

A Galp não é parte em qualquer acordo com os titulares do órgão de administração ou dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R, que prevê uma futura indemnização em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

## VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

### 85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

A Galp não dispõe de planos de opções de aquisição de ações.

A Galp tem um Incentivo de Longo Prazo baseado em ações. O principal objetivo deste Incentivo de Longo Prazo (ILP) na Galp é atrair, reter e recompensar competitivamente os colaboradores considerados *Strategic Developers* ou *Senior Experts*.

### 86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e ao preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções).

Os colaboradores da Galp classificados como *Strategical Developer* ou *Senior Expert* que apresentem contributos relevantes em linha com a estratégia do Grupo Galp, podem ser recompensados com a atribuição de ações da Galp Energia, S.G.P.S., S.A..

As ações atribuídas são recebidas apenas após um período de 4 anos e são calculadas pelo quociente entre o respetivo valor de referência (avaliação *On Spot*) e a cotação da ação Galp, utilizando a cotação da ação Galp no último dia útil anterior à data de início de cada ILP/Plano Trianual.

De uma forma geral, esta política contribui para a concretização da estratégia da Sociedade ao definir critérios de avaliação alinhados com os objetivos estratégicos da Sociedade.

### 87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

A Galp não dispõe de planos de opção de compra de ações.

### 88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (Artigo 29.º-H, n.º 1, al. e)).

A Galp não dispõe de sistema de participação dos trabalhadores no capital.

## E. Transações com partes relacionadas

### I. Mecanismos e procedimentos de controlo

#### 89. Mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

De modo a salvaguardar os interesses do Grupo Galp em situações de potencial conflito de interesses, a Galp adotou regras internas para o controlo de transações entre a Galp (ou sociedades participadas ou outras empresas que estejam sob o domínio de gestão da Galp, ou seja, as “entidades do Grupo Galp”) e partes relacionadas para cumprimento da legislação e normas financeiras pertinentes, em particular a IAS 24.

Esta norma interna impõe os seguintes princípios:

- (i) qualquer compromisso de natureza contratual e qualquer ato jurídico estabelecido entre quaisquer entidades do Grupo Galp e qualquer parte relacionada deve ser realizado no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e em condições normais de mercado;
- (ii) a execução por qualquer entidade do Grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito abaixo) requer a aprovação pela Comissão Executiva ou pelo Conselho de Administração e o parecer prévio do Conselho Fiscal (consulte o ponto 91 deste capítulo para obter mais detalhes sobre os procedimentos aplicáveis);
- (iii) todas as demais transações com partes relacionadas são verificadas *a posteriori* e periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Para este efeito, as transações relevantes incluem, em particular: (I) investimentos financeiros, financiamentos, empréstimos de acionistas, prestação de garantias, aquisição, venda, comercialização ou fornecimento de produtos e serviços, bem como aquisição, venda, comercialização ou fornecimento de produtos energéticos e/ou produtos e serviços conexos e outras transações semelhantes com valor económico superior a €10 milhões (salvo algumas exceções); (II) aquisição ou alienação de participações sociais ou outros ativos; (III) transações não realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições normais de mercado; e (IV) quaisquer outras transações que tenham alto risco de conflito de interesses.

#### 90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Em 2024, não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo prévio.

#### 91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

A realização, pela Galp, de transações com partes relacionadas, conforme definido na IAS 24, depende de parecer prévio do Conselho Fiscal, nos termos previstos na lei e na norma interna “Transações do

Grupo Galp com Partes Relacionadas”, com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses, sem prejuízo do cumprimento das normas legais. Esta norma interna está disponível [aqui](#).

Cabe ao Secretário da Sociedade submeter a parecer prévio do Conselho Fiscal a proposta de transações relevantes com uma parte relacionada juntamente com a informação de apoio, incluindo, designadamente, o seu valor económico, a menção dos procedimentos de formação contratual adotados, a demonstração da adequação das condições da transação à atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e às condições normais de mercado e, no caso de transações que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa e/ou que não sejam realizadas em condições normais de mercado, tal deve ser referido e deve ser incluída fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da transação, do ponto de vista da Sociedade e dos acionistas que não são partes relacionadas, incluindo os acionistas minoritários.

O Conselho Fiscal deve emitir um parecer prévio, quando aplicável, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Em casos de urgência e natureza excecional, previamente aprovados e devidamente justificados, conforme as regras de aprovação aplicáveis, quando não for exequível ou possível obter o parecer prévio favorável do Conselho Fiscal sem perda de valor significativo na transação relevante com o Grupo Galp, o parecer será solicitado imediatamente a seguir, com exceção das transações não realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições normais de mercado.

Caso o Conselho Fiscal emita parecer prévio desfavorável, o órgão de administração da entidade do Grupo Galp competente pode decidir realizar a transação relevante com fundamento justificado na prossecução do interesse social da Galp ou da entidade do Grupo Galp em causa (com exceção das transações não realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp em causa ou em condições normais de mercado), devendo tal parecer negativo ser divulgado, quando aplicável.

As transações com partes relacionadas não sujeitas ao seu parecer prévio são comunicadas ao Conselho Fiscal semestralmente, de forma a confirmar que estas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da entidade do Grupo Galp relevante e em condições normais de mercado, não participando as partes relacionadas nas referidas transações na verificação em causa.

### II. Elementos relativos aos negócios

#### 92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24 ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação sobre transações com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, está disponível na Nota 29 do Anexo às Contas Consolidadas.

## Avaliação do governo societário

### I. Identificação do Código de Governo Societário adotado

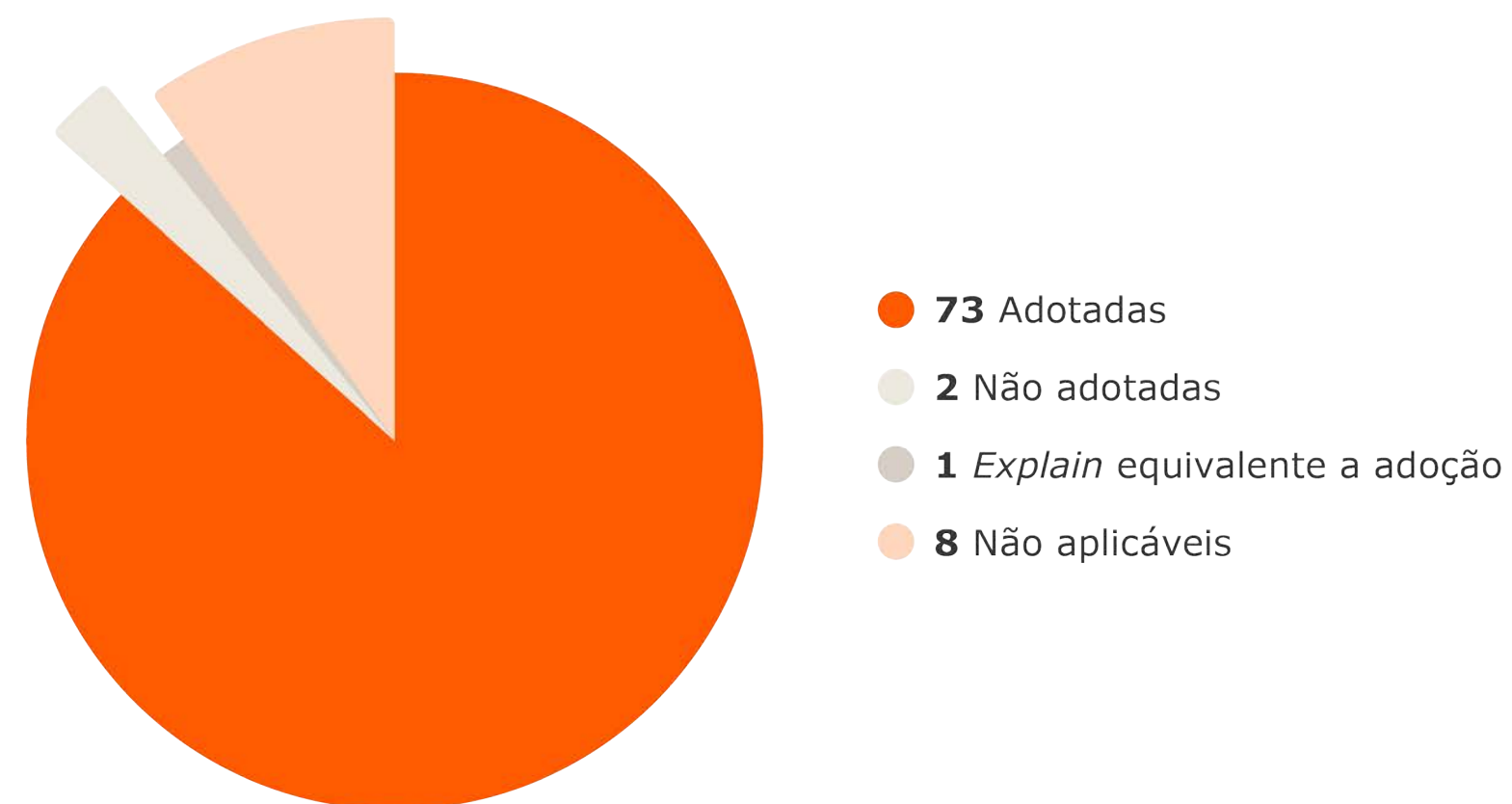
Para os efeitos do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a Galp decidiu sujeitar-se voluntariamente ao Código de Governo das Sociedades do IPCG, conforme aprovado em 2018 e revisto em 2020, que se encontra disponível no *website* desta entidade Códigos de Governo ([cgov.pt](http://cgov.pt)).

### II. Análise de cumprimento do Código de Governo Societário adotado

A Sociedade adotou 73 recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG, explicou que 1 era igual à adotada, 2 não foram adotadas e 8 não são aplicáveis.

A justificação quanto à adoção de cada recomendação (ou subrecomendação, no caso de divisão da mesma) e a remissão para o ponto, ou pontos, do presente relatório onde a respetiva temática é desenvolvida (ponto), encontra-se indicada no quadro seguinte, incluindo a justificação para a não adoção ou a não aplicação de determinada recomendação e, ainda, a respetiva indicação de eventual mecanismo alternativo determinado pela Sociedade para a prossecução do mesmo objetivo da recomendação relevante (*explain* equivalente a *comply*).

As classificações abaixo destacadas têm já em conta a avaliação efetuada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do relatório de governo da Galp referente ao ano de 2023.



Recomendação IPCG	Comply ou explain	Remissão para o presente relatório
<b>Capítulo I - Relação da Sociedade com acionistas, stakeholders e a comunidade em geral</b>		
I.1. (1) A Sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo.	Adotada	Relatório de Gestão Parte I – 2. A Nossa Estratégia
I.1. (2) A Sociedade explicita quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Relatório de Gestão Parte I – 1.3. A nossa criação de valor e 4.4. Informação Social
I.2. (1) A Sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais.	Adotada	Relatório de Gestão Parte III – Demonstrações financeiras consolidadas e individuais
I.2. (2) A Sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.	Adotada	Relatório de Gestão Parte III – Demonstrações financeiras consolidadas e individuais
<b>Capítulo II - Composição e funcionamento dos órgãos sociais</b>		
<b>II.1 Informação</b>		
II.1.1. A Sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 38, 56 e 59 a 65
<b>II.2 Diversidade na Composição e Funcionamento dos Órgãos Sociais</b>		
II.2.1. A Sociedade estabelece, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos sociais adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência) e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Ponto 19
II.2.2. (1) O órgão de administração dispõe de regulamentos – nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros – divulgados na íntegra no website da Sociedade.	Adotada	Ponto 61
II.2.2. (2) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Ponto 61
II.2.2. (3) <i>Idem</i> em relação às comissões internas dos órgãos de administração e de fiscalização.	Adotada	Ponto 51
II.2.2. (4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.	Adotada	Ponto 23
II.2.2. (5) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Ponto 35
II.2.2. (6) <i>Idem</i> em relação às atas das comissões internas dos órgãos de administração e de fiscalização.	Adotada	Ponto 29
II.2.3. (1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do website da sociedade.	Adotada	Ponto 62
II.2.3. (2) O número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do website da Sociedade.	Adotada	Ponto 62



II.2.4. (1) A Sociedade adota uma política de comunicação de irregularidades ( <i>whistleblowing</i> ) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	Ponto 49
II.2.4. (2) A Sociedade adota um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	Ponto 49
II.2.5. (1) A Sociedade dispõe de comissão especializada em matéria de governo societário.	Não Adotada	
II.2.5. (2) <i>Idem</i> em matéria de remunerações.	Adotada	Ponto 29
II.2.5. (3) <i>Idem</i> em matéria de nomeações de membros dos órgãos sociais.	Não Adotada	
II.2.5. (4) <i>Idem</i> em matéria de avaliação de desempenho.	Adotada – A Comissão de Remuneração realiza uma avaliação anual dos membros da Comissão Executiva	Ponto 24, 25 e III. Estrutura de remunerações
<b>II.3 Relações entre Órgãos Sociais</b>		
II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela Sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Ponto 15 e 38
II.3.2. Cada órgão e comissão da Sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Ponto 15, 29 e 38
<b>II.4 Conflitos de interesses</b>		
II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da Sociedade	Adotada	Ponto 15, 29 e 38
II.4.2. Sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotada	Ponto 26, 38 e 67
<b>II.5 Transações com partes relacionadas</b>		
II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Ponto 26, 89 e 91
<b>Capítulo III - Acionistas e Assembleia Geral</b>		
III.1. (1) A Sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto.	Adotada	Ponto 5 e 12
III.1. (2) A Sociedade informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Não aplicável	
III.2. A Sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos Estatutos da Sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	

<p>III.3. A Sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.</p>	<p><i>Explain</i>, equivalente a adoção. As disposições estatutárias que exigem aprovações por dois terços dos votos não têm por objetivo dificultar a tomada de deliberações por parte dos acionistas, nem se trata de um mecanismo de defesa anti-OPA que prejudique o <i>market for control</i> (que na Galp não está limitado). O objetivo é assegurar a representação adequada dos acionistas, particularmente dos acionistas minoritários, ao aprovarem deliberações sobre questões de importância estratégica para a Sociedade e matérias fundamentais da Galp, que caracterizam a sua essência, e evitar o clássico problema de agência. Assim sendo, este mecanismo foi criado com o objetivo primordial de proteger a própria Sociedade, assegurando a sua estabilidade, assim como os acionistas minoritários, em matérias nucleares para a Galp. Note-se, ainda, que a aplicação de um quórum deliberativo de dois terços em segunda convocatória apenas é exigida para temas que, por serem estratégicos e de suma importância para a Sociedade, a própria lei exige para deliberações sobre a mesma matéria em primeira convocatória.</p>	
<p>III.4. A Sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Ponto 12</p>
<p>III.5. A Sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Ponto 12</p>
<p>III.6. Os estatutos da Sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>Ponto 13</p>
<p>III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores</p>	<p>Adotada</p>	<p>Ponto 4</p>
<p><b>Capítulo IV · Administração</b></p>		
<p><b>IV.1 Órgão de Administração e Administradores Executivos</b></p>		
<p>IV.1.1. (1) O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Ponto 29</p>
<p>IV.1.1. (2) <i>Idem</i> ii) organização e coordenação da estrutura empresarial;</p>	<p>Adotada</p>	<p>Ponto 29</p>
<p>IV.1.1. (3) <i>Idem</i> iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas pelo seu montante, risco ou características especiais.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Ponto 29</p>
<p>IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Ponto 26</p>

## IV.2 Órgão de Administração e Administradores Não Executivos

IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do Conselho de Administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o Presidente do Conselho de Administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a Sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Adotada	Ponto 15 e 18
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Ponto 18
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.	Adotada	Ponto 18
IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da Sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na Sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	Ponto 18
IV.2.5. O disposto na alínea (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos ( <i>cooling-off period</i> ).	Não Aplicável Não há administradores nestas condições.	

## Capítulo V - Fiscalização

V.1. (1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 38
V.1. (2) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 38
V.2. (1) O número de membros do órgão de fiscalização deve ser adequado à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Ponto 31
V.2. (2) <i>Idem</i> em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras.	Não Aplicável	

## Capítulo VI - Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações

### VI.1 Avaliação Anual de Desempenho

VI.1.1. (1) O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos – avalia anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.	Adotada	Ponto 24
VI.1.1. (2) <i>Idem</i> em relação ao desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos.	Adotada	Ponto 24
VI.1.1. (3) <i>Idem</i> em relação ao desempenho das comissões da Sociedade.	Adotada	Ponto 24
<b>VI.2 Remunerações</b>		
VI.2.1. A Sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Ponto 66 e 67
VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da Sociedade compete à Comissão de Remunerações ou à Assembleia Geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Ponto 66
VI.2.3. A Sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da Sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da Sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	Ponto 76 a 83
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da Comissão de Remunerações deve estar presente na Assembleia Geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 67
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da Sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela Sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Ponto 67
VI.2.6. A Comissão de Remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Adotada	Ponto 67
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria Sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à Sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da Comissão de Remunerações, sem que haja autorização expressa da Comissão.	Adotada	Ponto 67 e artigo 6 do Regulamento da Comissão de Remunerações
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a Sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da Sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	Ponto 69 a 71
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da Sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Adotada	Ponto 72
VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Adotada	Ponto 73
VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.	Adotada	Ponto 69
<b>VI.3 Nomeações</b>		
VI.3.1. A Sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da Sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Adotada	Ponto 16 e 19

VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.	Não Aplicável	
VI.3.3. A não ser que a dimensão da Sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Não Aplicável	
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Não Aplicável	
<b>Capítulo VII - Controlo Interno</b>		
VII.1. (1) O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico.	Adotada	Ponto 29 e 51
VII.1. (2) O órgão de administração debate e aprova a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Ponto 29 e 51
VII.2. A Sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Adotada	Ponto 15 e 27
VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 38
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 51, 52 e 54
VII.5. A Sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Ponto 38, 51, 52 e 54
VII.6. (1) Tendo por base a sua política de risco, a Sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade.	Adotada	Ponto 51, 52 e 54
VII.6. (2) <i>Idem</i> (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto.	Adotada	Ponto 51, 52 e 54
VII.6. (3) <i>Idem</i> (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação.	Adotada	Ponto 51, 52 e 54
VII.6. (4) <i>Idem</i> (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Ponto 51, 52 e 54
VII.7. A Sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a Sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Adotada	Ponto 53 e 54
VII.8. A Sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Adotada.	Ponto 53
VII.9. A Sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial tenham sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	A Galp utiliza mecanismos de inteligência artificial na elaboração das propostas que diversas funções e unidades organizativas submetem aos Órgãos Sociais. No entanto, os Órgãos Sociais não utilizam mecanismos de inteligência artificial.	

VII.10. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, e pode propor os ajustes considerados necessários.	Adotada	Ponto 38 e 51
VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 38 e 51
<b>Capítulo VIII · Informação e revisão legal de contas</b>		
<b>VIII.1 Informação</b>		
VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Ponto 34, 37 e 38
<b>VIII.2 Revisão Legal de Contas e Fiscalização</b>		
VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do Revisor Oficial de Contas.	Adotada	Ponto 34, 38, 44 a 46
VIII.2.2. (1) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do Revisor Oficial de Contas na Sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios.	Adotada	Ponto 38
VIII.2.2. (2) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do Revisor Oficial de Contas na Sociedade, competindo-lhe, designadamente, propor a sua remuneração e zelar para que sejam asseguradas, na Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Ponto 38
VIII.2.3 O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo Revisor Oficial de Contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Ponto 38

## Anexos

### Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da Comissão de Remunerações



#### Presidente do Conselho de Administração

**Paula Amorim**

Paula Amorim é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012, foi Vice-Presidente de 2015 a 2016 e é Presidente desde outubro de 2016. É também Presidente da Comissão de Auditoria da Galp desde abril de 2019.

Natural do Porto, Paula pertence à quarta geração do maior grupo empresarial familiar português, com 150 anos de história, Paula é acionista e Vice-Presidente da Amorim Investimentos e Participações, SGPS, SA, que integra no seu portefólio a Corticeira Amorim, a maior produtora mundial de cortiça.

Desde cedo, seguiu as pisadas do pai, o empresário Américo Amorim. Ingressou na holding familiar, a Amorim Holding II, SGPS, S.A., em 1992, com apenas 19 anos, tendo desde então desempenhado diversos cargos de gestão, contribuindo ativamente para o desenvolvimento dos vários negócios da família.

Em 2005, Paula Amorim iniciou o seu percurso empresarial, com a aquisição da Clinic e, cinco anos depois, fundou o Grupo Amorim Luxury, o primeiro passo na construção de uma marca reconhecida a nível nacional e aclamada internacionalmente nos setores da moda, decoração, gastronomia e hotelaria, sob o conceito inovador de “*food meets fashion meets hospitality*”.

O Grupo detém atualmente as marcas JNcQUOI (no setor da restauração), Fashion Clinic (Moda e Casa), PAULA (Moda e House

of Capricorn), e brevemente JNcQUOI House e JNcQUOI Comporta (no setor hoteleiro).

A sua experiência no setor da moda foi um fator decisivo para que o grupo familiar se tornasse um investidor importante na Tom Ford International (2007-2023), em que Paula foi acionista e vogal do Conselho de Administração durante 16 anos.

Paula Amorim frequentou o curso de Gestão Imobiliária da Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
<b>No Grupo Américo Amorim</b>	
<b>Portugal</b>	
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AMOFIX INVESTIMENTOS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Dreaming FIX, Lda.	Gerente
<b>Países Baixos</b>	
Amorim Energia, B.V.	Administradora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Administradora
<b>Reino Unido</b>	
Platforme International Limited, Inc.	Membro do Conselho de Administração
<b>No Grupo Amorim</b>	
AMORIM – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.	Gerente

#### No Grupo Amorim Luxury

Amorim Luxury, S.A.	Única Administradora
Amorim Fashion, S.A.	Única Administradora
Amorim Guedes de Sousa, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Administração Amorim Guedes de Sousa II, Lda.	Gerente
Amorim Guedes de Sousa III, Lda.	Gerente
Paula Amorim, Lda.	Gerente
Amorim Luxury Comporta, S.A.	Única Administradora
Capricorn Holding, Lda.	Gerente
House of Capricorn, S.A.	Única Administradora

#### Outros

Fundação GALP	Presidente do Conselho de Administração
STOCKPRICE, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Alqueva Verde, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AMORIM E ALEGRE – Sociedade Imobiliária, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Sociedade Agroflorestal do Panasquinho, Lda.	Gerente



## **Lead Independent Director e Vice-Presidente**

**Adolfo Mesquita Nunes**

Adolfo Mesquita Nunes nasceu a 29 de novembro 1977. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

Em 31 de dezembro de 2023, Adolfo era sócio da Gama Glória Sociedade de Advogados. É também Professor Auxiliar Convidado na Nova SBE e árbitro de Direito Público no CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa.

Anteriormente integrou os XIX e XX Governos como Secretário de Estado do Turismo entre fevereiro de 2013 e novembro de 2015, tendo igualmente sido deputado do Parlamento Português de junho de 2011 a fevereiro de 2013.

Iniciou o seu percurso como advogado estagiário em setembro de 2000 na Sociedade de Advogados Morais Leitão, J. Galvão Teles e Associados. Entre abril de 2005 e junho de 2011 atuou como advogado associado sénior na Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva e Associados. Entre junho de 2002 a agosto de 2003 exerceu as funções de assessor do vereador da Câmara Municipal de Lisboa Pedro Feist.

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e mestre em Direito e Ciências Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
PÉREZ-LLORCA PORTUGAL S.L.P - SUCURSAL EM PORTUGAL	Sócio



## **CEO**

**Filipe Silva**

Filipe Silva nasceu em Lisboa, Portugal, em 4 de julho de 1964. É Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva desde 1 de janeiro de 2023, até ter renunciado em 7 de janeiro de 2025.

Desde 1999 e antes de ingressar na Galp, foi responsável pelas áreas de *investment banking* do Deutsche Bank em Portugal e, desde 2008, foi também CEO do Deutsche Bank em Portugal.

Filipe Silva é licenciado em Economia e Gestão Financeira e possui mestrado em Gestão Financeira, ambas pela Catholic University of America, Washington D.C.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Membro do Conselho de Administração
Fundação GALP	Membro do Conselho de Administração





## CFO

### Maria João Carioca

Maria João Carioca, nasceu em Lisboa, em 10 de agosto de 1971. Atualmente é Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp, desde 3 de maio de 2023.

Antes de ingressar na Galp, foi CFO e vogal do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como administradora não executiva dos seguintes Conselhos de Administração (até 2023):

- Conselho de Administração da CGA – Caixa Geral de Aposentações, IP.
- Conselho de Administração da Caixa – Banco de Investimento, S.A.
- Conselho de Administração da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

Iniciou a sua carreira profissional na McKinsey & Company em 1994, tendo saído como *Senior Associate* em 2004 para o cargo de Diretora Coordenadora do Gabinete de Análise Estratégica (GAE) da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., que ocupou até 2008. Depois deste cargo, foi Diretora do Gabinete Corporativo e Estratégico da SIBS Forward Payment Solutions / SIBS SGPS (2008-2013), membro não executivo do Conselho de Administração da MULTICERT – Serviços de Certificação Electrónica, S.A., (2009-2013) e também membro executivo do Conselho de Administração da SIBS Pagamentos (2011-2013).

Foi também Presidente Não Executiva do Conselho de Administração da Caixatec – Tecnologias de Comunicação, S.A. (CGD) e da Sogrup – Sistemas de Informação, S.A. (CGD), entre 2013 e 2016.

Foi Presidente do Conselho de Administração da Euronext Lisboa, Interbolsa e Euronext Technologies (2016-2017) e vogal do Conselho de Administração da Euronext NV, (2016-2017).

Entre 2017 e 2022, foi membro não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS e da SIBS – Forward Payment Solutions, S.A.

Maria João Carioca é licenciada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa e tem um MBA pelo INSEAD, tendo também participado no *Leading Change e Organizational Renewal* (LCOR) da Harvard Business School (2012) e em *Driving Strategic Innovation*, no Massachusetts Institute of Technology (2018), no Programa *Design Thinking*, na Columbia Business School (2019) e no Programa Avançado de Corporate Finance Internacional, no INSEAD (2021).

Maria João Carioca não ocupava qualquer cargo noutras entidades, por referência a 31 de dezembro de 2024.



## EVP Renewables & New Businesses

### Georgios Papadimitriou

Georgios Papadimitriou nasceu em Atenas a 2 de outubro de 1972.

É membro executivo do Conselho de Administração da Galp e membro da Comissão Executiva desde 1 de janeiro de 2022, sendo responsável pela área de Energias Renováveis e Novos Negócios (incluindo Cadeia de Valor de Baterias) e Inovação.

Antes de ingressar na Galp, Georgios desempenhou diversas funções na Enel durante 13 anos, nomeadamente como Responsável de Assuntos Regulatórios da Enel Green Power (EGP), Responsável da EGP em França, Responsável de Desenvolvimento de Negócios da EGP na Europa e na América Latina, Responsável da EGP Europa e, mais recentemente, Responsável da EGP na América do Norte.

No início de sua carreira, Georgios trabalhou em exclusivo no setor da energia a nível internacional, nomeadamente para a Scottish Power (Escócia), Fortum (Inglaterra), Nuon (Holanda), Gazprom (Grécia) e ContourGlobal (Grécia) numa variedade de funções desde gestão de risco e gestão comercial de plantas ao desenvolvimento de negócios e comercialização de eletricidade.

Georgios Papadimitriou é licenciado em Economia pelo American College of Greece e detém um Mestrado em Pesquisa Operacional pela University of Strathclyde.

Georgios não ocupava cargos em outras entidades em 31 de dezembro de 2024.



## EVP Industrial

**Ronald Doesburg**

Ronald Doesburg nasceu em Eindhoven, Países Baixos, em 21 de março de 1978. Atualmente é membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp, desde 3 de maio de 2023.

Antes de ingressar na Galp, Ronald Doesburg trabalhou na Shell Chemicals entre 2011 e 2023, tendo sido *Site General Manager* de um grande complexo químico em Singapura, entre 2021 e 2023. Antes disso, Ronald trabalhou na Shell Downstream em várias funções nas áreas de Fabrico, Abastecimento, Apoio ao Cliente e Comercial.

Tem um Mestrado em Engenharia Industrial pela Universidade Técnica de Eindhoven e um Mestrado em Economia pela Universidade de Tilburg. Além disso, participou num programa de liderança que preparava os participantes para funções executivas e não executivas no Conselho de Administração Executivo, na Universidade de Nyenrode, denominado "The New Board Program".

Ronald Doesburg não ocupava qualquer cargo noutras entidades, por referência a 31 de dezembro de 2024.



## EVP Energy Management

**Rodrigo Vilanova**

Rodrigo Vilanova nasceu no Rio de Janeiro, Brasil, em 19 de outubro de 1980. Atualmente é vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp, desde 3 de maio de 2023, e é também Presidente do Conselho de Administração e CEO da Galp Trading.

Antes de ingressar na Galp, trabalhou na BP plc. entre 2016 e maio de 2021, no cargo de *Global Head of Power, Infrastructure* e *Greenfield LNG*, em Londres (Reino Unido).

Também foi Administrador da Cheniere Energy, Inc., em Houston, Texas (EUA) e Executivo na Petrobras (Petróleo Brasileiro S.A.), além de ter trabalhado no Operador Nacional do Sistema Elétrico Brasileiro (ONS) e na Eletrobrás, no Rio de Janeiro (Brasil).

Rodrigo Vilanova é licenciado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e é membro do IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers (Houston). Além disso, tem um Mestrado em Economia pelo Instituto Brasileiro de Mercados de Capitais (IBMEC-RJ), um MBA Executivo pela Jones Graduate School of Business (Universidade de Rice) e participou no Programa de Liderança Executiva na Universidade de Oxford.

Rodrigo não ocupava qualquer cargo noutras entidades, por referência a 31 de dezembro de 2024.



## EVP Commercial

**João Diogo Silva**

João Diogo Marques da Silva nasceu em Lisboa, em 4 de fevereiro de 1975. Atualmente é Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp, desde 3 de maio de 2023. Trabalha na Galp desde 1997, tendo ocupado anteriormente os cargos de Diretor da área B2C da Galp e *Country Chair* na Galp Espanha.

Tem mais de 20 anos de experiência nos negócios de petróleo e gás da Galp, projetos de inovação, funções corporativas e *corporate finance*.

Entre maio de 2014 e outubro de 2017, foi responsável pela área de Corporate Finance da Galp, e entre maio de 2008 e outubro de 2014, ocupou o cargo de CFO na unidade de *Gas & Power*.

É licenciado em Gestão de Empresas pelo ISCTE, tendo também recebido formação executiva na London Business School (Liderança, Estratégia e Inovação) e na Stanford University Graduate School of Business (Estratégia e Organização).

João Diogo não ocupava qualquer cargo noutras entidades, por referência a 31 de dezembro de 2024.



## Administradora

**Marta Amorim**

Marta Amorim nasceu em Espinho, Portugal, a 29 de abril de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde outubro de 2016.

É atualmente presidente do Grupo Américo Amorim e membro do Conselho de Administração da Amorim Energia B.V.

Marta Amorim é licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e tem experiência de vários anos no sector bancário, designadamente no Banco Nacional de Crédito (atualmente denominado Banco Santander Totta, S.A).

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
<b>No Grupo Américo Amorim</b>	
<b>Portugal</b>	
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amofix Investimentos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Dreaming FIX, Lda.	Gerente
Financingest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Gaivina – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Energia, B.V.	Administradora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Administradora
Amorim Aliança, B.V.	Administradora
Oil Investments, B.V.	Administradora
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

### Outras

A.P.I. – Amorim Participações Internacionais, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Paisagem do Alqueva, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
S.S.A. – Sociedade de Serviços Agrícolas, S.A.	Única Administradora
IMOBIS – Empreendimentos Imobiliários Amorim, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Mosteiro de Grijó – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Casa Das Heras – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Grents, Lda	Gerente



## Administrador

### Francisco Teixeira Rêgo

Francisco Teixeira Rêgo nasceu no Porto, Portugal, em 9 de julho de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2015.

É, desde 2004, administrador da Amorim Energia, B.V., da Amorim Holding II e de outras empresas do grupo Américo Amorim. Entre 2002 e 2004, integrou o Departamento Comercial da SODESA, S.A., empresa de comercialização de energia elétrica. De 1997 a 2002, integrou a ECOCICLO, empresa de engenharia, auditoria e consultoria energéticas.

Francisco Teixeira Rêgo é licenciado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e concluiu Pós-Graduação Avançada em Métodos Quantitativos de Gestão na Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
<b>No Grupo Américo Amorim</b>	
Amorim Holding II – SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Solfim, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios – SGPS, S.A.	Administrador
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Administrador
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador
AMOFIX Investimentos, S.A.	Administrador
Financimgest – Sociedade de Consultoria e Gestão de Créditos, S.A.	Administrador

Gaivina, Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Administrador
SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Aliança, B.V.	Administrador
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Oil Investments, B.V.	Administrador
<b>Outras</b>	
Vintage Prime – SGPS, S.A.	Administrador
Mercado Prime, SGPS, S.A.	Administrador
Mercado Urbano, Gestão Imobiliária, S.A.	Administrador
Herdade Aldeia de Cima do Mendro – Soc. Comercial, Agrícola e Turística, Lda.	Gerente
Folha da Fonte – Agropecuária, Lda	Gerente
Amorim Negócios II, SGPS, S.A.	Administrador
Luyes – Investimentos, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Época Global, SGPS, S.A.	Diretor
FRGALB – INVESTMENTS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração



## Administrador

### Carlos Pinto

Carlos Pinto nasceu a 14 de abril de 1978. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

Exerceu a função de Administrador Executivo na Sonangol, E.P. de 2017 até 8 de maio de 2019. Exerceu a função de Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho para a Revisão de Legislação Petrolífera em Angola, em 2017. Exerceu a função de Consultor Jurídico na Total Angola, de 2004 a 2014, tendo desempenhado diferentes cargos e missões na Total S.A. em França, em 2012, e, em 2009, na Total E&P USA. É Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto desde 2009.

É membro da AIPN, Associação de Negociadores de Petróleo, desde 2013.

Carlos Pinto é licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto. Concluiu ainda com sucesso um Programa Avançado de Gestão em Harvard.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto	Professor Auxiliar
P&P Sociedade de Advogados, R.L.	Sócio



## Administrador

### Jorge Seabra

Jorge Seabra de Freitas nasceu no Porto, Portugal, em 27 de fevereiro de 1960. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e membro da Comissão de Auditoria da Galp desde 12 de abril de 2019.

Desde 2011, é administrador da Amorim Holding II e foi presidente do Conselho de Administração da Coelima Indústrias Têxteis, S.A. entre janeiro de 1992 e maio de 2011.

Jorge Seabra é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto. Frequentou os Programas *International Executive* e *Competitive Strategy*, ambos do INSEAD.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
<b>No Grupo Américo Amorim</b>	
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Membro do Conselho de Administração

Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Gestimóvel, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
CS01, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
GESFER, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
TRILOGIA, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Aliança B.V.	Administrador
Power Oil & Gas Investments B.V.	Administrador
Oil Investments B.V.	Administrador
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Administrador
Luseseg – Administração e Corretagem de Seguros, Ltda.	Gerente



## Administrador

### Diogo Mendonça Tavares

Diogo Tavares nasceu no Montijo, Portugal, em 31 de outubro de 1945. Foi membro não executivo do Conselho de Administração da Galp entre 2006 e 2008. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012. É também membro da Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Antes de ingressar na Galp, foi assessor do Presidente da Amorim Holding II, SGPS, S.A. entre 2006 e 2011, e administrador da mesma sociedade entre 2011 e 2013, bem como administrador não executivo na Galp Energia, S.A. entre 2006 e 2008. Foi presidente da UNIRISCO, a primeira sociedade capital de risco em Portugal e, entre outros cargos, foi vice-presidente do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, vice-presidente do Instituto de Turismo de Portugal, administrador do IFADAP, presidente da IPE-CAPITAL, vice-presidente do ICEP e presidente da Urbimeta, S.A. Sociedade Imobiliária.

Diogo Tavares é licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico e graduado pelo Programa de Alta Direção de Empresa (IAESE/Harvard Business School).

Diogo Tavares não ocupava qualquer cargo noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024.



## Administrador

**Rui Paulo Gonçalves**

Rui Paulo Gonçalves nasceu no Porto, Portugal, em 30 de maio de 1967. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008.

É administrador e diretor-geral da Amorim – Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. desde dezembro de 2007. É ainda Presidente da Mesa da Assembleia Geral of Amorim Holding II, SGPS, S.A..

Antes de ingressar na Galp, exerceu advocacia no Porto e foi professor convidado do Instituto Português de Administração e *Marketing* no curso de licenciatura e em vários cursos de pós-graduação entre 2004 e 2007. Foi consultor jurídico do grupo Unicer entre 2002 e 2007 e, concomitantemente, diretor-adjunto do gabinete jurídico do mesmo grupo.

Rui Paulo Gonçalves é pós-graduado em Gestão para Licenciados em Direito pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica e licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da mesma universidade.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
<b>No Grupo Américo Amorim</b>	
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador e Diretor-Geral
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral



## Administradora

**Cristina Fonseca**

Cristina Fonseca é membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp e membro da Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Iniciou o seu percurso profissional como empresária, tendo sido cofundadora da Talkdesk em 2011, a primeira solução *cloud call center* que captou \$500M de investimento de investidores internacionais de topo.

A Cristina é atualmente investidora e membro da administração de várias empresas como parte da equipa fundadora da Indico Capital Partners, a empresa líder em capital de risco, focada na tecnologia e sustentabilidade, sediada em Portugal. A Indico Capital Partners concentra-se em empresas relacionadas com a tecnologia e os oceanos, direcionando os investimentos de *Pré-Seed* para o nível da Série B. Fundada em 2017, a equipa da Indico Capital Partners foi anteriormente responsável pela maioria das histórias de sucesso da tecnologia global portuguesa, incluindo 6 unicórnios, como investidores e empresários.

Em 2018, Cristina foi cofundadora da Cleverly.ai, uma empresa de automação de Inteligência Artificial, que foi adquirida em 2021 pela Zendesk, Inc, líder mundial em software de serviço ao cliente. Como Vice-Presidente de Produto, Cristina é atualmente responsável pela sua estratégia de Inteligência Artificial.

Designada como Jovem Líder Global pelo Fórum Económico Mundial em 2021, é licenciada em Engenharia Informática e Telecomunicações pelo Instituto Superior Técnico (Lisboa). Cristina é também membro da Singularity University Portugal e membro do Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Indico Capital Partners	General Partner
Zendesk, Inc	Vice Presidente, Produto; Diretora de Inteligência Artificial
Singularity University Portugal	Membro
Universidade de Lisboa	Membro do Conselho Geral



## Administrador

**Dr. Javier Cavada Camino**

Javier Cavada Camino nasceu em Espanha, em 10 de novembro de 1975.

É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde 17 de dezembro de 2021.

É Presidente e CEO da Mitsubishi Power na Europa, Médio Oriente e África, Presidente do Conselho de Administração da Gazelle Wind Power, Presidente do Conselho da JC Navalips, Presidente do Conselho da EU Turbines e vogal do Conselho de Administração da Bagnall Energy.

Javier cavada Camino é licenciado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Cantabria em 1998, tem um MBA em Gestão Empresarial pelo Instituto de la Calidad em 2005, um Mestrado em Engenharia Industrial pela Universidade de Cantabria em 2010 e um Mestrado em Gestão Internacional pela Universidade de Liverpool, no mesmo ano. É doutorado em Engenharia Industrial pela Universidade de Cantabria desde 2012.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Mitsubishi Power Europe, Mitsubishi Power Middle East e Mitsubishi Power Africa	Presidente e CEO
Gazelle Wind Power	Presidente do Conselho de Administração
JC Navalips	Presidente do Conselho de Administração
EU Turbines	Presidente do Conselho de Administração
Bagnall Energy	Membro do Conselho de Administração



## Administradora

**Cláudia Almeida e Silva**

Cláudia Almeida e Silva nasceu em 24 de setembro de 1973.

Cláudia Almeida e Silva é membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde 29 de abril de 2022.

Antes de integrar a Galp, Cláudia desempenhou durante 9 anos várias funções no Grupo FNAC DARTY, designadamente direção de loja e direção de produtos editoriais, assumindo em 2008 como CEO a direção da operação da FNAC em Portugal. Como membro da Comissão Executiva do grupo, assumiu a responsabilidade de Coordenação da FNAC Espanha e, posteriormente, da FNAC Brasil.

Anteriormente, Cláudia desempenhou igualmente funções no setor do retalho, designadamente para a Conforama Portugal (Grupo PPR-Pinault Printemps Redoute), onde assumiu as funções de Diretora de Marketing e Diretora Comercial. Desempenhou ainda funções na área de consultoria, tanto na PwC Consulting, como na Coopers&Lybrand e na PricewaterhouseCoopers, com particular incidência nas áreas de Corporate Finance, ECR e CRM, bem como no setor de marketing e publicidade.

Cláudia é licenciada em Administração de Empresas pela Católica Lisbon School of Business and Economics e tem uma Pós-Graduação em Consultoria de Gestão Geral pelo INDEG/ISCTE. Cláudia frequentou o UNext no INSEAD/PPR University, o Uknow Finance na PPR University, o Programa Executivo *Managing for Value* no IMD International Institute for Management, o PADE – Programa de Alta Direção de Empresas na AESE/IESE, Programa de Liderança Executiva na THINK School of Creative Leadership e o Advanced Management Program da Kellogg School of Management e Católica Lisbon School of Business and Economics.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Singularity Capital	Managing Partner
Praça Hub	Fundadora e CEO
Start Up Lisbon	Mentora
Católica Lisbon School of Business and Economics	<i>Executive in Residence</i>
Grupo Carrefour	Membro independente do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria e da Comissão de SER
Carrefour Brasil – Atacadão SA	Membro independente do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria
Grupo Adeo – Leroy Merlin Portugal	Conselheira do <i>Conseil de Surveillance Committee</i>
Fundação Carrefour	Membro do Conselho de Administração



## Administradora

**Fedra Ribeiro**

Fedra Ribeiro nasceu em São João do Marrere, Nampula, Moçambique, em 12 de junho de 1972. Atualmente é membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp, desde 3 de maio de 2023, e da Euronext desde maio de 2024.

Fedra Ribeiro é vogal do Conselho e Vice-Presidente Executiva da Bosch – Cross Domain Computing Solutions desde fevereiro de 2024, e membro executivo do *Baratta Center for Global Business* da Georgetown University, Washington DC.

Foi CEO da Mobilize – Beyond Automotive, do Grupo Renault, desde dezembro de 2022, e foi COO da mesma empresa, entre novembro de 2021 e janeiro de 2023.

Antes disso, ocupou cargos na SPX, Raytheon e Volkswagen.

Fedra Ribeiro é licenciada em Gestão de Empresas, Assuntos Internacionais e tem um Mestrado (MSc) em Finanças Internacionais, tendo frequentado a pós-graduação em Educação de Adultos da Universidade Nova de Lisboa. Também participou no Programa Avançado de Coaching de Liderança no Sigmund Freud Institute – Frankfurt, no programa de Gestão e Liderança Organizacional na Indiana University Bloomington, de Liderança Organizacional na ESMT Berlin e de Ecossistemas Digitais no INSEAD.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Northwestern Capital Mobility	Consultora
Euronext	Membro do Conselho de Administração
Bosch – Cross Domain Computing Solutions	Membro do Conselho de Administração e Vice-Presidente Executiva
Baratta Center for Global Business at Georgetown University, Washington DC	Membro Executivo



## Adminitradora

**Ana Zambelli**

Ana Zambelli é licenciada em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, tem um Mestrado em Engenharia Petrolífera pela Heriot-Watt University, no Reino Unido. Além disso, fez uma pós-graduação em Gestão e Inovação no MIT – Massachusetts Institute of Technology, nos EUA, e uma pós-graduação em *Digital Business* na Columbia University, também nos EUA.

Ana é atualmente membro dos Conselhos de Administração da Seadrill e BW Energy, bem como Vice-Presidente *pro bono* do Conselho de Administração do Museu do Amanhã. Foi também membro do Conselho de Administração da Petrobras, Braskem, Unidas, BRK Ambiental, Aldo Solar, VIX Logística e Alcoa América Latina, e desempenhou funções como membro do Conselho Consultivo da Alcoa Latin America entre 2012/14.

Foi fundadora e Presidente do Comité de Diversidade do Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP) de 2018 a 2024.

Ana trabalhou como Diretora-Geral da Brookfield Private Equity na América do Sul até junho de 2023, tendo também desempenhado funções como membro do Conselho da: BRK Ambiental (serviços de tratamento de resíduos e esgotos) de 2020 a 2023; Unidas (aluguer de automóveis e gestão de frotas) de 2020 a 2023 e Aldo (energia solar) de 2021 a 2023 como Presidente.

Em regime *pro bono*, Ana é membro do Conselho do IDG (Instituto de Desenvolvimento e Gestão), sendo Presidente do Conselho de Administração do Museu do Amanhã no Rio de Janeiro (focado em tecnologia, ciência e desenvolvimento sustentável) e do Museu das Favelas em São Paulo (focado no desenvolvimento sustentável das comunidades das favelas).

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Seadrill	Membro do Conselho de Administração
BW Energy	Membro do Conselho de Administração
DHT Holding	Membro do Conselho de Administração
Museu do Amanhã	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Museu das Favelas	Presidente do Conselho de Administração



**Conselho Fiscal****Presidente****José Pereira Alves**

José Pereira Alves nasceu a 29 de setembro de 1960. É Presidente do Conselho Fiscal da Galp desde 12 de abril de 2019.

É Presidente do Conselho Fiscal da Sierra IG, SGOIC, S.A. desde maio de 2023, Presidente do Conselho Fiscal da The Fladgate Partnership, S.A. desde outubro de 2018, Presidente do Conselho Fiscal da NOS, SGPS, S.A. desde maio de 2019 e Presidente do Conselho Fiscal e administrador não executivo da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. desde abril de 2021.

Ao longo da sua carreira como auditor e consultor, esteve envolvido em projetos da empresa em diversas áreas, nomeadamente como técnico responsável pela realização de trabalhos de auditoria na Texaco (Angola), Cabinda Gulf Oil Company (CABGOC) e Electra (Cabo Verde), todos no setor de energia. Permaneceu na PwC por 32 anos, deixando-a em 30 de junho de 2016. Exerceu o cargo de Territory Senior Partner (Presidente) de 1 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015. Na PwC foi responsável, durante 22 anos, pela coordenação de auditoria e revisão legal de contas de diversos grupos, nomeadamente Amorim, RAR, Salvador Caetano, Nors, Ibersol, TAP, CTT, Semapa e Jerónimo Martins, entre outros.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (FEP) e Revisor Oficial de Contas desde 1990.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Fundação Galp	Presidente do Conselho Fiscal
Sierra IG, SGOIC, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
The Fladgate Partnership, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
NOS, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
Corticeira Amorim, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal e Administrador Não Executivo

**Vogal****Maria de Fátima Geada**

Maria Fátima Castanheira Cortês Damásio Geada nasceu a 2 de novembro de 1960. É vogal do Conselho Fiscal da Galp desde 12 de abril de 2019.

Exerceu também o cargo de Presidente da Direção do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), membro do Conselho Fiscal de diversas empresas do Grupo TAP Air Portugal e é membro do Global Council do IIA.

Assumiu o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Cateringpor, entre 1997 e 2020, de vogal do Conselho Fiscal da PGA – Portugal Airlines (até 2018) e de membro do Conselho Fiscal da LF Portugal (até 2018). Ocupou também o cargo de membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Economistas. Foi também Diretora do Gabinete de Auditoria Interna da TAP Portugal até abril de 2021. Desde 2014, é membro do Conselho Estratégico do ISCAC – Coimbra Business School. Entre 1993 e 1996, desempenhou funções enquanto Diretora-Geral Adjunta da Direção Geral de Manutenção e Engenharia da TAP Air Portugal e, entre 1994 e 2003, Administradora de uma Empresa de Cuidados Integrados de Saúde. É Professora Universitária, tendo assumido ao longo da sua carreira, de mais de trinta anos de docente, os cargos de Diretora do Curso de Gestão, do Curso de Contabilidade e Auditoria e de Presidente do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico em diversas instituições. Desempenha também a função de Coordenadora/Regente da Unidade Curricular de Gestão Financeira e Coordenadora da Pós-Graduação de Auditoria, Risco e Cibersegurança do IDEFE e é atualmente conferencista em diversas escolas de negócios.

É licenciada em Economia pelo ISEG, com Mestrado em Métodos Quantitativos aplicados à Economia e Gestão de Empresas e Doutoramento em Economia - “Keynesianos versus Monetaristas” – pela Universidade de Lisboa. Tem uma Pós-Graduação em Auditoria e em Liderança.

Possui certificação pelo IIA – EUA CRMA em *Certified Risk Management Assurance*.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Fundação Galp	Vogal do Conselho Fiscal
TAP, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal
Ordem dos Economistas	Vice-Presidente do Conselho Fiscal
ISCAC	Membro do Conselho Estratégico
PGA - Portugal Airlines	Vogal do Conselho Fiscal



## Vogal

**Pedro Antunes de Almeida**

Pedro Antunes nasceu em Lisboa, Portugal, em 31 de dezembro de 1949. É vogal efetivo do Conselho Fiscal da Galp desde novembro de 2012.

Foi consultor para os assuntos económicos e empresariais do Presidente da República de Portugal, de 2006 a 2015.

Consultor independente de empresas no setor do turismo, foi Presidente do Conselho de Administração do ICEP, Presidente da Comissão Executiva da ENATUR – Pousadas de Portugal, Secretário de Estado do Turismo (XV Governo) e embaixador de Portugal junto da Organização Mundial de Turismo. Entre 2011 e 2012, foi secretário da Mesa da Assembleia Geral da Galp.

Pedro Antunes de Almeida é licenciado em Economia e Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa, com pós-graduação em Estudos Económicos Europeus, pela Universidade Católica Portuguesa, e tem o curso de Relações Públicas, Marketing e Publicidade, pela Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa, e o curso de Auditores da Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Fundação Galp	Vogal do Conselho Fiscal
Fidelidade Seguros	Vogal do Conselho Fiscal



## Suplente

**Jorge Costa**

Jorge Costa nasceu em Lisboa, em 25 de fevereiro de 1959. Atualmente é Vogal Suplente do Conselho Fiscal, desde 3 de maio de 2023.

Anteriormente, trabalhou na Coopers & Lybrand, tendo começado em 1982 como assistente de auditoria, e chegou ao cargo de sócio em 1 de janeiro de 1996, tendo sido posteriormente *partner* na PricewaterhouseCoopers até 30 de junho de 2021.

Foi também orador em eventos promovidos pela PwC e num dos Congressos da Ordem dos Revisores Oficial de Contas.

Jorge Costa é licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, sendo Revisor Oficial de Contas desde 1993.

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Brisa Autoestradas de Portugal, SA	Vogal do Conselho Fiscal
Jerónimo Martins Retalho, SA	Vogal suplente do Conselho Fiscal
Controlauto, SA	Vogal suplente do Conselho Fiscal
Controlauto – Controlo Técnico Automóvel, SA	Vogal suplente do Conselho Fiscal
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	Membro do Conselho Disciplinar

## Comissão de Remunerações

### Presidente

#### Amorim Energia B.V.

A Amorim Energia B.V., registada na *Netherlands Chamber of Commerce* sob o número CCI 33256360, é titular de 276.472.161 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A., correspondentes a 35,76% do seu capital social e está sediada nos Países Baixos.

### Vogal

#### Jorge Armindo Carvalho Teixeira

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é membro do Conselho de Administração (CEO) da Amorim Turismo, SGSP, S.A. e suas associadas.

Iniciou a sua carreira profissional em 1976 como assistente da Faculdade de Economia do Porto, lecionando Gestão de Empresas e Gestão Financeira Internacional até 1992. Em 1982, ingressou no agora designado Grupo Amorim, como diretor financeiro, tendo em 1987 sido nomeado vice-presidente do grupo, cargo que exerceu até 2000. Em 1997, a convite do Governo, foi nomeado presidente da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, SGPS, S.A., tendo assumido também a presidência de todas as empresas participadas pela Portucel, SGPS, S.A. até à sua privatização.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira detém 11.054 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A. e não detém quaisquer obrigações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A..

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Fundição do Alto da Lixa	Presidente do Conselho de Administração
Eleven – Restauração e Catering, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Unlisted S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Caetano Coatings International	Presidente do Conselho de Administração
Violetown Sociedade Unipessoal	Gerente
Amorim Turismo, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
New Coffee S.A.	Membro do Conselho de Administração
SFP Online	Membro do Conselho de Administração
Caetano Coatings	Membro do Conselho de Administração
Amorim Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Sociedade Figueira Praia, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fazfood, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fozpatrimónio, S.A.	Membro do Conselho de Administração
NOTEL – Empreendimentos Turísticos, SARL	Membro do Conselho de Administração

## Vogal

### Joaquim Alberto Hierro Lopes

Joaquim Alberto Hierro Lopes é sócio e *managing partner* da sociedade GED Partners e, concomitantemente, membro do Conselho de Administração das Sociedades Gestoras dos Fundos GED V Espanha, GED VI, GED Eastern Fund II, GED Sur, GED Conexo Ventures (CEO), GED Tech Seed e do Conselho de Administração de várias empresas participadas pelos Fundos GED. É Presidente do Conselho de Direção do ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador executivo da Norpedip/PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco (atual Portugal Ventures), presidente e membro do Conselho de Administração de várias empresas, designadamente FiberSensing, Altitude Software, Payshop, Cabelte, Bluepharma, TV Tel Grande Porto, Fibroplac, tendo participado no lançamento e administração de diversos fundos de investimento.

Entre 2007 e 2014, foi membro do Conselho Fiscal da Corticeira Amorim SGPS, S.A..

Entre 1990 e 2010 foi professor de Matemática Financeira e Contabilidade de Gestão no ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Joaquim Alberto Hierro Lopes completou o bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, licenciou-se em Matemáticas pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e é graduado com MBA pela Porto Business School. É mestre em Gestão de Empresas pela Universidade do Porto.

Joaquim Alberto Hierro Lopes detém 10 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A. e não detém quaisquer obrigações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A..

Cargos exercidos noutras entidades com referência a 31 de dezembro de 2024:

Entidade	Cargo
Buenavista Equity Partners, SA	Vogal do Conselho de Administração
Capital Promoción Empresarial del Sur, S.A..	Vogal do Conselho de Administração
Buenavista Ventures, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Buenavista Private Equity, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Buenavista Equity Partners Portugal, SCR, S.A.	Presidente da Comissão Executiva
Fundo BV Tech Seed, FCR	Managing Partner
Fundo BV Conexo Ventures	Managing Partner
Fundo GED Sur	Managing Partner
Fundo GED Eastern Fund II	Vogal da Comissão de Investimento
Fundo GED V Espanha	Vogal da Comissão de Investimentos
Fundo GED VI Espanha	Vogal da Comissão de Investimentos
Serlima Services, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
ISAG – European Business School	Presidente do Conselho Diretivo
Fundação Consuelo Vieira da Costa	Presidente do Conselho Fiscal